SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3149

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - **COMAJA**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra instaurado o processo licitatório na **MODALIDADE**: **Pregão Presencial, nº 06**, que se realizará: quarta-feira, **29 de setembro de 2021, às 14:00h**. **Objeto**: contratação de empresa especializada em Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos, do Consórcio, desenvolvidos em plataforma WEB-, incluindo os serviços de implantação, instalação, conversão e migração de dados, customização, parametrização, testes, demonstração, suporte técnico, manutenção e fornecimento de atualizações dos aplicativos destinados ao Consórcio, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Consórcio com endereço na Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, pelo telefone 54 3324 4502, pelo site www.comaja.com.br ou pelo e-mail: planejamento@comaja.com.br.

Ibirubá, 14 de setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI.

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:D5A70408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 003/2021
Processo Administrativo nº 2.005/2021 Data: 14/09/2021

O Pregoeiro no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **PRORROGAÇÃO** do certame. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL. "**
Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no sistema do Banrisul pelo link: https://www.pregaobanrisul.com.br/, da licitação supra, fica PRORROGADA para dia 22 de setembro de com início às 10h**,** horário de Brasília – DF, sendo este o horário máximo para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Esteio, 14 de setembro de 2021.

ROBERTA PATUZZI
Pregoeira

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:BA38966C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Associação de Arbitros Apito Inicial, Cnpj nº. 06.048.903/0001-29. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviço de arbitragem dos jogos do II Campeonato Municipal de Futebol Sete, a se realizar nos meses de setembro/2021 a março/2022, totalizando 31 (trinta e um) jogos, dispostos em 09 (nove) rodadas, no Município de Almirante Tamandaré do Sul (campo na sede, campo do Esporte Clube Aimoré no Distrito de Rincão do Segredo e campo do Esporte Clube União Vitoriense, no Distrito de Linha Vitória). A CONTRATADA para a prestação de serviços, deverá disponibilizar os seguintes profissionais integrantes do seu corpo técnico: Marcos Sacon, João Carlos Antunes, Ricardo Noé, Lúcio Agnes, Tiago Lawal, Fabricio Milani, Deonir Antunes e Edelvan dos Santos, qualquer alteração dos profissionais, DEVERÁ se dar mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 110.07.05/2021 e Dispensa 44/2021.

Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses.
Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E71F3C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Convite nº 004/2021**, tipo menor preço global. Objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos hidráulicos para serem acoplados no caminhão pipa, utilizado no transporte de água potável.** Data e horário da sessão: **23/09/2021**, às **09hs e 30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 14 de setembro de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:0B4CB168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 49/2021
Requerente: Marilene Rother
CNPJ: 90.039.660/0001-79
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 06/08/2021
Processo: 4609/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2021
Requerente: Construtora e Incorporadora Bassani - EIRELI
CNPJ: 24.293.189/0001-16
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 06/08/2021
Processo: 24085/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 51/2021
Requerente: Renato Mallmann da Rosa
CPF: 362.338.970-69
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 13/08/2021
Processo: 22182/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 52/2021
Requerente: Eduardo Antunes Gil
CPF: 027.727.570-99
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 13/08/2021
Processo: 7238/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:37D80687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2212/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31603/2021 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Processo de Dispensa nº16/2021, referente ao objeto: Aquisição de Gás GLP

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Valdomiro da Silva Escobar – Matrícula nº 2021110148

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:11D08CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2252/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2252/2021

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor para apurar a infração de transito por excesso de velocidade ao conduzir o veículo marca GM/Prisma Maxx, placa IQB1610, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula nº 2013107134 e Keisse Gabriele P. Alexandrino Silva , matrícula nº 2010104684, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 13 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E8E79713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2215/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31486/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Processo de Dispensa nº 54/2021, referente ao objeto: Locação de imóvel.

• Fiscal Titular: Alexandre da Silva Rodrigues – Matrícula nº 2019109622
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:94C9C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2211/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30980/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 021/2021, Atas de Registro de Preços nº 99/2021, 100/2021, 101/2021 e 102/2021, referente ao objeto: Aquisição de materiais para manutenção ou ampliação da sinalização viária nas vias públicas dentro do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
• Fiscal Suplente: André Anisio Machado Borges –Matrícula nº 2000101277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4FDC326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2190/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28462/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo nº 51/2021 Dispensa de Licitação, referente ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios: Arroz Parboilizado da Empresa Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA, CNPJ: 91.002.632/0001-01.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Liziane Nichele Pereira – Matrícula nº 2002101697

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1416DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2185/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31627/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 4500/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021 referente ao objeto: Aquisição de materiais de serralheria a fim de suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:28454E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2217/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32288/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato através da Ata de Registro de Preço nº 87/2021 da empresa: Bonalume Materiais de Construção Eireli, CNPJ: 07310161/0001-20 referente ao objeto: Areia regular

• Fiscal Titular: Lilian Rodrigues Martins – Matrícula nº 2020109875
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0B10E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2218/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32009/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 49/2020, referente ao objeto: Bloco de Concreto

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BB8FD890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2216/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31845/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 107/2021, Empresa Plasma Pavimentadora e Construtora Eireli , CNPJ nº 150300700001-60, referente ao objeto: Drenagem Pluvial

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FE6D3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2195/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28451/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 105/2020 do Processo nº 51/2021 Dispensa de Licitação, Chamada Pública nº 001/2020, referente ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios: Feijão, macarrão (tipo parafuso) e leite em pó da Empresa Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA, CNPJ: 91.002.632/0001-01.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Liziane Nichele Pereira – Matrícula nº 2002101697

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1A2602FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2066/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Bruna Beutler, aprovado em 45º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C9F0EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2208/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2066/2021, que nomeia, Bruna Beutler, aprovada em 45º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei n.º 2607/2013, pois a mesma não se apresentou no prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DE169A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2004/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Margarete Werner Pereira aprovada em 14º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Arte e Educação**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2670223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2209/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2004/2021, que nomeia, Margarete Werner Pereira aprovada em 14º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Arte e Educação**,** criado pela Lei n.º 2607/2013, pois a mesma não se apresentou no prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:061D0C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1867/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lucas Thomazetti Furtado, aprovado em 57º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:8998D010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1867/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1867/2021, que nomeia, Lucas Thomazetti Furtado, aprovado em 57º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013, pois o mesmo não comprovou a habilitação exigida para o cargo, conforme parecer Administrativo nº 317/2021 da Assessoria Jurídica/SMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:ACAAD7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2219/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar Diego Jose Amaral dos Santos, Matrícula Funcional nº 2021110259, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A09C813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2188/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Helen Cristine Butler dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n° 2018109081, da Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, a contar de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:61329F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2189/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 381/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder ao servidor Alessandro dos Reis Brites, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n° 2011104907, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:02FE3B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2202/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar Maicon Silveira, Matrícula Funcional nº 2021110396, ocupante do cargo em comissão de Coordenador CC III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1E6058B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2243/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1408/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Camila Geraldo Bairros, Matrícula Funcional nº 2014107337, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1045/2021, a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C2B4B309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2248/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33091/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do pregão eletrônico nº 023/2021, referente ao objeto: Máscaras para proteção e prevenção ao combate a COVID-19.

• Fiscal Titular: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:3AFF3398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2235/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32344/2021, C.I. nº 1374/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Letícia Coelho Piasson, Matrícula Funcional nº 2007103270, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EF3814D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2234/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar José Vicente de Souza Alves, Matrícula Funcional nº 2021110246, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico CC I, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9DBB6D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2232/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar Vilmar Antunes Laureano, Matrícula Funcional nº 2017108199, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral da Defesa Civil CC I, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:331881BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2233/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar Valdemar Gonçalves da Silva, Matrícula Funcional nº 2020109994, ocupante do cargo em comissão de Coordenador CC III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1DC7F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2230/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar Gilmar da Conceição, Matrícula Funcional nº 2017108855, ocupante do cargo em comissão de Coordenador CC III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6FCA9C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2229/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar o servidor Fabiano Santos Guimaraes, Matrícula Funcional nº 2013106690, designado para a função gratificada de Diretor de Departamento, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7626349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2245/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1394/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Matrícula Funcional nº 2013106955, para Vice-Diretora 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Petrópolis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:461EA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2246/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1394/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar à servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Matrícula Funcional nº 2013106955, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D9BF6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2247/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1395/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Ana Paula Lima Alves, Matrícula Funcional nº 1998100460, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos de Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BEF7E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 Km, fabricação ano corrente, modelo furgão, transformado, com adaptações para atendimento dos usuários do Cadastro Único, para realizar ações a fim de aumentar o número de atualizações de cadastros para os usuários de difícil acesso ao setor do Cadastro Único, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 03.093.776/0001-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL PARA BOLSA FAMÍLIA – Marca: RENAULT	Un	01	R$ 258.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 14 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:579137AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Ata de Registro de Preços nº 182/2021, Pregão Eletrônico nº 44/2021

Objeto: Aquisição futura e parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)
1	EMULSÃO ASFALTICA: Emulsão Asfáltica RM - 1 C.	TON	Própria	57	R$ 3800
2	EMULSÃO ASFALTICA: Emulsão Asfáltica RM - 1 C. **Cota referente ao item 2.**	TON	Própria	18	R$ 3800

Contratado: Traçado Construções E Serviços Ltda – CNPJ: 00.472.805/0003-08

Alvorada, 15 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:F0F736F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 E – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2018 E – Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo e de acordo com a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato, prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 30 de setembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da CI nº. 918/2021, Processo Nº 27627/2021.

Contratado: **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS** - CNPJ nº 92.954.957/0001-95

Alvorada, 08 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:A0AECDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de PISO DE CONCRETO, modelo holandês, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:ADACE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 159 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a forma e prazos de convocação dos empregados públicos aprovados em processo seletivo público."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação dos empregados públicos, aprovados em processo seletivo público instaurado para esse fim, dar-se-áno prazo de atécinco (05) dias, contados da data dapublicação do ato oficial e/ou da recepção de e-mail, para os candidatos que se apresentarem e, após, quando da apresentação, deverão prestar declaração de aceite do emprego ou fazer opção pela exclusão de seu nome da lista ou ainda optarem por passar para o final da mesma.

§ 1º. A partir da data de aceite o candidato terá o prazo de 15 dias para à posse podendo, a pedido, prorrogar por igual período, mediante prévia justificativa.

§ 2º. Cumpridos os prazos descritos no *caput* e parágrafo anterior, terá o candidato cinco (05) dias para entrar em exercício da função, sob pena de perdimento do direito a vaga.

Art. 2º. A convocação de que trata o artigo anterior, será feita através da publicação do Editalde Convocaçãono Diário Oficial do Município e, supletivamente, através de endereço eletrônico (e-mail).

Art. 3º. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os dados de contato, especialmente, o endereço eletrônico (e-mail).

§ 1º. Perderá a vaga o candidato que, uma vez convocado, deixar de atender a convocação nos prazos previstos no presente Decreto e/ou, estabelecidos em Edital e, ainda, aquele não mantiver atualizado o seu cadastro e endereço eletrônico (e-mail) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura constatado quando de sua convocação.

§ 2º. A inobservância do parágrafo anterior, facultará a Administração Municipal a proceder, observada a classificação geral do certame, na convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7F7CADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a reserva de vaga em concursos públicos no :âmbito do Poder Executivo, à pessoa com deficiência e estabelece critérios para apuração na classificação final."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivospara provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo.

§ 1º. Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número inteiro decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 2°. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

§ 3º. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas àquelas objeto de reserva.

§ 4°. Para os efeitos deste decreto, será considerado pessoa com deficiência aquelas descritas no Decreto Federal n° 3.298/99.

§ 5°. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2°. Detectada a falsidade na declaração de pessoa com deficiência, será o candidato eliminado do concurso, e se já houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3°. Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

§ 1°. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 20 (vinte) aprovados, a vigésima vagafica destinada a candidato com deficiência, de acordo com a sua classificação na lista específica.

§ 2°. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:BA28D14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3231/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3231 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Ratifica a 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA e dá outras providencias.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017/2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções em Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, realizada em 30 de Abril de 2021, disposta no anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções deverá ser devidamente Publicado em Diário Oficial, através do extrato, bem como no sitio de internet www.cisaijui.com.br.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9102D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3232/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3232 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4 000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 20.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CD271D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3233/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3233 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 82.680,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Fundo Municipal de Reaparelhamento da Procuradoria
3.1.90.11.00 – 8837 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal.....R$ 68.900,00
3.1.90.13.00 – 9768 – Obrigações Patronais.....R$ 13.780,00
Fonte de Recursos : 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 7.909,66 da Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 74.770,34, da Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6530BE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3234/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3234 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C3B90F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4345/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4345/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3232 de 14 de Setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4 000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 20.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:14C10848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4346/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4346/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.680,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3233 de 14 de Setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Fundo Municipal de Reaparelhamento da Procuradoria
3.1.90.11.00 – 8837 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal.....R$ 68.900,00
3.1.90.13.00 – 9768 – Obrigações Patronais.....R$ 13.780,00
Fonte de Recursos : 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 7.909,66 da Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 74.770,34, da Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Municipal de Reaparelhamento.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5F253455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4347/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4347/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no valor de R$ 4.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3234 de 14 de Setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:329B4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 07/2021

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 07/2021

Instaurada o Processo Administrativo Especial nº 07/2021, através da Portaria nº 427/2021, de 25 de Junho de 2021, com a finalidade de apurar o que no Relatório da Sindicância Investigatória 02/2021, referente ao Memorando nº 377/2021, recebida da Secretaria de Saúde, no qual constava que a Servidora Contratada, Srª CAROLINE ESCHER MARTINS, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 49565, por não residir na área da comunidade em que atua (ESF I), e por supostamente ter emprestado aparelho Narguilé a menores de idade, o que se comprovados resultariam em rescisão de contrato.

A Comissão Processante, no andamento do processo, entendeu que houve no mínimo IMORALIDADE, da Agente de Saúde em ter participado do Processo Seletivo nº 07/2021, sem cercar-se de precauções mínimas para concorrer a vaga, sendo que no ato da inscrição a mesma ainda não residia no endereço da área de atuação, pois o Edital foi lançado em 28/01/2021.

Ficou configurado, para a Comissão, que a Contratada, passou a residir na microárea, apenas nos últimos quatro meses, especialmente na casa do Sr. Egon Alff, fato este confirmado a partir dos depoimentos de suas testemunhas. Na defesa prévia, informou que quando foi sorteada na seleção pública, prontamente levou seus objetos pessoais para a residência do Sr. Egon, para o preencher os requisitos, em sua defesa final, informou que reside com Sr. Egon Alff, desde sua contratação, **sendo que o Edital do Processo Seletivo nº 4/2021, foi publicado em 28 de Janeiro de 2021, data em que já deveria estar residindo no local**.

Considerando a Legislação Federal nº 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006, que Regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, em seu art. 6º, consta que o Agente Comunitário de Saúde, deverá preencher os seguintes requisitos para exercícios da atividade:

I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

Restado configurado que a Servidora Contratada, Caroline Escher Martins, não cumpriu com o que prescreve a Legislação Federal nº 11.350/2006, pois, na abertura do Edital residia na Rua Arthur Schneider e posteriormente trocou de endereço, passando a residir na Rua Albino Mattes Filho, 495, sendo que mantém um contrato de aluguel em seu nome, anexado ao Processo na fl. 6, e que foi vista pelos seus testemunhas apenas nos últimos quatro meses na área de atuação, ou seja, na área do ESF I.

Devido ao contexto fático e dos elementos colhidos nos autos do presente PAE, houve infringência ao Art. 6º, I da Lei 11.350/2006, razão pela qual, a medida a ser aplicada a Contratada, Sra. Caroline Escher Martins, é a rescisão do contrato temporário, sem direito a indenização.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 07/2021, e com fulcro na Clausula Quinta do Contrato de Trabalho, Determino a Rescisão do Contrato Temporário vigente, em 14 de Setembro de 2021, sem direito a indenização.

Intime-se a interessada, da Decisão,

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 14 de Setembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EB10355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICACAO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, torna público a todas as pessoas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Pregão Presencial nº 26/2021- SRP, ALTERANDO alguns dos valores do itens do Termo de Referência, e também a data do certame que passara para o dia 29/09/2021, do edital, demais informações continuam inalteradas.

Augusto Pestana-RS, 14 de setembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:0C0AE524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONVOCAÇÃO 087/2021 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS)

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - São convocados os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020, para celebrar o contrato de trabalho temporário, autorizado pela Lei Municipal n° 2.901/2021, de 18 de Agosto de 2021, sendo 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período:

Agente Comunitário de Saúde (40 Horas Semanais):
ANDRESSA FERNANDA DA SILVA – 3° LUGAR

2° - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Inscrição em Órgãos de Classe;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO BANRISUL;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.
Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício.
Comprovante de Residência.

3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 03 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda da vaga.

Barão de Cotegipe, 14 de Setembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B51BBE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MOTORISTA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 15 a 21 de Setembro de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 14 de Setembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E93D512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 15 a 21 de Setembro de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 14 de Setembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4EC23F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, décimo nono do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 0,94% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) o litro. Assinatura 14/09/2021.

Barracão – RS, 14 de setembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:5DD69619

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site https://bllcompras.com/Home/Login, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE 02(duas)RETROESCAVADEIRA, Para uso da secretaria municipal de Obras e Viação, com recursos oriundos do FINISA. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 14 de SETEMBRO de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:16D13283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 41 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 28/09/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4263A040

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 06/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA	**30/09/2021**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 13/09/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:580C4432

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 07/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA,**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA 01/10/2021	
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 13/09/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:ABE17782

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 42 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 29/09/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:5547A590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 24/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, CPF n° 027.743.160/30, RG nº 3104340256, residente e domiciliada na Rua Antonio Almeida, 74, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:614E749D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 21/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. PATRICIA LIZZI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **PATRICIA LIZZI**, brasileira, casada, CPF n° 954.095.480/00, RG nº 1062323306, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, 763, Centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

PATRICIA LIZZI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:337F1146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 25/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BIELY DE LIMA COLOMBO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **BIELY DE LIMA COLOMBO**, brasileira, casada, CPF n° 009.984.090/14, RG nº 1100411071, residente e domiciliada na Rua Ver. Celso Laval, 103, Expedicionário, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

BIELY DE LIMA COLOMBO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D8B2066B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 28/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS**

SANTOS CAMARGO, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF n° 000.531.680/46, RG nº 2075032926, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Gramado Xavier-RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:29804862

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 27/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA**, brasileira, casada, CPF n° 975.999.800/91, RG nº 1081134296, residente e domiciliada na Localidade de Gramado dos Limas, interior, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2939D2F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 35/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 35/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ONÉLIA BALHEJO GERNIMO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ONÉLIA BALHEJO GERONIMO,** brasileira, casada, CPF n° 965.850.050/15, RG nº 7059591854, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 253, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ONÉLIA BALHEJO GERONIMO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:97C43BF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 37/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 37/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI,** brasileira, casada, CPF n° 567.294.630-49, RG nº 5037023271, residente e domiciliada na Rua Eliseu de Almeida, 176, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:84A9663E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 36/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 36/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA,** brasileira, casada, CPF n° 420.596.310/68, RG nº 3031792306, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C317DF46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 38/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. KATIA PEREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KATIA PEREIRA,** brasileira, solteira, CPF n°

018.333.820/05, RG nº 7099237476, residente e domiciliada na Rua Pres. Castelo Branco, 147, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

KATIA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:72DBECB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 39/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 39/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MILTON JUNIOR RODRIGUES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **MILTON JUNIOR RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, CPF n° 019.456.180/19, RG nº 709527777, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 251, centro, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MILTON JUNIOR RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:566BABFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS**, brasileira, solteira, CPF nº 034.025.310/03, RG nº 6117665833, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 103, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2021, prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BD9E02F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JILIANE PINHEIRO DALBOSCO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JILIANE PINHEIRO DALBOSCO**, brasileira, divorciada, CPF nº 019.953.130/76, RG nº 1104056856, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de março de 2021, prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JILIANI PINHEIRO DALBOSCO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EBF6FCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 110/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/09/2021, ao servidor ALBERI RODRIGUES MACIEL, matrícula 1125, cargo de Operador de Máquinas, padrão 8, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.865,22 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (33 anuênios correspondente a 49,5%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 14/09/2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:92C5BFC7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
OBJETO: Locação mensal de Software de rastreamento veícular e gestão de frotas;
Dotações:
740 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$8.622,0 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais)
Vigência: 01/09/21 até 01/09/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3DF8751F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 1º de outubro de 2021, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 007/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de readequação do espaço físico do prédio do Centro Administrativo Municipal. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6E39ACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.240, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 5.164/2020 PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.164/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2021, servidores para os cargos abaixo relacionados, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público*:

(...)

III - até 30 (trinta) para cargos de auxiliares de ensino;"

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municial nº 5.164/2020, em especial no que tange a forma de seleção e contratação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:08ECB1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.241, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. *Os débitos, de qualquer natureza, inclusive não tributários, provenientes da impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos para com a Fazenda Pública Municipal, assim como todos os valores apresentados neste Código, exceto o constante no artigo 99, deste Código, serão atualizados mensalmente, considerando, como fator de atualização monetária, o resultado da média aritmética dos seguintes índices:*

I *- IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado;*

II *- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;*

III *- IPC-A - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;*

IV *- INCC - DI - Índice Nacional da Construção Civil - Disponibilidade Interna.*
§ 1º *Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças utilizará como base os índices publicados, até o último dia útil de cada mês, para a apuração do percentual de correção mensal dos débitos municipais.*
§ 2º *Fica mantida a Unidade de Referência Municipal (URM), pela qual são expressos os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, será por Decreto Municipal, mensalmente atualizada na mesma forma da correção mensal dos débitos municipais definida no caput, sendo que em caso de apuração negativa no cálculo do percentual de correção, será mantido o respectivo valor estanque no último patamar mensal atingido."*

Art. 2º. Os incisos I, II e III do artigo 26º da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26
(...)
I - atualização monetária, de acordo com o estabelecido no artigo 8º do presente código;
II - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o montante do crédito atualizado;
III- multa diária de 0,11% (onze décimos por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o limite percentual máximo de 10% (dez por cento)."

Parágrafo único. Fica mantida a redação dos parágrafos §1º ao §5º do artigo 26 conforme redação original.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 3º Lei Municipal nº 2.146, de 18 de abril de 2001, sendo que o valor da URM corresponderá a **R$ 5,8002** para o mês de setembro de 2021, sendo a sua atualização conforme § 2º do artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6103D656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 095/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de exames de nasofibrolaringoscopia.
FORNECEDOR: BEILKE SERVIÇOS DE MEDICINA SOCIEDADE SI, CNPJ 13.606.435/0001-26
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:795AB053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Suspensão de prazo Contrato 271/2018, TP 018/2018. Reforma do 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal. Suspensão de prazo até 24/12/2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:074C609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATO.

Termo aditivo 008 Contrato 196/2017, PP 047/2017. Locação de central de vácuo clínico e central de ar comprimido medicinal para o Hospital Dr. Lauro Reus. Em favor de Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares LTDA. Prorrogação de prazo até 21/02/2022.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:11A9491F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATO - TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 194/2020, TP 001/2020.

Reforma na EMEI Guilhermina Blos. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. Prorrogação de prazo até 16/12/2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CD0423CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **aquisição de impressora 3D para prototipagem rápida,** foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **28 de setembro de 2021 às 13h30min**. A retificação do Edital estará disponível em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 14 de setembro de 2021.

LUCAS MARQUES DE SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8112E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Apresentação Artística e Cultural de Luiza Barbosa e Guri de Uruguaiana, no evento 2ª Tropeada de Campo Bom para os festejos Farroupilhas 2021.
FORNECEDOR: LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, CNPJ 33.451.906/0001-81.
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0FFE99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 28 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3E7CBE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 49/2021 DE 15/09/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
13/09/2021	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	9.812,00
13/09/2021	FMS	60718-5	Programa Informatização da APS	20.400,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2FC5FBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 007/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:
- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021.
A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 29 de setembro de 2021, às 16h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F6B2954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.081, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **EDIMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10960, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito**,** a partir de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FA0B98D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 08/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **FERNANDO DAL LAGO**, 2ª colocado para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEN,** Lei Municipal **2.853/2021,** de 03 de agosto de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 14 de setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:57EE825E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 456/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021

OBJETO: Contratação de empresa para apoio técnico profissional: assistente social, enfermeiro, técnico em enfermagem. Torna público a alteração na data de abertura do certame, que passa a ser dia 28.09.2021 às 14h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D4DF90A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Carta Convite Nº 07/2021
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessários para o conserto do Caminhão IOX 9706, lotado na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO: Nº 174/2021
VALOR: R$ 36.904,44 (Trinta e seis mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADA: MATEUS ROGÉRIO CARDOSO CAURE - ME
CNPJ: 23.665.553/0001-69

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:D1674B54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 28 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por lote. Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 15/09/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BB031206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 026/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 26/2021 – PEÇAS E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de conserto e aquisição de peças do veículo Motoniveladora CASE 845, da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 27/09/2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 14 de setembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:95BC7283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes (concentrador de oxigênio, notebook e impressora) destinados ao enfrentamento emergencial do Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde - Portaria 1.666/2020*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 28 de setembro de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 14 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3145BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de 02 (dois) micro-ônibus novos, zero quilômetros, destinados ao transporte escolar, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 4.204/2021*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 29 de setembro de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 14 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C1C273ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER,** Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhamento de tratamento de saúde das filhas, **BRUNA E AMANDA MULLER,** no período de 08 de setembro a 10 de setembro de 2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 09/09/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3C4CC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **NELCI SISTI,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/09/2021 a 23/09/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 09/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F24C65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **INACIO MACSON FUHR,** Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 13/09/2021 a 27/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.
Um (01) dia licença-prêmio desse mesmo período aquisitivo já foi concedido, conforme requerimento do dia 30/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:687A306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 12/2021, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Abertura dos envelopes às 8horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:398028D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.459/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.060 - Construção Centro Fisioterapêutico
652- 449051- 0040 - obras e instalações R$220.000,00
653- 449052- 0040 - equipamentos e material permanente R$165.000,00

Total Geral R$385.000,00
(trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

1.009- Manut. da Unidade de Saúde
108- 449051- 0040- obras e instalações R$ 10.000,00
110- 449052- 1073- equipamentos e material permanente R$ 32.600,00
365- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
477- 449052- 4011- equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
453- 339039- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 50.000,00
454- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$100.000,00
443- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 34.000,00
474- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 62.400,00
476- 339039- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 30.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
451- 339032- 4503- material bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 16.000,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
471- 319004- 4090- contração por tempo determinado R$ 35.000,00

Total Geral R$385.000,00
(trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14 DE SETEMBRO 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:71C08CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **28 de setembro de 2021**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 22/2021**.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECÍFICOS**

PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO COM A FROTA DE VEÍCULOS.

Dois Irmãos das Missões - RS, 14 de setembro de 2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:357DEDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33484 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor ADAIR SOARES MARTINS, Pedreiro, matrícula 5726, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das faltas repentinas ao trabalho, sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Setembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:CB55E5CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33485 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor PAULO RIBEIRO, Operário, matrícula 537, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das faltas repentinas ao trabalho, sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Setembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:06E0D224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

-CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 240/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para dia 15/10/2021 - Assinatura: 13/09/2021.

- NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI – CNPJ nº 42.813.679/0001-88 – Contrato Administrativo nº 313/2021 – Pregão Eletrônico nº 053/2021 – Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município – Valor R$ 3.467,50 – Assinatura: 14/09/2021.

- PROGETOP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.660.320/0001-48 – Contrato Administrativo nº 310/2021 – Pregão Presencial nº 037/2021 – Aquisição de cantoneiras, barra metálica e pilaretes para construção de gradil na EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 5.535,00 – Assinatura: 10/09/2021.

-CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ Nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 303/2021 – Tomada de Prelos nº 07/2021 – Supressão de valor passando de R$ 737.797,04 para R$ 737.797,01 - Assinatura: 13/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:89CCC272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 39/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 39/2021 para Aquisição de porcelanato para substituição do piso no saguão da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de setembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Tomada de Preços nº 08/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 08/2021 para Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução dos pilares, alas de apoio e construção do tabuleiro em concreto na ponte baixa na localidade de Centro Novo. A abertura da licitação será às 09h do dia 30 de setembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:59DC9138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA HÍBRIDA PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIA CONSULTA PÚBLICA HÍBRIDA

Apresentação da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental 2021.

Considerando o Decreto nº 8.338, de 11 de Agosto de 2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar N° 101, de 4 de Maio de 2000, convocamos todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral para acompanhar a Audiência de apresentação da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental 2021, de forma híbrida, a ser transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul e através de cadastro de forma presencial no dia 21 de outubro, no Ginásio da Escola Conego Eugenio Mess, às 18h30.

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:05146B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3087/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA E REPASSA RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de até R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), a título de subvenção Social, em parcelas de acordo com repasse da união do Fundo Nacional de Assistência Social através do Programa Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

ART. 2º - Os recursos para cobertura do convênio estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Erval Seco
10.001- Secretaria Municipal de Assistência Social
2.110- Apoio a Portadores de Necessidades Especiais
345-3.350.43.00.00.00.00- Subvenções sociais

ART. 3º - Fica a entidade comprometida a prestar contas do repasse recebido conforme legislação vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de setembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B5C10962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3088/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA SOL NASCENTE DE LINHA CAPIVARA BAIXA".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Patrulha Agrícola Sol Nascente de Linha Capivara Baixa, para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como apoio financeiro e custeio, para manutenção e investimento conforme Leis Municipais nº 2.559/2014 e 2.574/2015.

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do repasse financeiro a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Custeio
262-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições
Projeto Atividade 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento
263-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de setembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E267226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3089/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES (AS) – CARGOS DE TÉCNICO-ENFERMEIRO E MECÂNICO.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2021 com possibilidades de prorrogação os (as) servidores (as) abaixo especificado, após processo seletivo simplificado:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Mecânico	9	4.69	40 horas	R$ 1.643,46
01	Técnico-Enfermeiro	9	4.69	40 horas	R$ 1.643,46

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O Poder Público Municipal confecciona edital para a seleção dos contratos emergências de que trata esta Lei, mediante processo seletivo simplificado com critérios objetivos, práticos e cognitivos elaborados por comissão especialmente nomeado por tal fim.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de setembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5A3F0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 77/2021.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros, para a formação e capacitação de cidadãos do Município de erval Seco, vinculada ao Programa Municipal de Incentivo à educação de jovens voltada ao Meio Rural, de que trata a Lei nº 3059/2021.

VALOR: R$ 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade por aluno.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4AEC2865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 350/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 08/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50173/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao PE n.º 070/2021, oriunda do Processo Administrativo n.º 137/2021.

Registre-se e publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:210F893B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 351/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 08/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50174/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MATEFI COMERCIAL LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao PE n.º 070/2021, oriunda do Processo Administrativo n.º 137/2021.

Registre-se e publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DD1D0CA2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 352/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 08/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50175/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao PE n.º 070/2021, oriunda do Processo Administrativo n.º 137/2021.

Registre-se e publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:52C94DA7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 353/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 08/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50177/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, que tem por objetivo aquisição de telas cirúrgicas, vinculada ao PE n.º 068/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 134/2021.

Registre-se e publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E71F5953

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 354/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora Jerusa Prestes Guimarães, almoxarife, matrícula n.º 3051 para substituir sem prejuízo de suas funções, o servidor Rafael Fontoura Iglesias, auxiliar de administração, matrícula n.º 1517 na Função Gratificada Padrão 4 - Supervisor de Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no período de 08/09/2021 à 22/09/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021047111

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:823C7518

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 355/2021

ODIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora Carmen Regina Barbosa Eliseu, auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 1309 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora Samara Regina Lopes, auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 1332 na Função Gratificada Padrão 3 - Assessor de Serviço de Rouparia e Costura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no período de 16/09/2021 à 30/09/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021047838

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4CF0A430

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 356/2021

ODIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora Graziela Pacheco da Silva, auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 3207 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora Denise Silveira Porto, auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 1372 na Função Gratificada Padrão 3 - Assessor de Serviço de Rouparia e Costura Noturna da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no período de 13/09/2021 à 27/09/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021047837

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D9B2FC1C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 357/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Art.º 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados, referente a eventos que dificultam o bom funcionamento do serviço.
Art.º 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, contador, matrícula n.º 3050, Carolline Fredes Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.
Memorando: 2021046656

Registre-se e Publique-se

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AB4C5AC2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 358/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para Fátima Regina Machado Viegas, auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 2039, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 10/11/2021 a 09/12/2021, concedida pela Portaria n.º 160/2020, com base no Art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2021047970.

Registre-se e publique-se

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/202

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6595EDE1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 359/2021

Adriano Coutinho Mayer,Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Art.º 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados por memorando n.º 2021030901, referente a fato ocorrido no hospital.
Art.º 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, contador, matrícula n.º 3050, Carolline Fredes Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.
Memorando: 2021030901

Registre-se e Publique-se

Esteio, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F4349803

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 308/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 308/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, com sede na Rua Doutor Murici, nº 5520 – Bairro Costeira, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.015-290, inscrita no CNPJ/MF N. 77.532.067/0001-00, no Pregão Eletrônico nº 28/2020, mediante o Processo Administrativo nº 2463/2020, para **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021052779, essa empresa não efetuou a entrega da Ordem de Compra nº 1527/2021, encaminhada no dia 26/05/2021 para o endereço de e-mail concretalpremoldados@gmail.com.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 01 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:DD914FD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5656/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2021 até 15/10/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8A56AF97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5657/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4453/2021, para fazer constar: CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2021 até 13/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4F78F2A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5659/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, 03 (três) dias , a partir de 12/06/2021, 02 (dois) a partir de 15/06/2021 e de 01 (um) a partir de 23/06/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CC6A6455

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5658/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, 03 (três) dias , a partir de 07/06/2021 e 02 (dois) a partir de 10/06/2021 de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9DC5AA5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5660/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariadne Gheno De Barros, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30650, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2021 até 10/09/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DB5F601C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5661/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil/ Professor Series Iniciais Estatutário, matrícula nº 41116/41420, 04 (quatro) dias, a partir de 29/06/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7360F8F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5662/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria Silva de Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/21 até 15/08/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:00730DC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5663/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5522/2021, no período de 10/09/21 até 11/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:14ACDEAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5664/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/21 até 13/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:81086F8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5665/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5534/2021, no período de 09/09/21 até 13/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8E830E5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5666/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Guilherme Malo Maschke, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5299/2021, no período de 13/09/21 até 22/09/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5ECB4B75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5667/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário

de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31526,o, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5485/2021, no período de 06/09/21 até 06/09/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EBFF9B01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5668/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elvio José da Rosa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50248, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2BA2BDF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5669/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3C32834C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5670/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mário Sérgio Leandro, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41291, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2021 até 16/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7CA66FA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5671/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Rosa Gonçalves Carolino, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7212, 01 (um) dia, a partir de 23/07/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A9F76350

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5672/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela , Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 18/09/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:207BF4D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5673/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leticia Bitencourt Madrid Saldanha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31623, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/21 até 19/09/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B56635A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5674/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41080 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5344/2021, no período de 13/09/21 até 18/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A374F6F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 059/2017

CONTRATO Nº 059/2017
Oitavo Adendo
Inexigibilidade Nº 004/2017
Ordens de Compra Nº 2650 à 2655/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: Valesul Benefícios LTDA.
CNPJ: 22.006.242/0001-25
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2021, até 17 de março de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é R$ 1.074.961,55 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 356.866,44 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente ao recurso Extra Orçamentário.
Assinatura: 13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8F3A7BCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5675/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Geovana Kirchhof, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31458 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5525/2021, no período de 31/08/21 até 31/08/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C84D320

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO DE GESTÃO 118/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 118/2017
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 027/2017
Ordens de Compra Nº 2742 à 2744/2021

Supervisor: Prefeitura Municipal de Esteio.
Executora: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
CNPJ: 13.016.717/0001-73.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 09 (nove) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2021, até 13 de junho de 2022.
Valor Estimado: R$ 2.699.730,90 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), sendo o valor mensal de R$ 299.970,10 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).
Assinatura: 13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:49852BD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5676/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 18/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9339E5F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5677/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5075/2021, no período de 10/09/21 até 10/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:72C69F89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5678/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41423, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 15/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7B23284B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 168/2021
PROCESSO n° 4564/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de escada de dois degraus - SMS,** no valor total de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2770/2021,** emitida em favor de HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.291.398/0001-68.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BACAF94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O município de Fagundes Varela, trona público a contratação de facilitadores de oficina para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para desenvolvimento de Oficinas Terapêuticas, visando o cuidado integral dos Munícipes: A) Magna Terezinha Lima Neves – Oficina De Artesanato; Valor: R$ 62,00/Hora. B) Talita Mezadri Rui. Oficina de educação física: valor R$ 90,00/hora. Prazo: 12 meses, prorrogável, a contar de 15 de setembro de 2021. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarelars.gov.br. Ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:13AA15FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Município de Fagundes Varela torna público a retificação do Edital TP nº 002/2021. Alterando condições do Item 3.1.4 - da Habilitação. Prorroga prazo de Sessão Pública para 30/09/2021, às 09:00 hs. Edital no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E04322B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EC9C8521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoria nas Escolas Municipais.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:37C0BE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.154, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Fica instituída a semana municipal de conscientização e de prevenção ao câncer do colo do útero, a ser referenciada, anualmente, na segunda semana de março, em homenagem ao dia internacional da mulher que é comemorado no dia 08 de março.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de conscientização e de prevenção ao câncer do colo do útero, a ser referenciada, anualmente, na segunda semana de março, em homenagem ao dia internacional da mulher que é comemorado no dia 08 de março.
Parágrafo único. Fica incluída a semana municipal de conscientização e de prevenção ao câncer do colo do útero, nocalendáriooficialanualde eventos do município de Glorinha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D132AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo a contratar motorista e operador de máquina para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (DOIS) MOTORISTAS** e **03 (TRÊS) OPERADORES DE MÁQUINA,** por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.037/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único: O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3F47935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.156, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo a contratar fiscal sanitário para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (UM) FISCAL SANITÁRIO,** por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.037/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único: O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:90DC4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo a contratar especialista em educação: educação especial para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (UM) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL - 22 h/s (vinte e duas horas semanais),** por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036 e alterações posteriores.
Parágrafo único: O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0BA8002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo a contratar psicólogo para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (DOIS) PSICÓLOGOS,** por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único: O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:26BF1C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina Beco Antônio Gonçalves de Jesus, a Via Pública Localizada no Distrito 03, Composto Pelas Localidades de Vila Nova, Rincão São João e Morro do Tigre, Conforme Mapa e Memorial Descritivo em Anexo.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado **"Beco Antônio Gonçalves de Jesus"** a via pública municipal localizada no Distrito 03, composto pelas localidades de Vila Nova, Rincão São João e Morro do Tigre, município de Glorinha, nos termos do mapa e do memorial descritivo em anexo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,

Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F088FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.160, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina Estrada Vale do Sol, a Via Pública Localizada no Distrito 03, Composto Pelas Localidades de Vila Nova, Rincão São João e Morro do Tigre, Conforme Mapa e Memorial Descritivo em Anexo.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada "**Estrada Vale do Sol**" a via pública municipal localizada no Distrito 03, composto pelas localidades de Vila Nova, Rincão São João e Morro do Tigre, município de Glorinha, nos termos do mapa e do memorial descritivo em anexo**.**
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9BB99C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 788/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDUARDO ANTUNES – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com início em 21 de setembro de 2021 e término em 20 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:18D3F187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 789/2021

Designa gestor de parceria firmada por meio de termo de fomento.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

1 – Designar LUCIANA SOARES RAUPP – Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com o **CTG SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem por objeto a realização do Projeto "**29º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO"**, neste Município.
2 - São atribuições do Gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4733A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 790/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, SUSPENDE, a contar de 24 de agosto de 2021, **MILENE MOREIRA MARQUES** – Professora, do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EE27F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 791/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, nesta data, **MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM XIMENES** – Professora, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0FB54899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os protocolos gerais, medidas e o funcionamento da administração pública municipal, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n°. 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui as novas medidas aos Protocolos do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 56.071, de 3 de setembro de 2021, que altera o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o deliberado pelos Municípios da Região 10 em 15/05/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 5.297, de 20 de maio de 2021, que institui novas medidas e da adesão aos protocolos do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no município de Glorinha, reitera estado de calamidade pública e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1° Estabelece os Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios, Protocolos de Atividade Variáveis e novas medidas da Administração Pública Municipal.
Art. 2° As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, os Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios e os Protocolos de Atividade Variáveisdefinidos pelo Governo Estadual e/ou Região, determinados pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seu Anexo Único.
Parágrafo Único. Ficam adotadas posteriores alterações do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 e seu Anexos referentes aos Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios e os Protocolos de Atividade Variáveis.
Art. 3° Os Secretários Municipais adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias, no âmbito de suas competências:
I - estabelecer que os servidores, empregados e estagiários desempenhem suas atribuições em regime presencial, respeitada a ocupação máxima simultânea de uma pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) de área útil em ambiente aberto e de uma pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área útil em ambiente fechado, observados os demais protocolos aplicáveis;
II - organizar escalas com alternância de início da jornada de trabalho quando necessário à observância dos protocolos sanitários aplicáveis, em especial ao limite máximo de ocupação;
III - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados providenciem o exercício das atividades de seus empregados em regime presencial; e
IV - autorizar, mediante ato fundamentado, observadas as peculiaridades de cada atividade, bem como as necessidades do serviço público, enquanto não regulamentado o regime de teletrabalho de que trata o art. 53 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008, ou quando necessário ao cumprimento dos protocolos sanitários aplicáveis ou à observância da alternância de escalas de que trata os arts. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.036, que determinados servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, por tempo determinado, não superior a três meses, desde que:
a) haja mecanismo de controle de produtividade;
b) sejam cumpridas as metas individuais e coletivas de produtividade, previamente fixadas;
c) as atribuições do cargo e as atividades do setor não exijam a presença física do servidor; e
d) as atribuições dos servidores e empregados públicos sejam compatíveis, pela sua própria natureza, com o trabalho em domicílio.
V - expedir normas complementares ao disposto neste Decreto que se façam necessárias ao seu adequado cumprimento.
Parágrafo Único. A modalidade de regime excepcional de trabalho prevista no inciso IV deste artigo não será adotada quanto às atividades na área da Saúde, exceto quando necessário ao cumprimento do disposto nos protocolos sanitários aplicáveis ou à observância da alternância de escalas de que trata o inciso II deste artigo.
Art. 4° As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso de tecnologias que permitam a sua realização à distância.
Art. 5° A efetividade e pontualidade serão realizadas através da biometria para controle do registro do ponto.
Parágrafo Único. Deve-se, obrigatoriamente, ser fornecido álcool 70° ou outro sanitizante eficaz para higienização da mãos.
Art. 6° Os Secretários Municipais ficam autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização, e dentre outros, para atuar de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 7° O Setor de Informática disponibilizará, de forma não onerosa, a alternativa de tunelamento simplificado, enquanto durar o estado de calamidade, reiterado por este Decreto, com o objetivo de garantir as condições tecnológicas para teletrabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos casos do Inciso IV, art. 3°.
Art. 8° O Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, notificará os servidores públicos e empregados públicos para que retornem ao trabalho.
I – o Setor de RH deverá realizar levantamento de todos os servidores públicos e empregados públicos dispensados do trabalho por Atestado Médico devido à incompatibilidade com o Coronavírus, notificando-os para que retornem as atividades no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
II – serão descontados os dias nos Vencimentos ou Remuneração dos servidores públicos ou empregados públicos que não retornarem ao trabalho depois de notificados, transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 9° Os Protocolos Gerais Obrigatórios seguem descritos no Anexo 1, deste Decreto.
Art. 10. Os Protocolos de Atividades Obrigatórios Variáveis descritos no Anexo 2, deste Decreto.
Art. 11. Fica revogado qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto Municipal n°. 5308 de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os protocolos gerais, medidas e o funcionamento da administração pública municipal, e dá outras providências.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B5CBC001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Edital de Chamada Pública nº 002/2021, de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com base no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de adequação à Resolução nº 006/2020.

Glorinha, 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AAD7FE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100/2021
CONTRATADO: **GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: 27.549.362/0001-92
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ESPAÇO DO SABER, NO MUNICÍPIO

DE HARMONIA/RS, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2021
VALOR: R$ 163.842,72
VIGÊNCIA: 10/09/2021 ATÉ 08/01/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:6D413DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
CONTRATADA: **CONFECCOES JUNGHAUS LTDA**
CNPJ: 93.437.838/0001-28
OBJETO: Referente à aquisição de 189 camisetas dry fit, sublimadas, com estampa na frente e no verso que serão distribuídas aos participantes do evento outubro rosa e novembro azul, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:D703FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
CONTRATADA: **TRATORFORTE MAQUINAS E TRATORES LTDA**
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: Referente à aquisição de peças para refazer o embuchamento da concha da escavadeira hidráulica PC 160, patrimônio nº 4839
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I
Harmonia/RS, 15 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:1C931684

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021
FORNECEDOR: LISETE JACINTA SPECHT
CPF: 610.918.630-91
OBJETO: REFERENTE AO ARRENDAMENTO DE PARTES DE SUBSOLO E SOLO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE EXTRAÇÃO MINERAL DE 0,5HA (5.064,16 M²), COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO (BASALTO ALTERADO) DESTINADO AO EMPREGO IMEDIATO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM O DEVER DE RECUPERAR ÁREA DEGRADADA E SEGUIR PLENAMENTE O PLANO DE EXTRAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:B34DB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2021
CONTRATADO: **LISETE JACINTA SPECHT**
CPF: 610.918.630-91
OBJETO: REFERENTE AO ARRENDAMENTO DE PARTES DE SUBSOLO E SOLO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE EXTRAÇÃO MINERAL DE 0,5HA (5.064,16 M²), COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO (BASALTO ALTERADO) DESTINADO AO EMPREGO IMEDIATO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM O DEVER DE RECUPERAR ÁREA DEGRADADA E SEGUIR PLENAMENTE O PLANO DE EXTRAÇÃO.
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021
VALOR: R$ 4.500,00
VIGÊNCIA: 14/09/2021 À 31/12/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:6FB20164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.520/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e construção de redes de água observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:000209DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.521 /2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a Autarquia Hospital São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
01 (um)	Enfermeiro com habilitação específica.	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor de vencimento são os constantes da Lei Municipal 1.574/2003 e seus anexos.
Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n. º1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores**.**
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:AE158569

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.522/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao CTG Fogo de Chão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Fogo de Chão inscrito no CNPJ sob nº 90.486.382/0001-06, no valor de até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para custear despesas com a organização e programação do Laço Municipal, no dia 20 de setembro de 2021,evento que faz parte das festividades da Semana Farroupilha, a qual inclusive faz parte de nosso calendário de eventos, entre as despesas encontram-se os pagamentos com comissão julgadora, narrador, aluguel de gado e premiação, entre outras .
Parágrafo único. Os recursos autorizados pelo *caput* deste artigo serão repassados à Diretoria da entidade, que deverá prestar contas de sua utilização no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária atividade 2052.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:47689587

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.523/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento da Autarquia Municipal Hospital São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Autarquia Municipal Hospital São José, na ordem de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial Sentenças Judiciais Hospital:
1101.1030201072.079Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
3.3.**90.91 (0040) Sentenças Judiciais.....R$.5.500,00**

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Redução:
1101.1030201072.079 Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
3.1.90.13 (0040) Obrigações Patronais.....R$. 5.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:22326C9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 477/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Elizia de Araujo Arse,** matrícula nº 3443-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz**, CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo município, a partir do dia 10/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 10/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:CA82F085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 71/2021; Processo Licitatório n.º 58/2021; Pregão Eletrônico n.º 19/2021 Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA (CNPJ: 94.545.241/0001-60)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; Valor por km/rodado: **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos); Valor total anual estimado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) Data de assinatura: 10/09/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:72C90643

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.197/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.523/2021 de 14/09/2021,

DECRETA:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial Sentenças Judiciais Hospital:
1101.1030201072.079Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
3.3.**90.91 (0040) Sentenças Judiciais.....R$.5.500,00**

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Redução:
1101.1030201072.079 Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
3.1.90.13 (0040) Obrigações Patronais.....R$. 5.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de Setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de Setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B9C19DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.971/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 2.955/2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 028/2021, de 16 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o parágrafo Único do Art. 1º e acresce os incisos V e VI, ao mesmo § Único, da Lei Municipal nº 2.955, de 25 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único. O fornecimento totalizará o valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consistindo de:
(...)
V) 2.500 cargas de terra;
VI) 208 cargas de cascalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 14 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1B07E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 002/2021

Contratada: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI – **Objeto**: Aquisição de 24 lotes de Conjuntos Estofados revestido em tecido emborrachado via adesão de ata de registro de preço onde a vencedora foi a Empresa LBT Comércio de Equipamentos Educacionais EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68, por meio do pregão presencial 33/2021, processo licitatório nº 19/2021 do Órgão Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paropeba. Portaria de Gestão de Contrato 326/2021. **Valor:** R$ 406.400,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:0C15BE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021

Contratada: FAMURS-FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS – **Objeto**: Curso sobre "A importância da Assistência Farmacêutica (AF) nos Planos Municipais de Saúde", na data de 15/09/2021, a ser ministrado pela FAMURS,para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.. **Valor:** R$ 438,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:DFAF4D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – **Objeto**: Curso sobre "Indicadores de Atenção Primária em Saúde", na data de 17/09/2021, a ser ministrado pela DPM Educação, para servidor da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 415,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:4964E3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 143/20/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/**
AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO SMART 32" LED, HD 60 hz 1 saída áudio e vídeo, 10 w, com entrada USB, HDMI, WI-FI, para realização de trabalhos recreativos com os grupos atendidos pelo CRAS**,** sendo a empresa contratada LOJAS QUERO-QUERO S/A, **CNPJ nº 96.418.264/0024-25,** no valor total de **R$1.749,00 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais)**.
PROCESSO Nº 219/2021 DISPENSA Nº 143/2021

Independência, 14 de setembro de 2021.
.
JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BD21010B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº205/2021- EDITAL Nº 59/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR, sendo a empresas vencedora, LOIVA MARIA WELTER WILLERS ME CNPJ Nº 17.842.732/0001-21, no valor total de R$ 77.356,80, (Setenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Independência, 14 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9D907F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
EDITAL Nº 19/2021 RETIFICA O EDITAL Nº 17/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital nº 19/2021, que retifica o Edital nº 17/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA DE 3 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, visando o aproveitamento de recurso hídrico subterrâneo para consumo humano e cálculos de descarga. Em razão das alterações, a data para receber propostas fica transferida para 1º/10/2021, às 9h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 14 de setembro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:72326D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Meias Palavras Produções Culturais Eireli. CNPJ nº 16.815.681/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gravação e edição de vídeos sobre a vida e processo de criação dos livros Carrossel do Tempo e do livro Sereimar – livro mural a serem disponibilizados aos alunos durante a 38ª Feira do Livro, do município. Valor: R$ 3.500,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 157/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luciano Evangelista de Pontes. Data da assinatura: 06/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5E4AFC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 306/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mandrak Design Grafico Eireli. CNPJ nº 07.616.505/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gravação e edição de relacionados as obras do escritor Andre Neves, patrono da Feira do Livro, a serem disponibilizados aos alunos durante a 38ª Feira do Livro, do município. Valor: R$ 2.500,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 158/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Neves da Fonseca. Data da assinatura: 06/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0E985426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcio Rodrigo Dieter. CNPJ nº 31.117.467/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gravação e edição de vídeo com contação de historia do livro "Só Antonio" da escritora Marcia Funcke Dieter, a serem disponibilizados aos alunos durante a 38ª Feira do Livro, do município Valor: R$ 1.225,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 159/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Rodrigo Dieter. Data da assinatura: 06/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3A71A28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dilema Bolzan Duarte. CNPJ nº 43.240.018/0001-73. Objeto: Prestação de serviços de instalação de rede de internet nas Escolas 25 de Julho, Concordia, Aroni Mossmann e Jardim Panoramico, no município. Valor: R$ 15.440,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 160/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dilema Bolzan Duarte. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B3D8FDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 309/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: BMH Materiais Hidraulicos Ltda ME. CNPJ nº 22.850.731/0001-69. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 5.410,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Milton Jose Boroski. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A6CD6307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 310/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial Sponchiado Eireli. CNPJ nº 13.338.681/0001-44. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 6.187,50. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Giovani Carlos Marinho Sponchiado. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:630A6482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 311/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial Unilux Ltda. CNPJ nº 01.778.749/0001-27. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Luis Karascki. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2DF297C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Eireli EPP. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 22.500,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maraja Serafim de Souza. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4C3E6CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 313/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Energe Comercio, Serviços e Tecnologia Eletrica Ltda ME. CNPJ nº 28.691.732/0001-94.Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eliseu Francisco da Silva. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0BC82753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 314/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: F-Commerce Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ nº 27.991.401/0001-07. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 42.760,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabiane da Silva Pinto. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C4310C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Henrique Luis Lermen ME. CNPJ nº 24.913.475/0001-37. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 1.740,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Henrique Luis Lermen. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:86FD8396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 316/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Instalart Materiais Eletricos Ltda. CNPJ nº 05.117.514/0001-45. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 6.230,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Dambros. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:ACAD1344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JV Comercio de Materiais Eletricos Ltda EPP. CNPJ nº 01.276.119/0001-54. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 11.336,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anna Juçara Krutamann. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8F22FE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 318/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Novaluz Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ nº 91.871.913/0001-39. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 9.540,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Adonir Vargas. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A3E60B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 319/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Nove39 Distribuidora de Ferragens Eireli. CNPJ nº 42.813.679/0001-88. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 24.370,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mara Cristina Costa da Silveira. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76E6669C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: V2W Distribuidora Ltda. CNPJ nº 40.178.695/0001-10. Objeto: Fornecimento de material elétrico para a manutenção de prédios de diversas secretarias, logradouros e iluminação publica e para instalação elétrica em feiras e eventos do município. Valor: R$ 2.755,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 19/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Luis Marques. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6AEFD00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 321/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MedEnf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ nº 29.843.841/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de técnico em enfermagem e de enfermeiro, em caráter emergencial para atuar no combate ao corona vírus – Covid-19. Valor: R$ 187.140,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 161/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:663DE4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Centro Especializado em Saude Mental e Geriatria Ltda. CNPJ nº05.014.138/0001-63. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento do paciente P.C.D para tratamento químico e dependência ao álcool e seu transtorno psiquiátrico. Valor: R$ 3.900,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 162/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nikolas Bigolin Hauli. Data da assinatura: 09/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5801A8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adelar Franken & Cia Ltda. CNPJ nº 15.228.056/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de socorro dos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 1.145,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 60/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Franken. Data da assinatura: 10/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:224D565E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 324/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mecanica Ivoti Ltda. CNPJ nº 88.148.473/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneu, serviços de montagem e desmontagem de pneus, nos veículos do município. Valor: R$ 5.550,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade:Pregão Presencial nº 59/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Reinaldo Danilo Frohlich. Data da assinatura: 10/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F861D7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: BFTYRE Distribuidora de Pneumaticos Ltda. CNPJ nº 22.561.920/0001-11 . Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 46.258,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Carlos Quayrin dos Santos. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8DCD749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Burica Comercio de Pneus Eireli. CNPJ nº 02.332.508/0001-12. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 33.522,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson Flach. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:708304E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercio de Pneus e Acessorios LM Ltda. CNPJ nº 00.572.574/0001-34. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 60.359,88. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Odair Jose Gunsch de Almeida. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B45E514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Copal Comercio de Pneus e Acessorios Ltda. CNPJ nº 88.197.330/0001-60. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 32.208,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Arnaldo Luiz Moreti. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:207240A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Modelo Pneus Ltda. CNPJ nº 94.510.682/0001-26. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 2.502,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Igelso Ludovico Cecon. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B328A441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Zeus Comercial Eireli. CNPJ nº 34.840.358/0001-44. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistencia Social e Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 179.998,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Guerini. Data da assinatura: 08/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E5233628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petra Industria de Artefatos de Cimento Eireli. CNPJ nº 89.189.062/0001-05. Objeto: Aquisição de artefatos em concreto(tubos, cordão de meio fio, blocos, tampas e lajes de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de ruas do municipio. Valor: R$ 1.968.100,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 41/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ana Paula Brandt. Data da assinatura: 10/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F2D165AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 184/2021

Termo de Alteração 1.Contratada: J. Liz Friedrich Soluções Eireli. CNPJ nº 35.068.205/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global para execução de pavimentação, com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua do Grotão, no município. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliano Liz Friedrich. Data da assinatura: 10/09/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2900A24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 183/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CHAMADA PÚBLICA N° 08/2021

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 08/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 16/09/2021 a 06/10/2021. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:29C37037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 185/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
CHAMADA PÚBLICA N° 09/2021

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto Edital de Chamada Pública nº 09/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 16/09/2021 a 06/10/2021. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou no site www.ivoti.rs.gov.br

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5952D243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec, para prestação de serviços para elaboração de procedimentos técnicos e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal,com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1CC0CB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 08-2021

Aviso
IL 08-2021

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 72-2021 IL 08-2021, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** CNPJ nº76.527.951/0033-62 para aquisição de óleos e filtros para motoniveladora 140 k ano 2020 no valor total de R$ 12.848,41 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Jari, 14 de setembro 2021

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5F3399BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 33-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 33-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E GRADE ARADOURA HIDRÁULICA,** Abertura prevista para 28 de setembro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 14 de setembro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:009BF8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL49/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-NICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBU-LÂNCIA (BÁSICA E UTI MÓVEL)

ADULTO E PEDIATRICO/NEONATAL PARA RE-MOÇÕES INTERMUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 22/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 22/09/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:F5F344BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 50/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-NICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE PNEUS PARA USO NOS VEI-CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10hrs do dia 22/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:00hs do dia 22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 22/09/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:B830FCB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 51/2021

O Município de LINDOLFO COLLOR, representado pelo Prefeito Municipal de Lindolfo Collor-RS, Gaspar Behne no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de cadastro e análise de projeto de venda, pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e Resolução FNDE nº 38/2009, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até 22 de Setembro de 2021, às 18 horas, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Capivara, nº 1314, neste Município ou dia 23 de Setembro de 2021 até as 09:00 na sala da Educação Fiscal, junto a SEMECT.
1. DO OBJETO:
O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em um envelope lacrado, não transparente, e identificado, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021
DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO (FORMAL OU INFORMAL)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO:
A documentação para habilitação e cadastramento dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:
3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e cópia do Documento de Identidade, de cada Agricultor Familiar participante;
3.1.2 Cópia da **DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
3.1.3 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;
3.1.4 Proposta do grupo informal, que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade fornecida por agricultor, conforme o anexo II – **Projeto de Venda**, que deverá ser elaborado conjuntamente entre a Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
3.2.3 Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
3.2.4 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no

caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
3.2.5 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades.
3.2.6 Proposta do grupo formal, que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade fornecida por agricultor, conforme o anexo I – **Termo de Referência**, que deverá ser elaborado conjuntamente entre a Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares participantes.
3.3 É obrigatória a apresentação dos documentos de todos os agricultores participantes (no caso de grupo informal), sob pena de desclassificação do mesmo.
3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor público designado (neste último caso, a autenticação deverá ser feita em data anterior á da abertura dos envelopes, na sede desta Prefeitura).
3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
Anexo 01 - Termo de Referencia

01-Morangos, em bandejas, grau médio de amadurecimento, sem mofos ou fungos, de primeira qualidade
02-Biscoito caseiro amanteigado, pct 01kg
03-Biscoito caseiro de canela, pct 01kg
04-Biscoito caseiro de Natal, pct 01kg
05-Rosquinha de polvilho(formato bolinhas)50g

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:4CE37BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA RS, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 06/10/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C760961F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 034/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 034/2021
PROCESSO: 3.873/2021
FORNECEDOR : **CASSIO RICHINITI DE OLIVEIRA**
CNPJ sob nº **33.681.038/0001-26**
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Valor total de R$ 56.659,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)
Vigência:14/09/2021a13/03/2022
CARTA CONVITE 004/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:525B5467

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 035/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 035/2021
PROCESSO: 3.873/2021
FORNECEDOR : OSCAR DIEGO DE CAMPOS MUNIZ
CNPJ sob nº 11.470.109/0001-09
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Valor total de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil setecentos e reais)
Vigência:14/09/2021a13/03/2022
CARTA CONVITE 004/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:CEA5E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 033/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 033/2021
PROCESSO: 3.873/2021
FORNECEDOR : MÁRCIO DAMBROS- ME
CNPJ sob nº 03.255.277/0001-53
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentosreais)
Vigência:14/09/2021 a 13/03/2022
CARTA CONVITE 004/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:4966269D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5786
Retificação de Pregão Eletrônico 033/2021 - SRP
Processo Administrativo 3921/2021
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 - SRP,** que se realizará em **28 de Setembro de 2021, as 10horas**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com base no Ato Impugnatório e Parecer Jurídico constante Processo Administrativo.

Ficam **RETIFICADOS** os itens **8.5 – II – "c"** e **3** do respectivo Edital, conforme abaixo:
8.5 - ...
I - ...
II - ...
a) ...
b) ...
c) Certidão de registro da empresa e seu responsável técnico, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação, no respectivo conselho ou equivalente (CREA/CFT, etc)
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **15/09/2021 às 9hs** ao dia **28/09/2021, às 9hs.**
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 23/09/2021 às 9h.**
3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 28/09/2021 à partir das 9horas.**
3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 28/09/2021, à partir das 10horas.**
O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2021

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B0430C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA: METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Em atendimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Vereador Ildo Maciel da Luz, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convidam os representantes de entidades e a população em geral para a Audiência Pública referente às Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021.
A audiência será realizada no dia 30 de setembro (quinta-feira), às 14h, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal.

Transmissão ao vivo

Em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência não poderá contar com a presença de público nas dependências da Câmara Municipal. Estarão presentes o presidente, vereadores e representantes do setor de finanças e contabilidade da Prefeitura Municipal com as devidas precauções e cuidados para evitarem qualquer tipo de contágio.
Por isso, a Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook, através da página oficial da Câmara de Nova Santa Rita, permitindo que todos acompanhem e participem com perguntas.
Posteriormente, a Audiência será publicada também em nosso canal no YouTube – além de permanecer disponível para todos na página no Facebook após o término da transmissão, como já ocorre com as Sessões Ordinárias.

Nova Santa Rita, 13 de setembro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente.

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:A79016BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita convoca o candidato ao cargo de Agente Administrativo classificado em 32º lugar no Edital de nº 01/2018, Luís André Silva de Castro Júnior, para comparecer ao setor de Departamento Pessoal a fim de dar início ao contrato emergencial de acordo com a Lei Municipal 1.684/2021, dentro de 03 dias úteis a contar desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará em desistência do contrato emergencial.
Endereço: Avenida Santa Rita, 1135, Centro de Nova Santa Rita.
Maiores informações no telefone: (51) 99214-7934 – com Cíntia
Segunda à Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Nova Santa Rita, 15 de setembro de 2021

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0B6BCD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.518/2021
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a incluir ação e dotação no PPA e LDO de 2021, bem como abrir Crédito Especial no valor de R$98.800,00 (noventa e oito mil reais e oitocentos centavos) na Secretaria de Desenvolvimento, turismo, cultura e juventude.*
DATA: *13/09/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:23C047BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021
CONTRATADA: CALIBRAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.927.084/0001-67
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE 42 BALANÇAS (DIGITAL, INFANTIL, E CONTRAPESO) E 100 MANÔMETROS (ADULTO, OBESO E INFANTIL) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHAMENTO DOS LOCAIS, EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES EM ANEXO AO PROCESSO 11819/2021.
VALOR: R$13.930,00
PRAZO: 60 DIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:13ABCB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019
CREDENCIADA: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários para execução de serviços especializados em procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos e implantação de Microchip, incluindo fornecimento de Microchip, sem caráter de exclusividade, conforme termo de referência.
EXPEDIENTE:16890/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8032E0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2019
CREDENCIADA: ANDRÉ DUTRA FERREIRA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021, O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO CREDENCIAMENTO ORA ADITADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MICROCHIP.
EXPEDIENTE:16896/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:58C8F099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 047/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
PROCESSO: 16396/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:315B4030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 127/2019
CONTRATADA: GB &GB CONSTRUÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato n° 170/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Educação
05.004.0012.0361.0194.1481.3449051000000000000.00010000–DOT 991

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E4D4983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADO: BANRISUL CARTÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 115/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras:
06.030.0004.0122.0190.2044.3339030000000000000.00010000 - 323
EXPEDIENTE:11559/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C3FCB0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2019
CONTRATADO: LE CARD
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato n° 170/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Educação
05.004.0012.0361.0194.2189.3339046000000000000.00200000–DOT 992
EXPEDIENTE:11559/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8751FCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CNPJ: 88.256.979/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*O REFLEXO ECONÔMICO FINANCEIRO TOTAL DO PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ DE R$ 237.972,65, SENDO R$ 190.378,12 (80,00%) REFERENTE À MATERIAIS E R$ 47.594,53 (20,00%) REFERENTE À MÃO-DE-OBRA.*
EXPEDIENTE:16739/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E091E48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ: 05.253.702/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O REFLEXO ECONÔMICO FINANCEIRO TOTAL DO PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ DE R$ 18.404,98, SENDO R$15.605,58 (84,79%) REFERENTE À MATERIAIS E R$ 2.799,40 (15,21%) REFERENTE À MÃO-DE-OBRA.
EXPEDIENTE:17479/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E8CBC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ: 05.253.702/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O REFLEXO ECONÔMICO FINANCEIRO TOTAL DO PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ DE R$ 75.117,90, SENDO R$66.584,51 (88,64%) REFERENTE À MATERIAIS E R$ 8.533,39 (11,35%) REFERENTE À MÃO-DE-OBRA.
EXPEDIENTE:17478/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4A6A2B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 148/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar.*
DATA: *03/09/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EFAD62F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº20.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº20.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa PSG Restauração de Prédios Residenciais e Condomínios Ltda. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 15.9.2021 as 8h, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C7A79F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 142/2021

Processo: 18831/2021 Valor: R$ 56.400,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos alunos da rede pública municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:AF7DA317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 131/2021

Processo de Inexigibilidade 131/2021: Comunico o cancelamento do Processo de Inexigibilidade.

Osório-RS, 15 de Setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:2FFAEC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 22/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Geologia. Contratado: JEAN CARLO SALOME DOS SANTOS MENEZES. Valor: R$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais. Vigência: 06 meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3031233C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para todas as Secretarias do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 28/09/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 14 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:EEE98C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 41/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: HENKEL E BOCKORNY INFORMATICA LTDA
Modalidade: Dispensa 607/2018.
Objeto: **:** prestação dos serviços de assistência e manutenção de Software Systeime Interprise, acesso remoto e Help Desk registro de ponto eletrônico integrado ao sistema disponibilizado pela empresa Dueto – Módulo Folha de Pagamento
Contrato: nº 41/2018
Aditivo 03
Valor: 2.669,88
Vigência: 06/05/2020 a 05/09/2021.
Dotação: 33.90.39.08.00.00

Pedras Altas, 13 de SETEMBRO de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:18ABD235

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 41/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: HENKEL E BOCKORNY INFORMATICA LTDA
Modalidade: Dispensa 607/2018.
Objeto: **:** prestação dos serviços de assistência e manutenção de Software Systeime Interprise, acesso remoto e Help Desk registro de ponto eletrônico integrado ao sistema disponibilizado pela empresa Dueto – Módulo Folha de Pagamento
Contrato: nº 41/2018
Aditivo 04
Valor: 2.669,88
Vigência: 06/05/2021 a 05/09/2022.
Dotação: 33.90.39.08.00.00

Pedras Altas, 13 de SETEMBRO de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BDFCB04E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.773 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera a pedido servidora do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 614/2021;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a servidora **Rosane Elias Pires**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1210-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09 de setembro de 2021**.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:37FAFA91

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Satte Alam Veiculos E Pecas Ltda
OBJETO: Manutenção e Conservação do Veiculo Ranger Cab Dupla Placa Jad2h28 Chassi 8afar23n1lj190721
VALOR: R$ 634,12(Seiscentos trinta e quatro reais, doze centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 721/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas,14 de setembro de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9933A1D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Pelotas
OBJETO: Serviço de Manutenção do Veículo Spin Jat8g70. Referente a Revisão de 10.000 Km.
VALOR: R$ 1.038,63(Hum mil trinta e oito reais com sessenta e três centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 711/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas,13 de setembro de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE3661F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5766 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 5766 de 02 de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 35/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo de Confecção de Contrato Administrativo via 1DOC de nº 20/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 35/2021, decorrente da Dispensa de nº 676/2021, cujo objeto é a elaboração de Laudo de Levantamento Técnico por profissional Engenheiro Agrônomo, para identificação do quantitativo de hectares cultivada de soja no âmbito do Município.
Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, mat. 399-9;
Suplente: Jeson Rodrigues Xavier, matrícula n.º 386-5;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 35/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 35/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F565DFEA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.775 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria de Assistência Social e Inclusão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.959/2020 despacho nº 37;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.757 de 25 de agosto de 2021 da servidora **Letícia de Oliveira Gonçalves**, Diretoria de Serviços, matrícula nº 1233-5, **a contar de 14 de setembro de 2021,** restando um **saldo de 24 (vinte e quatro)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E71F1119

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.776 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 107;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.759 de 25 de agosto de 2021**,** do servidor **Diego dos Santos Marques**, Pedreiro, matrícula nº 1328-5, **a contar de 14 de setembro de 2021,** restando um **saldo de 24 (vinte e quatro)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7DC55716

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.777 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.030/2020, despacho nº 71;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020,** a servidora **Kathia Beatriz Pereira Paiva**, Nutricionista, matrícula nº 1256-4, **no período de 18/10/2021 a 16/11/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:824E95C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2021 (PROCESSO DE COMPRA Nº 056/2021) PREFERENCIAL PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Aquisição de veículo automotor, sedan, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 15/09/2021 até as 09 h do dia 28/09/2021. **Sessão de lances:** dia 29/09/2021. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1030 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 14 de Setembro de 2021.

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:5D7F515F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054, DE 2 SETEMBRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Técnica de Anuência Ambiental da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA e retifica a Portaria nº 017, de 29 de março de 2021, publicada no D.O.M. de 6 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 017, de 29 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Rodrigues Dorneles, matrícula 41188, para substituir Luana Braiz Gonçalves, como representante do Gabinete do Secretário, para compor a Comissão Técnica de Anuência Ambiental – CTAA, sediada na Secretaria de Qualidade Ambiental.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 017, de 29 de março de 2021, publicada no D.O.M. de 6 de abril de 2021, páginas 55 e 56:

Onde se lê:
Eng. Agrônomos:
……...
Aldo Pedra Wedt – Suplente
Matrícula 34620
…….
Chefe do Setor de Anuência:
Eliane Rozado Mocks – Titular
Matrícula 2980

Leia-se:
Eng. Agrônomos:
……...
Aldo Pedra Wendt – Suplente
Matrícula 34620
……...
Chefe do Setor de Anuência:
Eliane Mendes da Silva Rozado Moncks – Titular
Matrícula 29806

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D881D0B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053, DE 3 SETEMBRO DE 2021.

Designa servidoras como Agentes de Desenvolvimento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo administrativo MEM/011297/2021 e os certificados emitidos pelo SEBRAE, em anexo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras Direne Teixeira Rocha Macedo, matrícula 32665 e Marcela Conceição Vitolla, matrícula 37312, como Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7DD22450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055, DE 3 SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores como coordenadores da Sala do Empreendedor Darci Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como coordenadores da Sala do Empreendedor Darci Ferreira:

Diego Prietto Knorr – matrícula 34557
Marcela Conceição Vitolla – matrícula 37312

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D136FA4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.461, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.450, de 23 de agosto de 2021, o qual dispõe sobre organização e vinculação orçamentária e financeira da estrutura administrativa do poder executivo municipal., e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 6.450, de 23 de agosto de 2021, o qual dispõe sobre a organização e a vinculação orçamentária e financeira da estrutura administrativa do poder executivo municipal.

Art. 2º O inciso II do art.2º do Decreto Municipal nº 6.450, de 23 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º ……..
…….
II – a Casa dos Conselhos e a Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar passam a estar diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D24173C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.462, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta as diretrizes para a implementação e a execução no município de Pelotas da Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, e da Portaria SES Nº 290, de 05 de abril de 2021, que institui a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e dispõe sobre as diretrizes e medidas organizacionais da implantação e funcionamento do Centro Macrorregional de Referência em Transtorno do Espectro Autista Dr. Danilo Rolim de Moura, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as diretrizes para a implementação e a execução no município de Pelotas da Lei nº15.322, de 25 de setembro de 2019, e da Portaria SES Nº 290, de 05 de abril de 2021, que institui a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e dispõe sobre as diretrizes e medidas organizacionais da implantação e funcionamento do Centro Macrorregional de Referência em Transtorno do Espectro Autista Dr. Danilo Rolim de Moura.

Art. 2º A Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista será desenvolvida de forma conjunta pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria da Saúde;
II – Secretaria de Educação e Desporto;
III – Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A implementação e a execução da Política Municipal de Atendimento Integrado à
Pessoa com Transtornos do Espectro Autista dar-se-á por meio da seguinte estrutura:

I – um Comitê Gestor da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com
Transtorno do Espectro Autista;
II – um Grupo Técnico da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com
Transtorno do Espectro Autista;
III – uma Coordenadoria do Centro Macrorregional de Referência em Transtorno do Espectro Autista Dr. Danilo Rolim de Moura (CMR).

Art. 4º O Comitê Gestor da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será uma comissão intergestores, composto pelos titulares dos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria da Saúde;
II – Secretaria da Educação e Desporto;
III – Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Comitê tem caráter permanente e natureza deliberativa, tendo como atribuição principal a implementação e a execução da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5ºO Grupo Técnico da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será composto por dois representantes, titular e suplente, indicados pelos titulares dos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria da Saúde;
II – Secretaria da Educação e Desporto;
III – Secretaria de Assistência Social

Art. 6ºA Coordenação do Grupo Técnico da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será tripartite composta pelos profissionais indicados pelos órgãos previstos no Art. 5º.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados a participar do Grupo Técnico, sempre que necessário, em caráter temporário e de forma voluntária, outros colaboradores cuja expertise esteja relacionada com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º Ao Grupo Técnico compete:

I – oferecer suporte técnico à gestão municipal da saúde, educação e assistência social para a organização e a qualificação do atendimento às pessoas com autismo e suas famílias, fortalecendo o trabalho em redes;
II – criar o sistema de cadastro e armazenamento de dados das pessoas com autismo no âmbito municipal;
III – instituir as normas gerais para o funcionamento e organização do Centro Macrorregional de Referência em TEA Dr. Danilo Rolim de Moura;
IV – instituir critérios para acompanhamento e a avaliação do Centro Macrorregional de Referência em TEA Dr. Danilo Rolim de Moura.

Art. 8º O Centro Macrorregional de Referência em Transtornos do Espectro Autista Dr. Danilo Rolim de Moura – CMR em TEA, de âmbito macrorregional, tem a área de abrangência nos municípios que integram a 3ª e a 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, objetivando a organização e o fortalecimento das redes municipais de saúde, de educação e de assistência social no atendimento às pessoas com autismo e suas famílias, por meio de Equipe Matriciadora.

§1º O CMR em TEA Dr. Danilo Rolim de Moura reger-se-á o pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Educação.

§2º O incentivo financeiro estadual para a implantação e custeio do Centro de Referência Macrorregional Dr. Danilo Rolim de Moura, bem como o valor e forma de prestação de contas observarão as disposições constantes na Portaria SES/RS 290/2021.

§3º A Coordenadoria do CMR em TEA Dr. Danilo Rolim de Moura será desempenhada por um profissional designado pela Secretaria de Saúde, que a coordenará, um profissional designado pela Secretaria de Educação e Desporto e um profissional designado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 9ºO Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura Regional – CAA, de abrangência municipal, tem como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo como objetivo principal o atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista da rede municipal de ensino de Pelotas, definidos por meio de protocolo previamente estabelecido, além de apoiar o trabalho matriciador do Centro Macrorregional de Referência em TEA.

§1º O CAA Dr. Danilo Rolim de Moura rege-se pelas normas e diretrizes do Sistema Nacional de Educação.

§2º A Equipe Diretiva do CAA Dr. Danilo Rolim de Moura obedecerá o disposto na Lei Municipal Nº 4874, de 13 de setembro de 2002, e o que dispõe a Lei Municipal Nº 6788, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 10O acompanhamento e a avaliação do Centro Macrorregional de Referência em TEA (CMR em TEA) será rotineiramente efetuado pelos gestores municipais de saúde, educação e assistência social, pelos gestores estaduais, pelo Comitê e Grupo Técnico, conforme critérios previamente estabelecidos.

Art. 11 O acompanhamento e a avaliação do Centro de Atendimento ao Autista (CAA) será rotineiramente efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 12 O CMR em TEA e o CAA devem manter os sistemas de informação atualizados, garantindo o acompanhamento e a avaliação das ações e dos serviços prestados.

Art. 13 As despesas decorrentes do Centro Macrorregional em TEA Dr. Danilo Rolim de Moura correrão por conta do incentivo financeiro

do Estado do RS para a criação e implementação do centro macrorregional, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes de ações de competência das demais Secretarias municipais para a implementação da política prevista neste Decreto, correrão por conta de previsões orçamentárias próprias da Secretaria correspondente, de acordo com as suas atribuições e com a área predominante, em especial as áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 12 As despesas decorrentes do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura (CAA) correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 8 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8A61C5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 177/2020 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 177/2020-SMS**, para aquisição de insumos hospitalares.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 156,4600 Valor Final: 120,0000 Valor Total: 120.000,0000 Empresa: Sispack Medical Ltda.
Item: 0002 Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 56,7967 Valor Final: 41,3800 Valor Total: 82.760,0000 Empresa: Sispack Medical Ltda.
Item: 0003 Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 103,7850 Valor Final: 79,8000 Valor Total: 159.600,0000 Empresa: Sispack Medical .
Item: 0006 Descrição: CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,2680 Valor Final: 0,8200 Valor Total: 1.640,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0007 Descrição: CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,3625 Valor Final: 1,0900 Valor Total: 1.090,0000 Empresa: Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.Ltda.
Item: 0008 Descrição: CATETER OXIGENOTERAPIA, Quantidade: 2.200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,6700 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 1.122,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO -
Item: 0009 Descrição: CATETER OXIGENO TERAPIA, Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,6975 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 612,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: Biosani
Item: 0010 Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,0133 Valor Final: 0,3600 Valor Total: 216,0000 Empresa: Cirurgica Lajeadense ME
Item: 0011 Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,5100 Valor Final: 3,9000 Valor Total: 3.900,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0012 Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,4533 Valor Final: 5,0000 Valor Total: 4.000,0000 Empresa: Cirurgica Lajeadense ME.
Item: 0013 Descrição: BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - NEONATAL Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 235,0000 Valor Final: 175,9000 Valor Total: 17.590,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0014 Descrição: BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - PEDIÁTRICO Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 230,0000 Valor Final: 160,6500 Valor Total: 16.065,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0015 Descrição: BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - ADULTO Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 238,6667 Valor Final: 171,4500 Valor Total: 17.145,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0016 Descrição: FLUXÔMETRO. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 81,4667 Valor Final: 64,9900 Valor Total: 6.499,0000 Empresa: Odontomedi Prod. Odont.E Hospit.Ltda.
Item: 0017 Descrição: UMIDIFICADOR. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25,4067 Valor Final: 23,7600 Valor Total: 2.376,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0018 Descrição: MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO HUDSON Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 41,0067 Valor Final: 40,0000 Valor Total: 4.800,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0019 Descrição: MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO HUDSON Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 40,6367 Valor Final: 39,9000 Valor Total: 4.788,0000 Empresa: Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
Item: 0020 Descrição: TOMADA DUPLA EM ALUMÍNIO (OXIGÊNIO) Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 79,8167 Valor Final: 71,5500 Valor Total: 3.577,5000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0026 Descrição: SERINGA 1ml COM AGULHA Quantidade: 420.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,2460 Valor Final: 0,1990 Valor Total: 83.580,0000 Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
Item: 0027 Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ml Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,2450 Valor Final: 2,7500 Valor Total: 1.925,0000 Empresa: Cirurgica Lajeadense
Item: 0028 Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 14,1000 Valor Final: 11,7500 Valor Total: 23.500,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO -
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:6E0EDC73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 192/2020 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 192/2020-SMS**, para aquisição de insumos hospitalares III.
Empresas vencedoras:

Item: 0001 Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19,7900 Valor Final: 16,3999 Valor Total: 6.559,9600 Empresa: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES.
Item: 0002 Descrição: EQUIPO MACROGOTAS Quantidade: 28.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,3300 Valor Final: 0,9800 Valor Total: 27.440,0000 Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
Item: 0003 Descrição: EQUIPO MICROGOTAS Quantidade: 1.900 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2,3067 Valor Final: 1,3000 Valor Total: 2.470,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0004 Descrição: LÂMINA BISTURI Nº 15 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 41,8000 Valor Final: 29,8000 Valor Total: 894,0000 Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
Item: 0005 Descrição: LÂMINA BISTURI Nº 23 Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 41,8000 Valor Final: 29,8000 Valor Total: 1.490,0000 Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
Item: 0006 Descrição: LÂMINA BISTURI Nº 11 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 41,8000 Valor Final: 41,0000 Valor Total: 1.230,0000 Empresa: JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Item: 0007 Descrição: LUVA CIRÚRGICA 7,0 Quantidade: 4.400 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 1,5875 Valor Final: 1,4200 Valor Total: 6.248,0000 Situação: Homologado em 30/08/2021 11:31:13 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0008 Descrição: LUVA CIRÚRGICA 7,5 Quantidade: 4.400 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 1,5875 Valor Final: 1,4400 Valor Total: 6.336,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0009 Descrição: LUVA CIRÚRGICA 8,0 Quantidade: 4.600 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 1,5875 Valor Final: 1,5500 Valor Total: 7.130,0000 Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
Item: 0010 Descrição: LUVA CIRÚRGICA 8,5 Quantidade: 5.200 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 1,5933 Valor Final: 1,5900 Valor Total: 8.268,0000 Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
Item: 0014 Descrição: TORNEIRINHA Quantidade: 16.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,9440 Valor Final: 0,8600 Valor Total: 13.760,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0015 Descrição: LANCETA Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,2633 Valor Final: 0,2100 Valor Total: 4.200,0000 Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Item: 0016 Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 56,5233 Valor Final: 29,9000 Valor Total: 35.880,00 Empresa: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Item: 0017 INDICADOR QUÍMICO CLASSE V Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 150,4750 Valor Final: 38,8000 Valor Total: 4.656,00 Empresa: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Item: 0018 Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7500 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 204,0000 Situação: Homologado em 30/08/2021 11:31:13 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO .
Item: 0019 Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7920 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 204,0000 Situação: Homologado em 30/08/2021 11:31:13 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0020 Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12 Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,8460 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 204,0000 Situação: Homologado em 30/08/2021 11:31:13 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0021 Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14 Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,8125 Valor Final: 0,6000 Valor Total: 360,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0022 Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16 Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,8200 Valor Final: 0,7500 Valor Total: 450,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0023 Descrição: SONDA URETAL Nº 4 Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,6600 Valor Final: 0,6000 Valor Total: 240,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0024 Descrição: SONDA URETAL Nº 6 Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,6650 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 204,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0025 Descrição: SONDA URETAL Nº 8 Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7075 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 204,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO
Item: 0026 Descrição: SONDA URETAL Nº 10 Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7650 Valor Final: 0,5400 Valor Total: 540,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Item: 0028 Descrição: FITA CREPE. Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,0733 Valor Final: 3,2700 Valor Total: 26.160,0000 Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:423CAC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 196/2020 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 196/2020-SAS**, para aquisição de material de limpeza e cozinha II.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: ÁGUA SANITÁRIA Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,8500 Valor Final: 1,4900 Valor Total: 7.450,0000 Empresa: HS IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
Item: 0002 Descrição: SABÃO EM PÓ Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,4000 Valor Final: 3,6000 Valor Total: 21.600,0000 Empresa: Alpha Higiene e Limpeza
Item: 0003 Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,6400 Valor Final: 1,0000 Valor Total: 20.000,0000 Empresa: MARCELA MARTINS DOS SANTOS.
Item: 0004 Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2,2300 Valor Final: 1,1000 Valor Total: 4.400,0000 Empresa: HS IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
Item: 0005 Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2,5300 Valor Final: 1,2400 Valor Total: 4.960,0000 Empresa: HS IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
Item: 0006 Descrição: SACO BRANCO ALVEJADO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,2300

Valor Final: 2,2300 Valor Total: 4.460,0000 Empresa: DZL Distribuidora Zanata Ltda
Item: 0007 Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,2000 Valor Final: 4,1400 Valor Total: 41.400,0000 Empresa: GD ATACADISTA .
Item: 0008 Descrição: VASSOURA PARA PISO Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,2900 Valor Final: 7,2100 Valor Total: 7.210,0000 Empresa: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME Modelo: MILEVA - UNIDADE
Item: 0009 Descrição: FÓSFORO Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 3,4500 Valor Final: 2,1400 Valor Total: 10.700,0000 Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Item: 0010 Descrição: ESPONJA MULTIUSO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7500 Valor Final: 0,5100 Valor Total: 1.020,0000 Empresa: MARCELA MARTINS DOS SANTOS.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:89F20C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 201/2020 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 201/2020-SAS**, para aquisição de material de higiene e proteção.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: PAPEL TOALHA Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Fardo Valor Referência 8,6000 Valor Final: 7,9900 Valor Total: 47.940,0000 Empresa: Magazine Meneghel Ltda.
Item: 0002 Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,7200 Valor Final: 4,9500 Valor Total: 49.500,0000 Empresa: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Item: 0004 Descrição: HASTES FLEXÍVEIS Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 6,6700 Valor Final: 1,9500 Valor Total: 975,0000 Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Item: 0005 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO, FOLHA DUPLA Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 43,0000 Valor Final: 10,9000 Valor Total: 130.800,0000 Empresa: JONATHAN AFONSO DO PRADO.
Item: 0006 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS Quantidade: 30.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,2500 Valor Final: 0,7600 Valor Total: 23.180,0000 Empresa: V. faccio produtos higienicos.
Item: 0007 Descrição: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 19,9700 Valor Final: 15,5500 Valor Total: 4.665,0000 Empresa: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Item: 0009 Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO TAM. G - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 116,3300 Valor Final: 94,8900 Valor Total: 948.900,0000 Situação: Homologado em 14/09/2021 12:08:19 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: BMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA - EPP Modelo: proced sem talco
Item: 0010 Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 116,3300 Valor Final: 98,0000 Valor Total: 1.470.000,0000 Situação: Homologado em 14/09/2021 12:08:19 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: bmi prosper eireli epp Modelo: LÁTEX M
Item: 0011 Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P - conforme descrição do item 11 Anexo I do edital. Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 116,3300 Valor Final: 98,0000 Valor Total: 980.000,0000 Situação: Homologado em 14/09/2021 12:08:19 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: bmi prosper eireli epp Modelo: LÁTEX P
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:501F39F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 059/2021 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 059/2021-SMS**, para aquisição de material de expediente – almoxarifado VI.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,5300 Valor Final: 1,5500 Valor Total: 775,0000 Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Item: 0002 Descrição: PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,5300 Valor Final: 1,6600 Valor Total: 830,0000 Nome da Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
Item: 0003 Descrição: PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,5300 Valor Final: 1,5500 Valor Total: 775,0000 Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
Item: 0004 Descrição: PINCEL/CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 11,4767 Valor Final: 1,9000 Valor Total: 950,0000 Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
Item: 0005 Descrição: PINCEL/CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA . Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 11,4767 Valor Final: 1,9000 Valor Total: 950,0000 Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
Item: 0006 Descrição: PINCEL/CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 11,4767 Valor Final: 1,9100 Valor Total: 955,0000 Empresa: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
Item: 0007 Descrição: PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO Quantidade: 400,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 17,3933 Valor Final: 13,8000 Valor Total: 5.520,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Item: 0008 Descrição: RÉGUA ESCOLAR 30 CM Quantidade: 100,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,7667 Valor Final: 0,7000 Valor Total: 70,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Item: 0010 Descrição: TESOURA MULTIUSO Quantidade: 200,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6,3333 Valor Final: 4,2000 Valor Total: 840,0000 Empresa: Gabriela Torres Rauber

Item: 0011 Descrição: TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Quantidade: 200,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,8867 Valor Final: 2,6600 Valor Total: 532,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Item: 0012 Descrição: TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - conforme descrição do item 12 Anexo I do edital. Quantidade: 5,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,9967 Valor Final: 2,6600 Valor Total: 13,3000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:394CF623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0028/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2021 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 27/08/2021 a 14/09/2021, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:

1 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz
2 - Escola de Educação Infantil Casa de Santo Antônio do Menor
3 - Associação Escola Louis Braille – CNPJ 92.236.249/0001-19

Pelotas, 14 de setembro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:61ABE1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Nome fantasia: **PARAÍBA LANCHES**
Data de Autuação: **09/07/2021**
CNPJ/CPF/RG: **18.505.596/0001-47**
Endereço: **Rua Dona Darcy Vargas, 462, Porto, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0087/2021**
Data da Decisão: **17/08/2021**
Tipificação da Infração**: artigo primeiro, inciso XV da portaria SES/RS 390/2021, protocolos constantes no anexo único do decreto estadual 55882/2021 e artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de setembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1899F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MGDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **VILLA CRUZ**
Data de Autuação: **20/01/2021**
CNPJ/CPF/RG: **27.469.731/0001-37**
Endereço: **Avenida Ferreira Viana, 1526/88A, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0006/2021**
Data da Decisão: **25/02/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.7, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.2, 4.5.2, 4.8.5 e item 4.8.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.11,2.13, 2,18, 2,26, 2.27, 2.28, 3.2, 3.5, 6.2, 8.1, 8.11,9.3, e item 9.4 todos do Anexo 1 da Portaria 78/2009 RS c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de setembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:45013B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **EMILY LARROQUE SELL**
Nome fantasia: **COMERCIAL LEO**
Data de Autuação: **15/07/2021**
CNPJ/CPF/RG: **37.224.511/0001-05**
Endereço: **Avenida São Francisco de Paula, 2949, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0115/2021**
Data da Decisão: **04/08/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo da RDC ANVISA 46/2002 c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de setembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B05DB1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 03/2021**. Objeto: **Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Nova**. Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Abertura**: 28/09/21**, às **14h00min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e https://bllcompras.com.

Porto Lucena (RS), 14 de Setembro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DD5B718F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 25/2021 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria ao RPPS do Município de Porto Mauá pelo período de 12 meses, com valor mensal de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), e valor total de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais) solicitado pelo Fundo de Previdência do Município de Porto Mauá.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:BCB6C4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 26/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação emergencial de Porta de Vidro Temperado Com duas Folhas e uma Barra antipânico, com valor total de R$ 6.980,00 (seis mil seiscentos e novecentos e oitenta reais), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:40522003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 27/2021 objetivando a contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial 2021 – 2022 do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Mauá, com valor Total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme solicitado pelo Fundo de Previdência do Município de Porto Mauá.

Porto Mauá, 14 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:3235FD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DOIS) RESERVATÓRIOS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para **Prestação de Serviço Especializado no controle, monitoramento e tratamento de água nos reservatórios da Sede e do interior do Município, totalizando 22 (vinte e dois) reservatórios,** no dia **01/10/2021** às **10:00** horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 14 de setembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:81674AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA TERMO ADITIVO DE REAJUSTE 007/2021

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 007/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR N. 007/2021 em 13 de setembro de 2021, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, constituído do Processo PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA** (CONTRATADA). Fica ajustado o valor dos combustíveis a contar da data da assinatura.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:832BF4FB

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 109/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 109/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 029/2021 e PROCESSO N.º 293/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal. Valor total do contrato R$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais). Prazo: 03 (Três) meses.

Riozinho, 14 de setembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D2B086B9

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2021

SÚMULA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 038/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 003/2021 em 13 de setembro de 2021, referente ao CONTRATO Nº 038/2021, constituído do Processo TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021, sendo o**Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA** (CONTRATADA). Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercícios

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B1A02ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I e II DO ARTIGO 2º, DA Lei Nº 3.746, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULA OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL; E, REVOGA O §1º E INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA LEI 3.745, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULA OS DIAS E HORÁRIOS DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei 3.746, de 08 de dezembro de 2017 (Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios), revogados o Parágrafo único e incisos I e II, deste Artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os Estabelecimentos Comerciais Varejistas de gêneros alimentícios em geral poderão ficar abertos ao público consumidor nos seguintes horários: de segunda-feira a sábado, com observância de abertura de lapso limítrofe contido ***das 08h (oito horas)*** *às* ***20h (vinte horas)*** *do mesmo dia. Aos domingos o horário ficará compreendido* ***das 08h (oito horas) às 13h (treze horas)****, ficando vedada a abertura de público consumidor em horários não contidos nesse artigo.*

Parágrafo único. ***(revogado)***
(Revogado)
(Revogado)

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei 3.745, de 08 de dezembro de 2017, (Comércio Varejista em Geral), passa a vigorar com, revogados os incisos I e II do §1º:

§1º*. Excetuam-se das previsões desse artigo os seguintes estabelecimentos comerciais:*

(Revogado)
(Revogado)
Aqueles localizados ao longo da BR 290 e 158;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único, incisos I e II do artigo 2º da Lei 3.746, de 08 de dezembro de 2017; e revoga os incisos II e II do §1º do Artigo 2º da Lei 3.745, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5DEA743B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 14/09/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TESOURARIA DESTE MUNICIPIO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D94A459A

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 14/09/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 74/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA,**

MANUTENÇÃO ELETRICA DO PARQUE DE RODEIOS DESTE MUNICIPIO. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:12AF3DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 57/2021:CLIMATIZADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 57/2021, fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, qual trata da *AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS,* adjudicando e homologando a empresa**: LOJAS QUERO-QUERO – CNPJ: 96.418.264/0078-18**, perfazendo um total dispensado de **R$ 20.330,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:253E740B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 59/2021:CONSERTO FIAT TORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
Torno Público, que foi RETIFICADO o valor do processo de dispensa de licitação nº 59/2021, de forma emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 94.089.398/0001-28,** perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 4.851,27**~~**, R$ 6.836,67,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1693B276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.211 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o serviço social do comércio - SESC

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o N° 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de cooperação é da data de assinatura do contrato até o dia 10 de outubro de 2021.

Art. 2º-O Termo de Cooperação que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3°, X, da Lei n° 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
05. 03 - Manutenção Turismo, Cultura e Desporto
278120805 - Desporto e Lazer
05. 04 – Fundo Municipal de Cultura
133920806 – Cultura
2108000 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
3004 – Fundo Municipal da Cultura

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA FREITAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:299F5C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.212 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(29)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.30.00.00.00 **(45)** – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(49)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.3.90.30.00.00.00 **(59)** – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e utilidade pública**

3.3.90.39.00.00.00 **(66) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – CRECHE**
3.3.90.32.00.00.00 **(158) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré-Escola**
3.3.90.32.00.00.00 **(162) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.32.00.00.00 **(169) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E./Q.FEDERAL
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(645) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 152.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**1.064 – Abertura de Concurso Público**
3.3.90.39.00.00.00 **(36) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(100) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.01.00 **(103) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 23.156,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.013 – Amortização Precatório Maria Selomar Melo**
3.1.90.91.00.00.00 **(107) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.055,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.015 – Amortização Precatório Joelma de Oliveira Tavares**
3.1.90.91.00.00.00 **(109) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.660,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.016 – Amortização Precatório Loiraci Peres Machado**
3.1.90.91.00.00.00 **(110) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.129,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(164) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 **(166) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E./Q.FEDERAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Estr. e Equip. Rod.**
3.3.90.39.00.00.00 **(340) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.06.451.0604.**1.010 – Criar o Órgão Executivo Municipal de Trânsito**
3.3.90.39.00.00.00 **(344) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0603.**2.090 – Manutenção das Praças Públicas**
3.3.90.39.00.00.00 **(379) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento**
3.3.90.36.00.00.00 **(647) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 152.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B35B401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.350 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial No Município Devido Ao Falecimento De José Lazaro da Rosa

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do servidor do Município o Operário Jose Lazaro da Rosa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,Em 14 de setembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25BCAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.351 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.212 de 14/09/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(29) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.30.00.00.00 **(45) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.3.90.30.00.00.00 **(59) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e utilidade pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(66) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – CRECHE**
3.3.90.32.00.00.00 **(158) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré-Escola**
3.3.90.32.00.00.00 **(162) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.32.00.00.00 **(169) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E./Q.FEDERAL
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(645) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 152.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**1.064 – Abertura de Concurso Público**
3.3.90.39.00.00.00 **(36) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(100) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.01.00 **(103) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 23.156,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.013 – Amortização Precatório Maria Selomar Melo**
3.1.90.91.00.00.00 **(107) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.055,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.015 – Amortização Precatório Joelma de Oliveira Tavares**
3.1.90.91.00.00.00 **(109) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.660,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.016 – Amortização Precatório Loiraci Peres Machado**
3.1.90.91.00.00.00 **(110) –** Sentenças Judiciais..... R$ 1.129,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(164) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 **(166) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E./Q.FEDERAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Estr. e Equip. Rod.**
3.3.90.39.00.00.00 **(340) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.06.451.0604.**1.010 – Criar o Órgão Executivo Municipal de Trânsito**
3.3.90.39.00.00.00 **(344) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0603.**2.090 – Manutenção das Praças Públicas**
3.3.90.39.00.00.00 **(379) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento**
3.3.90.36.00.00.00 **(647)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 152.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D0ACEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA MELO,** Matrícula **3654-4,** Técnico em Enfermagem, **10** (dez) dias de férias, a contar de **13.10.2021 a 22.10.2021**, referente ao período aquisitivo de **19.06.2020 a 18.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92148F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.
OBJETO: A pre sente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento para Contratação de instituições Financeiras de Serviço de Pagamento com Cartão, na Modalidade crédito e débito, faturamento eletrônico e parcelamentos de arrecadação de Tarifas do DAE.
PERIODO DE CREDENCIAMENTO: Das 10 horas do dia 21/09/2021 até as 10 horas do dia 21/10/2021.
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:652602C6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 51/2021 ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis e para abastecimento dos veículos do DAE.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:AB1E682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 833, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Readapta a servente Cátia Cilene Paines Nunes, mat. 217781, no cargo de auxiliar de escriturário.

A Prefeita do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4468/2021, em que se apurou a necessidade de Readaptação Funcional do Servidor;
Considerando o parecer do Perito Médico Municipal recomendando a Readaptação;
Considerando o Art 37, §13 da C.F./88;
Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal e o deferimento do Secretário Municipal de Administração;

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de servente I, Cátia Cilene Paines Nunes, mat. 217781, no cargo de Auxiliar de Escriturário, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e Art. 37, §13, da CF/88, com as atribuições do novo cargo e vencimento do cargo de origem, a contar de 11/08/2021.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CFD151E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2021, a qual tem por objeto a contratação de seguro veicular para a Frota Municipal. Adjudicada a Gente Seguradora S.A.; Mapfre Seguros Gerais S.A.; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e, Seguros Sura S.A, e homologada em 02/08/2021.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:22F3E30D

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 88/2021 AO Nº 91/2021

O Município de Santiago torna público os contratos das seguintes licitações:
Contrato: Contratação de seguro veicular para Frota Municipal.
CONTRATO Nº 88/2021. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 31.284,47. Data de assinatura: 03/08/2021.
CONTRATO Nº 89/2021. Empresa contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 4.984,00. Data da assinatura: 03/08/2021.
CONTRATO Nº 90/2021. Empresa Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R$ 5.503,11. Data da Assinatura: 03/08/2021.
CONTRATO Nº 91/2021. Empresa Contratada: SEGUROS SURA S.A. Valor: R$ 9.804,97. Data da assinatura: 03/08/2021.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8E9740B2

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2021, Processo Administrativo nº 6932/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de construção. Abertura: 30/09/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7EFE3E1A

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de óleos lubrificantes e graxas, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
CNPJ nº 20.519.809/0001-31 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	01,09, 12,1618,19,20,21,22,23,25.
CNPJ nº 34.001.937/0001-01 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	02,03,07,24
CNPJ nº 14.869.829/0001-30 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	04,05,06,10
CNPJ nº 96.134.945/0001-75 - CENTRAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	08,15,17,
CNPJ nº 87.793.121/0001-16 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NERY MACHADO LTDA	11,13,14

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C76F33E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2016 DA CONCORRÊNCIA Nº. 08/2016

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº. 174/2016 da CONCORRÊNCIA nº. 08/2016, que tem como objeto a execução de obra por empreitada global, para terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização em diversas ruas do Município (Lote 02 B), tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 90 dias a contar de 03 de maio de 2021 até 01 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4188F9F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA 78/2017

Extrato do 7° aditivo ao contrato 189/2017 da Dispensa 78/2017, que tem como objeto Locação para fins de acomodar a família de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, sendo representado legalmente por Rosane Bastos da Rosa, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 26 de março de 2021 a 26 de setembro de 2021. O contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D7545590

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Extrato do Termo De Credenciamento 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 1”, tendo como credenciada a Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S.A, neste ato representado por seus Representantes Legais o Sr. Valter Telles do Nascimento, pelos seguintes itens e valores:

Discriminação do serviço	Valor unitário (R$)
Auto-atendimento (Caixa Eletrônico)	2,50
Internet	2,50
Debito Automático	2,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AC485A76

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 002/2021 – Chamamento Publico 001/2018, que tem como objeto a prestação dos serviços de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, tendo como credenciada

ENDOCLINICA LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta). Para o pagamento, o CREDENCIANTE emitirá laudo com os procedimentos e respectivas quantidades realizados durante o mês. Após a emissão do empenho O CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada pela folha de pagamento resumida e guias de recolhimento do INSS e FGTS.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E16B9338

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 354/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Extrato do 5° aditivo ao Contrato 354/2018 da Dispensa de Licitação 029/2018, que tem como objeto Contratação de Casa de Repouso para Prestação de serviço de internação de JEAN SANTANA FILIPIN e GLAUCIELE MARIA B. OBREGON, tendo como contratada a empresa MARISA ANJOS DA SILVA – ME, tendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 6 meses a contar de 20 de junho de 2021 e termino em 20 de dezembro de 2021. O valor do contrato não sofrera reajuste pois ainda não decorreu o período de 12 meses, permanecendo nos atuais R$ 3.873,54 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7655C62F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 019/2020

Aviso de Republicação do Edital de Tomada de Preço 019/2020 – Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e manutenção urbana; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 01/10/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:735C98A0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL Nº. 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Reagendamento do Edital nº. 032/2021 – Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços de material de iluminação publica; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 16/09/2020 até as 14 horas do dia 29/09/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: Reagendada para o dia 29/09/2021 às 14:30h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:04538888

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1053/SMGRH/2021

De 14 de setembro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FRANCIELI TOLENTINO DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 80/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D4D8394A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 84/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - Nº 71/SMGRH/2021, E ABRE PRAZO PARA RECURSO."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o Edital Nº 71/SMGRH/2021, conforme relação anexa, abrindo prazo para recurso nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2021, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1ED05911

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1054/SMGRH/2021

De 14 de setembro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JULIANE BORTOLOTTO DA ROSA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 80/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AA641BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021

JUSTIFICATIVA N.º 02/2021

Na data de 26 de agosto do corrente, recebe esta municipalidade, o Plano de Trabalho da Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, referente ao Projeto "Extensão de Rede de Água Potável Catanduvinha", solicitando, para sua execução, o repasse de Emenda Impositiva nº 44, que tem por objetivo a transferência de recursos à entidade, no valor de R$ 44.493,06, com intuito de fazer a extensão de uma rede de água nesta localidade.
Considerando que o direito ao acesso à água está incluso no âmbito dos direitos humanos à saúde, e que "o acesso a quantidades suficientes de água limpa para o uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos" (ONU, 2002), bem como o artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, assegura o direito à saúde e o bem estar à pessoa e sua família, embora o direito ao acesso à agua potável não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, este direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.
Atualmente, na comunidade existe uma rede de água potável que abastece 170 famílias, porém, não dá conta de atender à demanda, permanecendo muitas famílias sem o devido acesso à agua potável, ou por estarem distantes da rede atual, ou pelo fato do poço não possuir capacidade de abastecimento para a expansão. Diante de tal cenário, a referida Associação, com recursos próprios, iniciou o processo de extensão para atender mais 26 famílias. Ocorre que a mesma não dispõe de suporte financeiro para arcar com todo o investimento, necessitando de recursos públicos para a execução do projeto, o qual foi disponibilizado através da Emenda Impositiva nº 44, que visa garantir este direito àquela comunidade.
Desta forma, justifica-se que a municipalidade firme Termo de Colaboração com a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do ente público para que as atividades não sejam comprometidas, garantindo desta forma que a extensão de rede de água já existente, gerida pela referida entidade, possa atender a outras 26 famílias que hoje sofrem com a escassez de água potável, principalmente nos meses de primavera e verão. A título de contrapartida, após a execução da obra, as despesas de manutenção do objeto correrão por conta da entidade, conforme já descrito anteriormente nos autos deste processo. Justifica-se ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de garantia de direito de todo cidadão o acesso à agua potável e em plenas condições para atendimento da sua família.
Assim sendo, encaminhem-se os autos com o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 038/2021, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE, para que seja dada continuidade ao processo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:A383CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.915, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o "Dia municipal dos protetores de animais" no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia Municipal dos Protetores de Animais" no município de Santo Antônio da Patrulha a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2.º É considerado protetor dos animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3.º O Dia Municipal dos Protetores de Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E182BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 122, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Parágrafo único art. 12, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.No ato da investidura no serviço público, para todos os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, até 31 de agosto de cada ano, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos."

Art. 2.º O Parágrafo único art. 195, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.No ato da investidura no serviço público, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, até 31 de agosto de cada ano a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C93B3EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.916, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação Comunitária Vila Cohab.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação Comunitária Vila Cohab, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.529.400/0001-14, com sede no Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Parágrafo único. O termo previsto *caput* trata-se da permissão de uso, gratuita, de área situada na Rua Nilton Muller – Russo, n.º 25, bairro Bom Princípio, destinada a utilização para funcionamento da sede da referida Associação Comunitária e atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B15D9E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.918, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 16.445,15, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1234-Pavimentação da Estrada Sérgio Luckmann – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim
cta. 99006
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 16.445,15
TOTAL.....R$ 16.445,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$.....R$ 16.445,15
TOTAL.....R$ 16.445,15

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8BB7E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.919, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 45.000,00 , conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

2144- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
31.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal - 0031 FUNDEB 70% ....R$ 40.000,00
31.30.13 – Obrigações Patronais – recurso 0031 FUNDEB 70% .....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0124-Infraestrutura e Estrutura na Educação
1072- Construção, Ampliação e Adequação de Esc. da Educ. Infantil
44.90.61 – Aquisição de Imóveis – (688) 0031 FUNDEB .....R$ 45.000,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:74931EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.920, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal do Trabalho do Desenvolvimento Social - SMTDS, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Cento de Convivência e Cidadania, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Instrutor de Canto/Coral	3,282	10h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 332 - Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania – Contratação por tempo determinado, rubrica 3.1.90.04.00.00.00.00, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, ou outra que a substituir.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor de Canto/Coral

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar música.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Música de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:08D2FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à orla do Balneário Lagoa dos Barros, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório, Considerando não ter havido interposição de recursos por parte de nenhuma empresa licitante, manter a decisão de declarar INABILITADA a empresa CONSTRUTORA VITÓRIA CARAÁ EIRELI-ME, CNPJ N.º 20.424.188/0001-02 e HABILITADA empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 17.227.339/0001-28. Fica determinado o

dia **16 de setembro de 2021**, às **9h** para a abertura dos envelopes com as propostas de preços, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:8054EF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.091/2021, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços visando a aquisição de uniformes para servidores que atuam no SAMU. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/09/21 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B27A4CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 104/2021 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de entrega de boletos de taxa de lixo no interior do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/09/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:36E169B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.311, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 27/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 27/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 e Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:665DF384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.301, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 17/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 17/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BEDB3C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021, destinado à contratação SRE – Serviços de Rede Especializada Porta Túnel Internet Comutado da empresa PROCERGS, para ser utilizado junto ao Instituto Geral de Perícias, visando à habilitação para emissão de Carteiras de Identidade, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1426/2021, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal, do memorando nº 74/2021 e pedido nº 1156/2021, através da empresa PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, CNPJ Nº 87.124.582/0001-04, para o serviço de SRE-Serviços de Rede Especializada, Porta Túnel Internet Comutado, pelo período de 12 meses, ao valor mensal de R$ 47,80, totalizando R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:64699C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021, destinado à aquisição de vale transporte da empresa Transportes Barrocadas LTDA para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais, com base no Caput do artigo

25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1595/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 207/2021 e pedidos nº 1342/2021 e 1345/2021, através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ Nº 09.317.725/0001-82, conforme segue: **1)** Linha Santo Antônio à Esquina dos Morros, 396 passagens ao valor unitário R$ 8,20, totalizando R$ 3.247,20; **2)** Linha Santo Antônio à Barrocadas 264 passagens ao valor unitário de R$ 16,90, totalizando R$ 4.461,60; **3)** Linha Santo Antônio à Chicolumã, 264 passagens ao valor unitário de R$ 13,50, totalizando R$ 3.564,00. O valor total da contratação será de R$ 11.272,80 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BF046109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 100/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de materiais diversos para promoção da saúde e prevenção à COVID-19 para estudante e profissionais da rede de ensino pública municipal, no que refere-se a descrição dos itens. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com nova data de abertura no dia 24/09/2021 às 10hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0F0827C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 323, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.917, de 14 de setembro de 2021, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1234-Pavimentação da Estrada Sérgio Luckmann – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99006
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme Auxílio/Convênio, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202141210010 – Nereu Crispim , no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:40917912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 324, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 16.445,15, na forma da Lei Municipal n.º 8.918, de 14 de setembro de 2021, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1234-Pavimentação da Estrada Sérgio Luckmann – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim
cta. 99006
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 16.445,15
TOTAL.....R$ 16.445,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$.....R$ 16.445,15
TOTAL.....R$ 16.445,15

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E67B378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 325, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 45.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.919, de 14 de setembro de 2021, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
31.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal - 0031 FUNDEB 70% ....R$ 40.000,00
31.30.13 – Obrigações Patronais – recurso 0031 FUNDEB 70% .....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0124-Infraestrutura e Estrutura na Educação
1072- Construção, Ampliação e Adequação de Esc. da Educ. Infantil
44.90.61 – Aquisição de Imóveis – (688) 0031 FUNDEB .....R$ 45.000,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:826EF3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 42/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Gabriel Rosa de Oliveira Silva	18 °

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:CCC1F689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.110 de 10 de setembro de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EVERTON FELIPE DOBLER, classificado em 2° lugar, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:6271CAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2017

Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais – Contrato Nº: 140/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 33.467,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). Vigência.....: Início: 14/09/2021. Término: 14/09/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo

Administrativo nº 145/2017. Dotações Orçamentárias: 3390/21-29, 3390/85-641, 3390/71-503, 3390/52-240 e 3390/54-364. Objeto.....: Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato. Alteração do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14.09.2021 até 14.09.2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, mediante solicitação da empresa, conforme Memorandos n°s 136/2021/GP, 169/2021/SEHAS, 443/2021/SMS, 472/2021/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D370484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 51/2021 (Processo Administrativo nº 143/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de produtos de higiene destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: KAPRICHO DISTRIBUIDORA – EIRELI 27.403.752/0001-50): Item 2 (R$ 11,55), ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA(13.347.671/0001-75): Item 1 (R$ 7,98), Item 3 (R$ 35,00), DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA(05.893.461/0001-54): Item 4 (R$ 3,47). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 13 de setembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8F713609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2017

Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais – Contrato Nº: 141/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 14/09/2021. Término: 14/09/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017. Dotações Orçamentárias: 3390/31-178, 3390/54-364, 3390/61-446 e 3390/71-503. Objeto.....: Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato. Alteração do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14.09.2021 até 14.09.2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, mediante solicitação da empresa, conforme Memorandos n°s 126/2021/SEDECOM, 472/2021/SMEC, 084/2021/SMOV e 444/2021/SMS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7B8BC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANETE LINCK, classificada em 23° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MÁRCIA ANDREIA VARGAS DIERINGS, classificada em 24° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:16592939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA TP 007/2021.

(Processo Administrativo nº 164/2021).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira, pertinente ao processo em epígrafe: Após análise dos autos do processo licitatório, a CPL – Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da conferência da documentação referente à Proposta Financeira, observou que na fase interna do referido processo, especificamente na elaboração do projeto, não foi contemplado o projeto elétrico, apesar de este ter sido orçado e pago. Assim, a CPL opina pela **anulação** do Processo Licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 e encaminha o presente processo para análise e Parecer Jurídico. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/09/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:F488CA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da retificação do edital Pregão Presencial nº 061/2021 (aquisição de materiais semafórico e mão de obra), suprimindo-se o documento exigido no item 7.1.6, visto que está em duplicidade. A data de abertura da licitação continua a mesma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura.

São Gabriel, 14 de setembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8DD72CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 792/2021 – aquisição de 400 cargas de balastro de 14 metros cúbicos para obras de pavimentação do Bairro Independência – R$ 39.200,00 – Renato dos Santos Almeida.

São Gabriel, 14 de setembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:88B0EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 069/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 732/2021 – acréscimo de serviços e valores R$ 3.300,00 – Best Sul Comércio e Prestação de Serviços Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F95EDDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 02/2021

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine/RS, torna público, que do dia **15 de Setembro de 2021 ao dia 05 de Outubro de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras dos interessados em participar da **Chamada Pública -PNAE 02/2021**, que tem por objeto ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar,*** *devendo a abertura dos envelopes contendo os documentos citados acima realizar-se no dia* ***05 de Outubro de 2021 às 14h00min,*** *no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.* Cópia do Edital, modelo de Projeto de Venda, Cronograma e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:
https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

São João do Polêsine/RS, 14 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:C0119BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo furgão, adaptado para ambulância tipo "C" simples remoção
Licitação: Processo Licitatório nº 030/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 e Ata de Registro de Preços nº 069/2020 do Codanorte.
Forma e Prazo de Entrega: 90 dias na Sede Administrativa
Preço e Pagamento: R$ 223.406,30, após a entrega
Assinatura: 14/09/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B110450B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021 - TOMADA DE PRECOS Nº 08/2021: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de um Banheiro Público a ser construído na praça Honório Corso, na Avenida Marechal Floriano, no centro do município de São José do Ouro/RS.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ nº 18.329.921/0001-68
Total: R$ 119.612,22 (cento e dezenove mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 120 dias, a partir da ordem de início: 27 de setembro de 2021
Contrato Assinado em: 09 de setembro de 2021
Fiscal do contrato: Carla Ragnini, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C37D1519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO Nº 060/2021 - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 02/2021: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, realizada pelo CINCATARINA, visando a aquisição de um veículo Minibus, item 02 da referida Ata, código CIN13267, na condição de Órgão Não-Participante, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 13817/2021-e.

Comprador: Município de São José do Ouro
Vendedor: Ingá Caminhões Ltda
CNPJ Nº 23.008.729/0001-00
Total: R$ 211.790,00 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa reais)
Data da adesão: 31 de agosto de 2021
Contrato Assinado em: 13 de setembro de 2021.

Fiscal do contrato: Mariana Luchese Vasem - Matrícula 857

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0C6F9E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 038

Extrato do Termo Aditivo nº 038 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,899 para **R$ 5,907**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,262 para **R$ 4,252**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de setembro de 2021.

São José do Ouro, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4B119966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021: Serviços de mão de obra para pinturas dos canteiros centrais, meios-fios e faixas de sinalização da Avenida Marechal Floriano, Avenida José Gelain e ruas transversais.

Contratada: Leonardo Stangherlin 03505435007
CNPJ nº 33.043.828/0001-86
Preço: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por metro quadrado Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:01E67D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.545

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo sob nº 14.646, de 28 de agosto de 2021,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **18 de agosto de 2021,** a Portaria nº **117.540, de 24 de agosto de 2021, por compensação**, que concedeu três (03) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** de 18 a 20 de agosto de 2021, à servidora **NELIZA UBATUBA MACHADO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil nível **"III",** Padrão **"G"**, matricula nº 82629, nomeada através da Portaria nº 35.266, de 09 de outubro de 2000.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86ACAF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Retificar a portaria nº. 95.772 de 03 de agosto de 2016, que passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de 01 de julho de 2015, a (o) servidor (a) **DANIEL NUNES DA SILVA** no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo **Promoção de 4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.

Nível de Desenvolvimento
Sênior: 10ª avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E971EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.603

-O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **87.984 de 07 de novembro de 2014**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **02 de maio de 2014**, a servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO,** matricula nº 84954, servidora Publica Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FA56066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 14.873, de 27 de agosto 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de setembro de 2021,** a servidora **DINADIA ORNEIA NEUMANN,** matricula n° 86131 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 101.048, de 03 de julho de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:304FC907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.322, de 01 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CARLA PEREIRA matricula** n° 86156 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 101.566, de 01 de agosto de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **31 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0269A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.352, de 01 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL DO NASCIMENTO matricula** n° 86156 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 100.916, de 26 de junho de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **25 e 26 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:338708D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.608

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.354, de 01 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT matricula** n° 86044 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.112, de 05 de maio de 2017, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **24 a 31 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F18C21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.609

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.291, de 01 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA AUGUSTA KORNELIUS** matricula n° 86360, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, adida do Hospital Centenário, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 234, de 21 de outubro de 1997, **trinta e nove (39) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **18 de agosto a 25 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B365068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.610

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 15.398, de 02 de setembro de 2021,

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **01 de setembro de 2021,** a servidora **PATRICIA GLAESER DE SOUZA,** matricula nº 84879 exercendo o cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada

através da Portaria nº 68.645, de 22 de março de 2011 da Secretaria Municipal de Educação, SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:073A28F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.611

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.399 de 02 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA SIMON matricula** n° 81949 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.502, de 20 de julho de 1998, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **27 de agosto a 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAEB9C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.613

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.507, de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN matricula** n° 86058 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.162, de 09 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAE377DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.613

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.507, de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN matricula** n° 86058 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.162, de 09 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D9BCBC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.615

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.524 de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JORDANA DOS REIS matricula** n° 85416 ocupante do cargo de Secretaria Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 76.228, de 01 de agosto de 2012, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **01 a 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98935DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.616

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.535, de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA TEREZINHA VIEIRA matricula** n° 85975 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.601, de 30 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **01 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A32EC12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10109/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10008/2020 – FMS.
CONTRATADO: Laboratório Fridel Análises Clinicas Ltda, inscrito no CNPJ.: 96.755.863/0001-48

OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas para realização de procedimentos cirúrgicos de Herniorrafia Incisional, mediante demanda
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até R$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.4087 – Emendas Parlamentares Custeio MAC, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4501, 11.02.10.302.0076.2126 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4501**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1454E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 43/2020 FHC - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 43/2020**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para aquisição futura de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,** conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. O documento na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A2E455E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°62/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITÓRIA, CNPJ n°: 20.973.192/0001-20
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9824CEB5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Locação estrutural de 02 (dois) **containers no módulo guarita habitável com banheiro**, com medidas mínimas de 2,00 comprimento X 2,30 largura X 2,57 altura, feito de acordo com as normas de segurança nacionais (ABNT) e internacionais e fabricado com metais e materiais resistentes e duráveis. **FORNECEDOR:** HAAS CONTAINERS LTDA . **CNPJ N°** 16.844.362/0001-07

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:63044E6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP,** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 23/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição FUTURA de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP). **DATA DE ABERTURA:** 05 de outubro de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:DEF733E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusivo a ME/EPP,** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 26/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Serviço de locação de containers guarita com lavabo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Anexo III – Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:CF989080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.357, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.000,00
Total		**R$ 17.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (80)	R$ 17.000,00
Total		**R$ 17.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5410EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.649,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARTENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 99.649,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 99.649,00
Total		**R$ 99.649,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 1080 e pelo Superávit do exercício anterior, como seguem:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 31.730,57
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 67.918,43
Total		**R$ 99.649,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B97C0D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
Total		**R$ 5.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela Tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 1080, como segue:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 5.500,00
Total		**R$ 5.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:37591DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) MOTORISTA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) motorista, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.033,11 (um mil, trinta e três reais com onze centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Publico ou do Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no caput.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Manutenção da Secretaria de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde;3.1.90.04.00.00.00.00 0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BDC7BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM MONITOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) monitor, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto à Casa da Criança e do Adolescente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo Único. O profissional a ser contratado deverá cumprir as atribuições e os requisitos para provimento e condições de trabalho constantes na legislação vigente.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratados será de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei se procederá à seleção de candidatos mediante Processo Seletivo Simplificado, tão somente através de análise curricular e mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314, de 17 de outubro de 1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2021: Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 01: Proj./Ativ. 2.09;; elemento de despesa 31.90.04.00.00.00.00.0001.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:679F2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O MÍNIMO DE TRÊS HORAS-AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Esta Lei tem por objetivo estabelecer o mínimo de três horas-aula semanais de educação física nas escolas municipais de ensino fundamental, no município de São Pedro do Sul, RS.

Art. 2° A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório das escolas municipais de ensino fundamental, a ser oferecido por meio de, no mínimo, três horas-aula semanais, sendo sua prática facultativa ao aluno:
I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
II – maior de trinta anos de idade;
III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
V – que tenha prole.

Art. 3° Esta lei entra em vigor a partir do ano letivo 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:96D7576F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL A SEREM INCLUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Fica instituída no Município de São Pedro do Sul a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 06 a 12 de dezembro, designando um dia desta semana, como o Dia do Passeio Ciclístico municipal, a serem incluídos no calendário de eventos do município.

Art. 2° São os objetivos desta Semana:

I - difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;
II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III - buscar possíveis soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3° A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada e amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4° Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0010E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.366, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 03 (TRÊS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) professores de Educação Infantil, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo no art. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas à análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:77CE9D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0796/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 953/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/12/2020, à servidora **ROSANE MORAES MARINHO**, matrícula 792, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, padrão AS5015701A, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.844,83 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE E 40 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 23 ANOS 59% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; QUEBRA DE CAIXA INCORPORADO - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 101 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:93AEC140

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0806/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **VANUCCI DA SILVA AMARAL,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2646, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **25.08.2021 a 22.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.08.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2A580C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0807/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE MENDES SARCEDOTE**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 2080, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.05.2020 a 22.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.09.2021 a 26.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:092337E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0808/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, o direito de **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquenio ininterrupto **27.12.2012 a 25.12.2017,** nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data referente ao quinquenio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:89E206E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0809/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, matrícula 2475, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **27.12.2012 a 25.12.2017** concedido pela **Portaria 0808 de 08.02.2021**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **31.08.2021 a 29.09.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.08.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CF6FD4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0810/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINARA GONÇALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 2370, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2019 a 03.02.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.09.2021 a 29.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EDA2C8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0811/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **26º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:885A8BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0812/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.08.2021 a 12.09.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.08.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9AFAE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0813/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Elainy de Freitas Guedes Canabarro**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1173, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2020 a 12.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.09.2021 a 30.09.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.09.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:85657904

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0814/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Farmaceútica, matrícula 2570, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **30.05.2019 a 29.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2021 a 20.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0F54068F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.649,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARTENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.358, de 02/09/2021:

DECRETA

Art.1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 99.649,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 99.649,00
Total		**R$ 99.649,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 1080 e pelo Superávit do exercício anterior, como seguem:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 31.730,57
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 67.918,43
Total		**R$ 99.649,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BDA8AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.661, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.359, de 02/09/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
Total		**R$ 5.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela Tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 1080, como segue:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 5.500,00
Total		**R$ 5.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5121ED6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 30/09/2021 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para os órgãos da administração pública de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1EC6C5AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.717, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO 4.464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº3.303/2011, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, que permite até duas reconduções dos membros dos Conselhos;
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 4.464, de 25 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** ...

III -	Indicado pelo Prefeito Municipal	Titular	Cristiane Zandonai	mandato até 13/09/2023	Nomeação inicial

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º que passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º O presidente do Conselho Geral do FAPS nomeado pelo Prefeito Municipal Juliano Arpini, exercerá seu mandato até 13 de setembro de 2023."
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 3.794, de 27 de maio de 2011.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A03DB77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.718, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o §ú, do art. 13 da Lei nº3.303/2011, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, e a necessidade de nomeação de Presidente do Conselho Geral do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.
DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o servidor Juliano Arpini como Presidente do Conselho Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) do Município de Sapucaia do Sul.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4.374, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4685F14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.468/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de dois relógio ponto e bobina térmica, com a empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2AE60272

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.489/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de substituição e conserto de telhas quebras, e limpeza das calhas do prédio do EMATER, Inspetoria de Defesa Agropecuária e Junta Militar, com a empresa Renove Pintura e Reformas.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BEB63833

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.490/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de pintura das paredes, do foro e das aberturas do prédio da EMATER, Inspetoria de Defesa Agropecuária e Junta Militar, com a empresa Vilmar Gilberto Gengnagel.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6633386A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.463/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de curso de formação em empreendedorismo, para alunos da EMEF Presidente Costa e Silva, durante os meses de Outubro e Novembro, com a empresa Cooperativa de Profissionais em Educação do Estado do Rio Grande do Sul LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C6AF93D6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.483/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de pintura de 38 portas, 77 janelas, duas portas grandes, abas e espelhos, pintura dos três prédios, na EMEF João Batista Mocelin, com a empresa Ezequiel José Rodrigues.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FC2692E8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.491/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de material para a construção do depósito de material para os catadores de papel cadastrados de Tapera, com a empresa Mariluz de Aguiar Guastavino
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C11B63E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 038/2021

Processo nº 5060/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa, referente a prestação de serviços de impressão futura e parcelada, com fornecimento de equipamentos de impressão em regime de comodato, conforme Termo de Referência, fulcro no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico nº 1000/2021.

Taquara, 08 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8A55D917

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 039/2021

Processo nº 6121/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação do acesso na EMEF Dyonisio Pires de Mello, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 6121/2021, Parecer Jurídico n° 1044/2021, e em conformidade com base no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 09 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6EB9FC0C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3869/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3869/2021

COTAÇÃO para aquisição de materiais de construção de Gavetas do Ossário no Cemitério, tudo conforme Pedido n° 3869/2021 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 17/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:CB0722AB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3957/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3957/2021

COTAÇÃO para aquisição de mobiliários para EMEF Júlio Maurer, tudo conforme Pedido n° 3957/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 17/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:1509F1A7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Processo número: 2972/2020
Licitação: PREGÃO Nº 055/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-408, representada pelo Sr. **MILTON JUNIOR MAINARDI,** CPF Nº 007.945.350-38 e RG Nº 1065397638, resolvem por acordo entre as partes, **CANCELAR** o item Espéculo vaginal tamanho médio, da Ata de Registro de preços Nº 039/2020.

Taquara, 08 de Setembro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:19E2E940

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 072/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas das Escolas Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de Setembro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 054/2021**, com as empresas **J. U. V. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, F. S. HELLWIG NACHTIGALL, ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR** e **DKSA COMERCIAL LTDA.**

Taquara, 14 de setembro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F4A62BC9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020

ADITIVO: 11º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Ficam alterados os valores da GASOLINA COMUM e ÓLEO COMUM, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

DATA	UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Preço Reajustado
A partir de 03/09/2021	litro	Gasolina comum	Ipiranga	R$ 5,996	R$ 6,229

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:72C207F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **PROFESSOR ÁREA II - HISTÓRIA** no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA

06º	LUIZ OTÁVIO CARNEIRO FLECK

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.
o)Alvará de folha corrida.

Taquara, 15 de Setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:546F5C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 01/10/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 97/2021
Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto da Licitação: Execução por empreitada global de pintura em estruturas e telhas metálicas e fechamento com tela plástica em polietileno, de acordo com Projeto Técnico - Planilhas + Croquis + Plantas + Memorial Descritivo - desenvolvido pelo Departamento de Engenharia deste Município

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 15 de Setembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:E2407AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 04 de outubro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de madeiras, destinadas para manutenção de diversas Secretarias (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 04/10/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3C46D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2020

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Concorrência Pública nº 106/2020**, que tem por objeto a **concessão para uso de 50 (cinquenta) espaços públicos destinados a exploração comercial no ramo de quiosques, localizados na faixa de areia deste Município**, nos seguintes termos: onde se lê **Edital de Concorrência Pública nº 106/2020**, leia-se **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2021**. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ADD66254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA VI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal) Contratada: *** MODELO PNEUS LTDA * - Item nº 25**: valor reequilibrado: **R$ 387,74.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AA285D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2021

DESIGNA o servidor ILDO RODRIGUES GODOY, COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5", para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, em substituição ao titular MARCIANO SADI MARKMANN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5",** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** enquanto perdurar o afastamento do titular **MARCIANO SADI MARKMANN,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D6BBBBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2021

DESIGNA o Sr. TIAGO ELÓI WEIZENMANN, Vice-Prefeito, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em substituição ao titular JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.580, de 10 de março de 2020, **DESIGNA** o Sr. **TIAGO ELÓI WEIZENMANN**, **Vice-Prefeito**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** enquanto perdurar o afastamento do titular, Sr. **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F972CFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, à servidora DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 528/2021, de 19 de abril de 2021, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, à servidora **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA, Padrão "6",** referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6BA38F37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.955/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.625, de 18 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……..…..... R$ 27.500,00

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (182) …..... R$ 27.500,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo da Assistência Social

08.244.0029.2034 – Manutenção do Projeto FEAS ……...…….. R$ 2.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (273) ……..…..……. R$ 2.000,00

TOTAL …….. R$ 29.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo do Programa Estadual FEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo

23.695.0094.1027 – Construção de Pórtico de Acesso ….…… R$ 27.500,00

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (371) .....…..……. R$ 27.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E927AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 012/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Convite nº 012/2021: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO ALTO, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E OUTORGA**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 24/09/2021, às 09h**, na sala de

reuniões da Prefeitura Municipal. **Tipo: menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5F20E49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 11/2021

Extratos de Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços 11/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da frota municipal. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1275/2021, Pregão Presencial 11/2021. **Empresa com preço registrado:** José Márcio da Silva Rodrigues. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7B587053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Tomada de Preços n° 002/2021. Objeto:** Sistema Solar Fotovoltaico E.M.E.F e E.M.E.I. **Abertura:** 13 horas do dia 30/09/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:38B7D75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 111

EDITAL Nº 111/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 16 e 17 de setembro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; 2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6- Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 8-Comprovante de residência;
9- Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11- Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência da vaga e renúncia à classificação original com a opção por final de fila, através de assinaturas de declarações, para o cargo de Professor de Matemática, deverão ser chamados os próximos candidatos.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
23	FERNANDA ABREU
25	JEZABEL MACHADO COSTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de setembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:87326A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 01/2021.
Objeto: Fortalecer, difundir e preservar a Cultura Tradicionalista Gaúcha, estabelecendo condições para a atividade Condução da Centelha da Chama Crioula 2021, da cidade de São José do Sul/RS até o Município de Triunfo/RS. **Partícipes:** Administração Pública: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS** e Organização da Sociedade Civil: **GRUPO DE CAVALEIROS HERANÇA FARRAPA**.
Valor Total: A Administração Pública repassará a OSC o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A OSC irá prestar contrapartida em

bens e serviços estimada em R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a consecução da atividade objeto da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.
Prazo de Vigência: O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) de setembro de 2021. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Data da Assinatura: 14/09/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0A811D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de setembro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C941717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 15 de setembro de 2021 ao dia 17 de setembro de 2021, para fins de contratação de empresa para aquisição de camisetas para a campanha Outubro Rosa 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência deferido na Coleta de Preço nº 1363/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB9F73D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial nº 61/2019
Contrato n° 166/2019
Termo aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TADEU DE PAULA - EPP
Objeto do contrato: Contratação de serviços de assessoria na área de geologia.
Objeto do termo aditivo: Reajuste do contrato n° 166/2019 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Desta forma, reajusta-se o valor mensal do contrato que atualmente é de R$ 1.729,40 (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), passando este valor para R$ 1.909,64 (mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E2449B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 14/2021
Processo administrativo n° 624/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizou a contratação da empresa Conjunto Musical Os Serranos Ltda, inscrita no CNPJ n° 90.344.714/0001-00, para a realização de show do grupo "Os Serranos", ao longo da Avenida Luiz Barreto, com duração mínima de 02 (duas) horas, no desfile de 20 de setembro de 2021 dentro das atividades alusivas à Semana Farroupilha, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município, no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme requisição de compras n° 1368/2021, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4466F8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.259 DE 17 DE AGOSTO DE 2021
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD

GUSTAVO HERTER TERRA Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos ao memorando 1.943 de 16/08/2021 tendo em vista os fatos narrados.
Designa os servidores estáveis: **ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-, FÁRIS DA SILVA DAOUD, Fiscal, matrícula nº 375-1, FRANCISCO CARLOS SANDERS, Motorista, matrícula nº 1434-6, sob** a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal nº 3320/2012.
A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:32862A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 121/2021
Edital de Licitação: 04/2021
Modalidade: Tomada de Preço
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica (pedras irregulares) da Rua Maria Joaquina de Azeredo e Rua São Cristóvão, com área total de 741,67 metros quadrados de pavimentação, em regime de empreitada global.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **FUTURA AMBIENTAL EIRELI,** ofertante do menor preço.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:997F21EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica (pedras irregulares) da Rua Maria Joaquina de Azeredo e Rua São Cristóvão, com área total de 741,67 metros quadrados de pavimentação, em regime de empreitada global
VALOR: R$ 70.586,13 (setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 10 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:221BBFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.325 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 14 Setembro de 2021, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE/ EDUCAÇÃO INFANTIL ,** a senhora **ANDRESSA CONTREIRA DANTAS , aprovada em 43º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (Catorze) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A4F399AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.326 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 14 Setembro de 2021, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE/ EDUCAÇÃO INFANTIL ,** a senhora **ADRIANA DE ALMEIDA QUEVEDO, aprovada em 44º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (Catorze) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B57B02C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.327 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 14 Setembro de 2021, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE/ EDUCAÇÃO INFANTIL ,** a senhora **ESTEPHANY DE OLIVEIRA MACHADO, aprovada em 45º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (Catorze) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4B0F8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.330 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.288 DE 31/08/2021

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.288 de 31/08/2021 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVA** senhora **MIRELE SOARES CALDAS,** aprovada em **25º Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão da candidata não ter comparecido para tomar posse e não solicitar prorrogação do prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (Quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0C8DD3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2021 - EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 13/2021

Ata n° 01/2021

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às catorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 349/2021, para fim especial de homologar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 13/2021, visando à contratação temporária para o cargo de atendente da educação. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atenderam ao ato convocatório:

• 17 inscrições para o cargo de Atendente da Educação, sendo 08 candidatos com inscrição homologada, conforme abaixo descrito:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato	*Situação*
CLAUDIA SCHAEDLER TRAMPUSCH	NÃO HOMOLOGADO
CLAUDIOMAR DE FREITAS CONSTANTINO	HOMOLOGADO
DEBORA AIMI	NÃO HOMOLOGADO
ELIANE MEDIANEIRA HOFSTETTER	HOMOLOGADO
ELIANE SCHAEDLER	NÃO HOMOLOGADO
JANE DE FATIMA CORREA DUTRA	NÃO HOMOLOGADO
LISIANE TERESINHA GEHLEN	NÃO HOMOLOGADO
MÁRCIA JAÍNE KRAUSE TORZESCHI	NÃO HOMOLOGADO
MARCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	NÃO HOMOLOGADO
MARLI INÊS KOTZ	HOMOLOGADO
MICHELE MACHADO	HOMOLOGADO
MICHELI RAFAELA BARTSCHKE	NÃO HOMOLOGADO
PATRÍCIA DE ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADO
REGINA ROBERTI BUTKE	HOMOLOGADO
SABRINA CAROLINA DA SILVA FRIEDRICH	HOMOLOGADO
TAÍS BRUSKI DE MORAIS	HOMOLOGADO
VITÓRIA SIMM DA SILVA	HOMOLOGADO

IVANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro

CATIELI DUMCKE
Membro

MARIZABEL CARDOSO SCHOTT
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2350FE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 24/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **16 de setembro de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.031 de 09 de setembro de 2021.

I – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
LUANA CARDOSO DE BITTENCOURT– 6º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:10F54C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 009/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução da construção do Centro Dia, no bairro Cidade Alta, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 10.01.08.241.0107.1123 – Construção de Equipamento Centro Dia – Recurso: 1339 – Convênio 884090-2019 Ministério Cidadania Contr. Centro Dia. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor total: R$ 599.364,77 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Data da Ass: 10/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EE85634F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente R. REX, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1029/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. REX, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar a partir de 1º/09/2021 até 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 30/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E0F833F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Edital de Concorrência nº 023/2021. Objeto: Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Pavimentação asfáltica da ERS 422, trechos 3 e 4, no Distrito de Vila Deodoro, neste município. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Recurso – 1267 – Operação Crédito BRDE Lei 6578/2020 Pav. RS 422 Trecho 3 e Trecho 4– Recurso – 1320 – Operação Crédito CEF Finisa Contrapartidas Contr. 0522.316-68. Valor total: R$ 1.973.192,75 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Assinatura: 14/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7F7984FD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 56/2021, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Arrendamento de terras para extração de saibro, com a finalidade de manutenção das estradas do interior do Município. Credor: MILTON JOSÉ DORR. Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BC22B41B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 104 (Peito de frango congelado, peças inteiras, sem osso) e 116 (Salsicha, resfriada, embalagem 250g.) da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, com a empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 13/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A42E9281

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que Registrou os Preços de Materiais de Higiene e Limpeza. Data da assinatura: 10/09/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7D5B82D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, que Registrou os Preços de Materiais Elétricos. Data da assinatura: 08/09/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6B279EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO 28ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS. TEMA:"AQUELES QUE PASSAM POR NÓS, NÃO VÃO SÓS, NÃO NOS DEIXAM SÓS. DEIXAM UM POUCO DE SI, LEVAM UM POUCO DE NÓS." ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto **28ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS. TEMA:"AQUELES QUE PASSAM POR NÓS, NÃO VÃO SÓS, NÃO NOS DEIXAM SÓS. DEIXAM UM POUCO DE SI, LEVAM UM POUCO DE NÓS." ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY**, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, a realizar-se no período de 07 a 30 de outubro de 2021, em nossa cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, totalizam até **R$ 38.210,00** (trinta e oito mil, duzentos e dez reais), e serão realizadas conforme o seguinte plano de aplicação:
SOM, LUZ E ILUMINAÇÃO: R$ 17.000,00
SHOW PEQUENO PRÍNCIPE: R$ 6.000,00
ALIMENTAÇÃO: R$ 1.300,00
GUINCHO: R$ 1.360,00
TRANSMISSÃO AO VIVO (5 EVENTOS): R$ 4.950,00
BANNERS: R$ 1.000,00
BRINDES PARA AUTORIDADES CONVIDADAS: R$ 600,00
COMPRA DE LIVROS: R$ 2.000,00
ROGER CASTRO: R$ 4.000,00

TOTAL: R$ 38.210,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
Unidade..... 4 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0340.1031.000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2675(1 - RECURSO Livre)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2677 (1 - RECURSO Livre)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 2679 (1 - RECURSO Livre)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2680 (1 - RECURSO Livre)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:8CCD4436

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A OUTORGAR CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A construção, a implantação, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios no Município de Veranópolis, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, sendo subsidiada pelas Leis Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. Será de estrita competência do Poder Executivo Municipal, expedir atos normativos que atendam aos regulamentos de execução da presente Lei.
CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Art. 2º A implantação de novos cemitérios públicos ou privados, no âmbito do Município de Veranópolis, atenderão as exigências contidas na legislação municipal vigente, e as normas estabelecidas nesta Lei, observadas ainda, as seguintes regras regulamentadoras:
I - Plano Diretor;
II - Lei de Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - regulamentações expedidas pela autoridade sanitária competente; e
IV - Resoluções do CONAMA e demais órgãos ambientais competentes.
Parágrafo único. A Administração Municipal, determinará o percentual de área útil dos cemitérios privados, sob concessão ou permissão, que deverá ser reservada para sepultamentos sociais, em consonância com a realidade social.
Art. 3º Não se permitirá a instalação de cemitério em local inadequado, urbanística ou ambientalmente impróprio, ou esteticamente inadequado, assim considerado pelo órgão técnico municipal.
Art. 4º A implantação e o funcionamento de cemitérios só serão autorizados pelo Município, após realização de estudo de impacto ambiental, estudo de impacto de vizinhança e licenciamento urbanístico e ambiental, observado, ainda, as exigências e limitações

constantes da legislação ambiental federal, estadual e municipal no que couber e demais normas correlatas.
Art. 5º A aprovação de projetos para construção de cemitérios particulares é de competência do Município, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:
I - prova de propriedade do imóvel;
II - prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;
III - apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
IV - apresentação de memorial descritivo;
V - declaração de atendimento às exigências das normas ambientais vigentes, sejam elas Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 6º Os cemitérios particulares somente poderão ser implantados, após autorização outorgada pelo Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º Para efeitos desta Lei, o Município poderá dispor dos seguintes tipos de cemitérios:
I - horizontais, assim compreendidos os localizados em áreas descobertas, sendo enquadrados os tradicionais, com construções tumulares na superfície;
II - verticais, os edificados com um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamento;
III - parque ou jardim, aqueles predominantemente recobertos por jardins, isentos de construções tumulares na superfície e cujas sepulturas são identificadas por lápides ao nível do solo e de pequenas dimensões.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar sob o regime de concessão ou permissão, precedido de processo licitatório, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, na forma das Leis federais nº 8.666/1993 e nº 8.987/1995 , e suas alterações posteriores, a construção e implantação de cemitérios por particulares neste município.
§ 1º A concessão prevista no caput, somente poderá ser concedida pela Administração Municipal, à pessoa jurídica legalmente constituída, em dia com o fisco municipal.
§ 2º A deflagração de licitação para outorga da concessão, fica condicionada a elaboração formal e prévia de justificativa, pelo poder concedente, a qual deverá apontar a necessidade, oportunidade e conveniência da delegação desses serviços a terceiros, bem como fixar, detalhadamente, o objeto, a área e o prazo da concessão, e que deverá ser publicada, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995.
Art. 9º A concessão para exploração de serviços de cemitério, terá prazo de até 20 (vinte) anos, e sua disciplina administrativa, seguirá as normas gerais estatuídas na Lei Federal nº 8.987/1995, e suas alterações posteriores, além do disposto nesta Lei, e em seu regulamento, no edital do certame e no contrato administrativo que for celebrado.
§ 1º O prazo previsto no caput, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e o concessionário esteja observando e cumprindo, todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.
§ 2º O desejo de renovação da concessão, será manifestada pelo concessionário por escrito, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo, para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.
§ 3º Caso o concessionário não tenha o seu contrato renovado, ou não tenha interesse em renovar a concessão ou permissão, será feita nova licitação nos termos desta Lei, sendo que, não havendo licitantes, o Município encampará ou assumirá os serviços, passando a área à categoria de cemitério público, sem prejuízo das indenizações devidas.
§ 4º Caso não possua o particular, o domínio da área registrada no cartório competente, será indenizado tão somente no que tange às benfeitorias existentes.
Art. 10 Constituem-se obrigações do Município, quanto ao regime de concessão dos serviços de cemitério, dentre outras legais ou contratualmente previstas, conforme expresso abaixo:
I - regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente a sua prestação pelos permissionários;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei;
IV - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.
Art. 11 No exercício da fiscalização dos serviços, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros dos permissionários.
Art. 12 Constituem-se deveres dos concessionários de serviços de cemitérios, dentre outros legais e/ou contratualmente previstas, conforme expresso abaixo:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei e em seu regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão;
III - prestar contas da gestão do serviço ao Município e ao público, nos termos definidos no contrato e nas normas pertinentes;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
VI - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
VII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
VIII - responsabilizar-se pela mão de obra necessária, inclusive sob o aspecto de encargos patronais, segurança no trabalho e combate e vedação de contratações ilegais;
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, realizadas pelos concessionários, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelos concessionários e o poder público concedente.
Art. 13 São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - aos direitos, garantias e obrigações do Município e do concessionário;
VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII - à forma de fiscalização das instalações, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o concessionário e sua forma de aplicação;
IX - aos casos de extinção da concessão;
X - aos bens reversíveis;
XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas aos permissionários quando for o caso;
XII - às condições para prorrogação do contrato;
XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do concessionário do Município;
XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas do concessionário;
XV - à necessidade de registro do lote no cartório imobiliário e a sua gravação com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e secularidade; e
XVI - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da boa qualidade dos serviços, serão fixados no Decreto que regulamentará esta Lei.
Art. 14 O Município poderá intervir unilateralmente, na concessão de serviços de cemitério, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento nas normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, observado, nesse procedimento, o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 , podendo, inclusive, rescindir prematuramente o contrato, mediante justificativa e observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.
Art. 15 A concessão dos serviços de cemitério extinguir-se-á por:
I - decurso do prazo do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
Parágrafo único. Nos casos de extinção da concessão, observar-se-ão as regras e procedimentos previstos nesta Lei, como também, nos regulamentos que serão criados posteriormente.
Art. 16 A inexecução total ou parcial do contrato de concessão acarretará, a critério do Município, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais ou legais, respeitadas a deflagração de processo administrativo próprio, e a observância das disposições desta Lei e da Lei Federal de regência.
Art. 17 O concessionário dos serviços de cemitério, fica obrigado a recolher aos cofres municipais os tributos incidentes sobre o imóvel e sobre os serviços prestados, em especial o IPTU, o ISSQN e outras taxas municipais relativas ao funcionamento do cemitério, com exceção das áreas destinadas ao Poder Público que desde logo ficam imunes à tributação.
Art. 18 As tarifas dos serviços de cemitério, objeto da concessão outorgada pelo Poder Executivo, serão fixadas, pelos preços da proposta vencedora da licitação respectiva e preservadas, pelas regras de revisão, previstas na Lei nº 8.987/1995 , e suas alterações posteriores, no edital e no contrato administrativo celebrado, não podendo haver revisões com prazos menores que 12 (doze) meses.
Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:27F1C4BB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.718, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.718, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISGA, CRIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"Cláusula Quinta...
§ 1º ...
IX – Implementar o processo de organização do Sistema de Inspeção Municipal via CISGA
X- Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados"
Art. 2º Fica instituída a Gratificação Específica para Coordenação de Projetos, devida, exclusivamente, aos servidores dos Municípios consorciados, não pertencentes ao Quadro de Pessoal do Consórcio Público a que se refere a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público, quando em exercício, no CISGA, designados para tal coordenadoria a título de cedência específica, conforme os valores estabelecidos no Anexo I a esta Lei.
§ 1º A designação será precedida de cedência, formalmente celebrada entre as partes, através do competente instrumento para sua viabilização, e a gratificação apenas será devida enquanto em exercício estiver o servidor público do Município consorciado no Consórcio.
§ 2º O suporte fático para criação da gratificação corresponde ao conjunto de atividades e responsabilidades que a condução da coordenação de projetos implica, como cadastro em sistema eletrônico, harmonizar e uniformizar a legislação, atentando para sua devida publicação, bem como padronizar todos os procedimentos e documentos utilizados, realizar atividades educativas e de fiscalização, implementar uma rotina de supervisão das atividades, participar das avaliações e pesquisas conduzidas ao longo do projeto; fornecer dados que permitam a composição e a análise dos indicadores para o monitoramento do projeto, receber técnicos em eventuais visitas técnicas, prestar orientação técnica *in loco* para as equipes dos municípios consorciados e outros municípios e Consórcios interessados em conhecer o projeto.
§ 3º A gratificação será paga, mensalmente, pelo efetivo desempenho das atribuições previstas pelo art. 6º da presente Lei.
Art. 3º A gratificação de que trata o art. 2º será automaticamente revisada, nos mesmos moldes e índices do que os concedidos aos empregados públicos do CISGA, quando da revisão geral anual de que trata o art. 37, X da CF/88.
Art. 4º O cálculo do impacto orçamentário-financeiro da gratificação, a teor do que exige a Lei Complementar nº 101/2000, constitui o Anexo II a esta Lei.
Art. 5º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor público, em nenhuma hipótese.
Art. 6º As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor público que fizer jus à gratificação são correspondentes a são correspondentes a condução da coordenação de projetos implica, o gerenciamento do cronograma possibilita que todas as atividades fora distribuídas, assegurando sua execução e, observando as exigências de prazo e custo, analisar os objetivos do projeto, estabelecendo processos que permitam que as atividades sejam concluídas de acordo com o orçamento autorizado. gerenciamento da equipe do projeto, estabelecer processos que permita agir rapidamente oferecendo ações para minimizar ou extinguir os riscos que venham prejudicar o andamento do cronograma e as atividades do projeto. atribuição e responsabilidade de estabelecer processos de comunicação eficazes para possibilitar que as informações do projeto sejam reunidas, documentadas e compartilhadas para todos os envolvidos do projeto.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – CISGA.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM 7.718/2021
DO VALOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL
O CISGA possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4o, inc. IX, da Lei no 11.107/05:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Assessor Executivo	02	40 h	Médio	Cargo de Confiança (art. 37, II, *in fine*, da CF, c/c art. 499 da CLT)	R$ 2.437,84

ANEXO II A LM 7.718/2021
DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
FINALIDADE: Pagamento de Gratificação Específica para Coordenação de Projetos
JUSTIFICATIVA: O pagamento de gratificação ocorrerá devido ao suporte fático correspondente ao conjunto de atividades e responsabilidades que a condução da coordenação de projetos implica
Estimativa dos Gastos:

Ano 2021 - 5 meses		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	R$ 2.437,84	R$ 12.189,20
Ano 2022 - 12 meses		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	R$ 2.437,84	R$ 29.254,08
Ano 2023 - 12 meses		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	R$ 2.437,84	R$ 29.254,08

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F4B5DD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7398

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS VIGILANTES PLANTONISTAS" com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7398/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor 56973 COD :Endereço: AV ARARIGBOIA CAPÃO DA CANOA
CNPJ: 18.250.924/0001-01 R$ 163.620,00

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:CAFD2CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A LEI 2275/2021

ERRATA

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Celso Bassani Barbosa,** no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente "**ERRATA**", nos seguintes termos:

Lei nº 2275, de 10 de setembro de 2021, que Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Obras".

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil de reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1092	44.90.52/3054	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil de reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		08	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1092	44.90.52/3054	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Os demais termos permanecem inalterados.

Xangri-Lá, 13 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:99F95269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Ata de Registro de Preços nº 188/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção da rede municipal de educação

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR - Torneira com acionamento automático - Fabricada em 100% metal cromado de alta resistência e possui ainda botão de acionamento em metal e arejador em ABS. Torneira para instalação na BANCADA/MESA. Acionamento: Hidromecânico com leve pressão do botão de metal. Tempo de abertura. Aproximadamente 6 segundos. Bitola ½" (a mesma de qualquer torneira convencional)	UN	GMC METAIS	525	R$ 63,00
4	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR - Cota Referente ao item 2. Torneira com acionamento automático - Fabricada em 100% metal cromado de alta resistência e possui ainda botão de acionamento em metal e arejador em ABS. Torneira para instalação na BANCADA/MESA. Acionamento: Hidromecânico com leve pressão do botão de metal. Tempo de abertura. Aproximadamente 6 segundos. Bitola ½" (a mesma de qualquer torneira convencional)	UN	GMC METAIS	175	R$ 63,00

Contratado
PRISCILA VALADAO DA CUNHA ROSA
05423936705 – CNPJ: 42.271.881/0001-25

Alvorada, 15 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:5FDF2603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGAO ELETRONICO SRP 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Srº Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Eletronico SRP 20/2021, processo administrativo nº 976/2021, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS LIBERAÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO É EMPREENDEDOR, A SEREM PROTOCOLADOS E ANALISADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES**, em favor da empresa classificada em 1º lugar conforme valores estimados para realização dos serviços da tabela abaixo:

Item	Qtd mínima /máxima	Descrição	Valor unitário R$
01	01/04	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental de Operação/Regularização (LOR) junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Extração de Saibro –CODRAM-530,10, incluindo cadastro e acompanhamento na ANM-Agencia Nacional de Mineração, com porte máximo até 4 ha nas localidades de:Rosário ,Marmeleiro ,Paraíso, Rincão do Progresso.	3.250,00
02	01/04	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental Municipal para Obras de Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura e mobilidade urbana: asfalto, calçamento, obras de drenagem-CODRAM 3457,00, de portes variados e em locais diversos, dentro da área urbana do município.	750,00
03	01/02	Projetos de LP, LI e LO junto ao órgão ambiental Municipal para Atividade de tubulação de curso d'água natural em área urbana, CODRAM 3463,10 com até 200 metros lineares, incluindo Relatório de Impacto de Vizinhança, supressão vegetal e projeto de compensação florestal obrigatória, entre outros estudos .	2.200,00
04	01/02	Projetos Técnicos Ambientais para obtenção de LOR-licença de Operação e Regularização junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Aterro de RSCC-Aterro de resíduos sólidos da construção civil, com ou sem triagem, CODRAM-3544,10 de porte mínimo, com recebimento máximo de 25 m³ /dia.	3.850,00

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E778B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 20/2021- LAUDOS AMBIENTAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2021

PREGÃO ELETRONICO SRP 20/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo **nº 976/2021**, do **Pregão Eletrônico SRP 20/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS LIBERAÇOES EM QUE O MUNICIPIO É EMPREENDEDOR, A SEREM PROTOCOLADOS E ANALISADOS JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES,**das empresas classificadas em 1º lugar sendo:
ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 21.880.325/0001-86, situada na rua Angelo Emilio Grando ,421,Centro , CEP: 99.770-000, na cidade de Aratiba/RS;

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP 20/2021, ofertados no certame licitatório.
1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.
1.2.1. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do edital.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
2.3.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
2.3.2. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.
2.3.3. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos/serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços dos serviços ofertados pela empresasclassificada em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qtd mínima /máxima	Descrição	Valor unitário R$
01	01/04	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental de Operação/Regularização (LOR) junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Extração de Saibro –CODRAM-530,10, incluindo cadastro e acompanhamento na ANM-Agencia Nacional de Mineração, com porte máximo até 4 ha nas localidades de:Rosário ,Marmeleiro ,Paraíso, Rincão do Progresso. (Necessário Profissionais com conhecimento e competencia na area de Geologia/eng. De Minas, Biologia/Eng.Agronomo/Florestal e Geografia, se for o caso, para topografia.)	3.250,00
02	01/04	Projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental Municipal para Obras de Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura e mobilidade urbana: asfalto, calçamento, obras de drenagem-CODRAM 3457,00, de portes variados e em locais diversos, dentro da área urbana do município. (Necessário Profissionais com conhecimento e competência para avaliação e estudos referentes a movimentação de solos e descrição de meio fisico e biotico, nas a reas de engenharia civil,Eng. Floirestal/Sanistarista/Ambiental, e /ou Biologo.)	750,00
03	01/02	Projetos de LP, LI e LO junto ao órgão ambiental Municipal para Atividade de tubulação de curso d'água natural em área urbana, CODRAM 3463,10 com até 200 metros lineares, incluindo Relatório de Impacto de Vizinhança, supressão vegetal e projeto de compensação florestal obrigatória, entre outros estudos descritos no formulário em anexo. (Necessário Profissionais com conhecimento e competencia para atuar na area de Geologia/eng.De Minas, Biologia/Eng.Florestal, Eng. Ambiental e/ou Sanitaria,Engenheiro Quimico.)	2.200,00
04	01/02	Projetos Técnicos Ambientais para obtenção de LOR-licença de Operação e Regularização junto ao órgão ambiental Municipal para atividade de Aterro de RSCC-Aterro de resíduos sólidos da construção civil, com ou sem triagem, CODRAM-3544,10 de porte mínimo, com recebimento máximo de 25 m³ /dia. (Necessário Profissionais com conhecimento e competencia para atuar nas areas de Geologia/Eng.de Minas, Biologia/Eng.Agronomo ou Florestal e Engenharia ambiental e/ou Sanistarista,com competencias para avaliar condiçoes de estabilidade do terreno, e disposição de residuos de construção civil e avaliação de meio fisico e biótico.)	3.850,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, por ordem de inicio de execução de serviço ou nota de empenho.
5.2 As ordens de inicio de execução de serviço ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para a execução do objeto.

5.3. DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

5.3.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar inicio aos serviços e de 90 (noventa) dias para execução do objeto, contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual/ata, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens/serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item/serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O pagamento será efetuado parceladamente, conforme cada etapa de Licenciamento (LP, LI e LO) em até 05 (cinco) dias uteis após o protocolo do projeto, devidamente acompanhada do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:
a) 60% (Sessenta por cento), após o protocolo no órgão ambiental competente;
b) 40%(Quarenta por cento), após a emissão das referidas licenças.
5.9. Os projetos deveram fornecer todas as informações e laudos específicos de acordo com os formulários próprios para cada atividade fornecido pelo órgão ambiental, municipal ou estadual (FEPAM), responsável pelo licenciamento, conforme suas competências regidas pela Resolução do CONSEMA nº 372/2018.
5.10. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos laudos necessários de acordo com a atribuição de cada um.
5.11. As despesas necessárias à efetiva execução dos serviços compreendendo gastos com deslocamentos, taxa de ART's ou RRT's, laboratoriais, protocolos, certidões , bem como protocolo na FEPAM/RS, e todos os custos relacionados com Profissionais correrão por conta da CONTRATADA.
5.12. Os projetos civis referentes as atividades a serem licenciadas serão fornecidos pelo Município de Augusto Pestana/RS.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 A contratada sujeita-se a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos serviços em compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
8.5. As despesas necessárias à efetiva execução dos serviços compreendendo gastos com deslocamentos, taxa de ART's ou RRT's, laboratoriais, protocolos, certidões, bem como protocolo na FEPAM-POA, e todos os custos relacionados com Profissionais correrão por conta da CONTRATADA.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 14 setembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 21.880.325/0001-86

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A2B718E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		Dental Show- Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LDTA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	11,56
1	17	ALGODÃO EM ROLETES, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO	200	UND	1,95
1	18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA. PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	200	UND	11,43
1	19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, GRADUADA, BICO RETO, MATERIAL POLIETILENO	30	UND	3,02
1	24	ATADURA ELÁSTICA, 15 CM DE LARGURA X 180 DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	3000	UND	0,77
1	25	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA VESICAL DE DEMORA, 2 LITROS, ESTÉRIL.	60	UND	4,35
1	27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO	500	UND	1,22
1	30	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FITA ADESIVA MICROPOROSA, NÃO TECIDO ABSORVENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	50	UND	13,29
1	32	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 ESCOVAS.	150	UND	21,75
1	34	ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA, PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E DIRECIONADO PARA ÁREA MÉDICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	7,43
1	35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	300	UND	1,13
1	36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL N° 01 TAMANHO P.	500	UND	0,98
1	37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL Nº 02, TAMANHO M	1000	UND	1,00
1	38	EXTENSOR INFUSOR PARA SOLUÇOES PARENTERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM 2 VIAS E CORTA FLUXO	200	UND	0,82
1	39	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3/0 COM AGULHA 20 MM 3/8 DE CIRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	UND	34,40
1	40	FIOS DE SUTURA AGULHADO, NYLON, TAMANHO 4/0 MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	UND	34,40
1	41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO X 0,18 MM DE ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	100	UND	3,72
1	47	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE , COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	20	UND	26,98
1	48	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	40	UND	10,08
1	49	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30	UND	10,08
1	54	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	UND	33,39
1	62	GEL CONDUTOR DE ULTRASSON BAG 5KG	5	UND	38,60
1	66	SCALPE Nº 23 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	12	UND	24,68
1	70	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	UND	29,88
1	78	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 10.	50	UND	12,35
1	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 12	30	UND	0,88
1	82	SONDA VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 10	50	UND	0,55
1	85	TERMÔMETRO DIGITAL	30	UND	19,28
1	92	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5 COM 4 UND	30	UND	31,50

Fornecedor:		Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDS.	100	UND	4,27
1	5	ABOCATH N 24	500	UND	0,91
1	11	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,45 X 13 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	10,69
1	26	CAIXA RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE, 13 LITROS	80	UND	7,00
1	31	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 METROS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1500	UND	1,18
1	43	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 5 CM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO , PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	300	UND	3,90
1	55	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	33,40
1	58	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 6,5	100	UND	1,33
1	59	PAR DE LUVAS CIRURGICAS DE LATEX ESTERIL, ANATOMICA, TEXTURIZADA COM PO TAMANHO 7,0	300	UND	1,33
1	60	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 7,5	300	UND	1,33
1	68	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND	18,00
1	71	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 1 ML, PARA INSULINA, ESTÉRIL, COM AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 0,45 X 13MM, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO	2.000	UND	0,26
1	72	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 10 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	33,00
1	94	OLEO CICATRIZANTE(FERIDAS E ESCARAS, A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO LIDOLENICO.EMBALAGEM COM NO MINIMO200 ML	200	UND	5,79

Fornecedor:		LA Dalla Porta Junior			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	2	ABOCATH 18	350	UND	0,79
1	3	ABOCATH N 20	350	UND	0,78
1	4	ABOCATH N22	500	UND	0,78
1	6	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/ 10ML	2000	UND	0,33
1	7	AGUA OXIGENADA 10 V FRASCO COM 1.000 ML., COM VALIDADE ACIMA DE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	50	UND	4,10
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 6, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	11,70
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 7, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	9,10
1	12	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,55 X 20 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	9,10
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,8 X 25 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	9,10
1	14	ÁLCOOL 70% -ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO HOSPITALAR. INDICAÇÃO COMO ANTISSÉPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE UM LITRO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	350	UND	7,38
1	15	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE LONGO	100	UND	8,46
1	16	ÁLCOOL GEL 500 G COM VÁLVULA PUMP, ÁLCOOL 70% GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	150	UND	7,30
1	21	ATADURA DE CREPOM, 10 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	4000	UND	0,43
1	22	ATADURA DE CREPOM, 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	5000	UND	0,48
1	23	ATADURA DE CREPOM, 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	1000	UND	0,86
1	28	COMPRESSAS DE GAZE 10 X 10 DOBRADA, 17 CM X 35 CM, ABERTA 13 FIOS /CM², 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	800	UND	48,23
1	29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO , 13 FIOS /CM² , 91 M X 91 MM, 4 DOBRAS , 8 CAMADAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO 100% ALGODÃO.	50	UND	39,26
1	33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA Á SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DE PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	150	UND	8,69
1	42	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO , PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	600	UND	2,25
1	45	FIXADOR CITOLOGICO, FRASCO COM 30 ML, A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, SISTEMA TIPO SPRAY, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	15	UND	5,90
1	46	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	10	UND	18,75
1	50	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA EM RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM , CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	28,00
1	51	LÂMINA PARA BISTURI, N 24, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 PEÇAS.	30	UND	31,39
1	52	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA, CAIXA COM 50 LÂMINAS	30	UND	5,78
1	53	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTÁVEL , 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	100	UND	8,60
1	57	OXÍMETRO DE DEDO DISPOSITIVO MÉDIO QUE MEDE INDIRETAMENTE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	3	UND	77,87
1	61	RINGER LACTATO FRASCO COM 500 ML.	20	UND	4,03
1	63	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO, FRASCOS COM 5 LITROS.	10	UND	41,60
1	64	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS, PCT COM 100 UND.	200	UND	18,99
1	65	SCALPE Nº 21 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	UND	24,70
1	67	SCALPE Nº 25 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	26,00
1	69	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	20	UND	20,80
1	73	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 5 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	20,80
1	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV , INTRAVENOSO, FRASCO COM 100 ML.	3000	UND	2,53
1	75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 250 ML.	2000	UND	2,86
1	76	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	100	UND	4,52
1	77	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	1000	UND	3,48
1	79	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA, ESTÉRIL N° 16, PRODUTO DE USO ÚNICO.	80	UND	3,17
1	80	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA, ESTÉRIL N° 18, PRODUTO DE USO ÚNICO.	50	UND	3,17
1	83	SONDA VESICAL DE ALIVIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 12	100	UND	0,57
1	84	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 500 ML.	200	UND	4,29
1	86	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, INTERNO/EXTERNO, MÁXIMA/MÍNIMA.	10	UND	72,56
1	87	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL PARA APARELHO, "ON CALL PLUS"*.	10000	UND	0,53
1	88	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	230	UND	11,90
1	90	VASELINA LÍQUIDA PARA USO COMO EMOLIENTE, FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UND	21,90

FORNECEDOR:		TIAGO TURCHETTO PESSOTTO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	56	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	17,99

Barra do Guarita, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:54144E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021
VIGÊNCIA:14/09/2021 ATÉ 14/09/2022

Fornecedor:		Dental Show- Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LDTA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	11,56
1	17	ALGODÃO EM ROLETES, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO	200	UND	1,95
1	18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA. PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	200	UND	11,43
1	19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, GRADUADA, BICO RETO, MATERIAL POLIETILENO	30	UND	3,02
1	24	ATADURA ELÁSTICA, 15 CM DE LARGURA X 180 DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	3000	UND	0,77
1	25	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA VESICAL DE DEMORA, 2 LITROS, ESTÉRIL.	60	UND	4,35
1	27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO	500	UND	1,22
1	30	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FITA ADESIVA MICROPOROSA, NÃO TECIDO ABSORVENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	50	UND	13,29
1	32	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 ESCOVAS.	150	UND	21,75
1	34	ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA, PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E DIRECIONADO PARA ÁREA MÉDICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	7,43
1	35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	300	UND	1,13
1	36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL N° 01 TAMANHO P.	500	UND	0,98
1	37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL Nº 02, TAMANHO M	1000	UND	1,00
1	38	EXTENSOR INFUSOR PARA SOLUÇOES PARENTERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM 2 VIAS E CORTA FLUXO	200	UND	0,82
1	39	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3/0 COM AGULHA 20 MM 3/8 DE CIRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	UND	34,40
1	40	FIOS DE SUTURA AGULHADO, NYLON, TAMANHO 4/0 MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	UND	34,40
1	41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO X 0,18 MM DE ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	100	UND	3,72
1	47	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE , COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	20	UND	26,98
1	48	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	40	UND	10,08
1	49	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30	UND	10,08
1	54	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO-TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	UND	33,39
1	62	GEL CONDUTOR DE ULTRASSON BAG 5KG	5	UND	38,60
1	66	SCALPE Nº 23 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	12	UND	24,68
1	70	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	UND	29,88
1	78	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 10.	50	UND	12,35
1	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 12	30	UND	0,88
1	82	SONDA VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 10	50	UND	0,55
1	85	TERMÔMETRO DIGITAL	30	UND	19,28
1	92	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5 COM 4 UND	30	UND	31,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021
VIGÊNCIA:14/09/2021 ATÉ 14/09/2022

Fornecedor:		Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDS.	100	UND	4,27
1	5	ABOCATH N 24	500	UND	0,91

1	11	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,45 X 13 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	10,69
1	26	CAIXA RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE, 13 LITROS	80	UND	7,00
1	31	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 METROS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1500	UND	1,18
1	43	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 5 CM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO , PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	300	UND	3,90
1	55	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	33,40
1	58	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 6,5	100	UND	1,33
1	59	PAR DE LUVAS CIRURGICAS DE LATEX ESTERIL, ANATOMICA, TEXTURIZADA COM PO TAMANHO 7,0	300	UND	1,33
1	60	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 7,5	300	UND	1,33
1	68	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND	18,00
1	71	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 1 ML, PARA INSULINA, ESTÉRIL, COM AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 0,45 X 13MM, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO	2.000	UND	0,26
1	72	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 10 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	33,00
1	94	OLEO CICATRIZANTE(FERIDAS E ESCARAS, A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO LIDOLENICO.EMBALAGEM COM NO MINIMO200 ML	200	UND	5,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021
VIGÊNCIA:14/09/2021 ATÉ 14/09/2022

Fornecedor:		LA Dalla Porta Junior			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	2	ABOCATH 18	350	UND	0,79
1	3	ABOCATH N 20	350	UND	0,78
1	4	ABOCATH N22	500	UND	0,78
1	6	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/ 10ML	2000	UND	0,33
1	7	AGUA OXIGENADA 10 V FRASCO COM 1.000 ML., COM VALIDADE ACIMA DE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	50	UND	4,10
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 6, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	11,70
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 7, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	9,10
1	12	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,55 X 20 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	9,10
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,8 X 25 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	9,10
1	14	ÁLCOOL 70% -ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO HOSPITALAR. INDICAÇÃO COMO ANTISSÉPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE UM LITRO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	350	UND	7,38
1	15	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE LONGO	100	UND	8,46
1	16	ÁLCOOL GEL 500 G COM VÁLVULA PUMP, ÁLCOOL 70% GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	150	UND	7,30
1	21	ATADURA DE CREPOM, 10 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	4000	UND	0,43
1	22	ATADURA DE CREPOM, 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	5000	UND	0,48
1	23	ATADURA DE CREPOM, 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E	1000	UND	0,86

		CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.			
1	28	COMPRESSAS DE GAZE 10 X 10 DOBRADA, 17 CM X 35 CM, ABERTA 13 FIOS /CM², 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	800	UND	48,23
1	29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO , 13 FIOS /CM² , 91 M X 91 MM, 4 DOBRAS , 8 CAMADAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO 100% ALGODÃO.	50	UND	39,26
1	33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA Á SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DE PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	150	UND	8,69
1	42	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO , PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	600	UND	2,25
1	45	FIXADOR CITOLOGICO, FRASCO COM 30 ML, A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, SISTEMA TIPO SPRAY, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	15	UND	5,90
1	46	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	10	UND	18,75
1	50	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA EM RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM , CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	28,00
1	51	LÂMINA PARA BISTURI, N 24, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 PEÇAS.	30	UND	31,39
1	52	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA, CAIXA COM 50 LÂMINAS	30	UND	5,78
1	53	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTÁVEL , 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	100	UND	8,60
1	57	OXÍMETRO DE DEDO DISPOSITIVO MÉDIO QUE MEDE INDIRETAMENTE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	3	UND	77,87
1	61	RINGER LACTATO FRASCO COM 500 ML.	20	UND	4,03
1	63	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO, FRASCOS COM 5 LITROS.	10	UND	41,60
1	64	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS, PCT COM 100 UND.	200	UND	18,99
1	65	SCALPE Nº 21 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	UND	24,70
1	67	SCALPE Nº 25 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	26,00
1	69	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	20	UND	20,80
1	73	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 5 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	20,80
1	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV , INTRAVENOSO, FRASCO COM 100 ML.	3000	UND	2,53
1	75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 250 ML.	2000	UND	2,86
1	76	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	100	UND	4,52
1	77	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	1000	UND	3,48
1	79	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA, ESTÉRIL N° 16, PRODUTO DE USO ÚNICO.	80	UND	3,17
1	80	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA, ESTÉRIL N° 18, PRODUTO DE USO ÚNICO.	50	UND	3,17
1	83	SONDA VESICAL DE ALIVIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 12	100	UND	0,57
1	84	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 500 ML.	200	UND	4,29
1	86	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, INTERNO/EXTERNO, MÁXIMA/MÍNIMA.	10	UND	72,56
1	87	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL PARA APARELHO, “ON CALL PLUS”*.	10000	UND	0,53
1	88	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	230	UND	11,90
1	90	VASELINA LÍQUIDA PARA USO COMO EMOLIENTE, FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UND	21,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021
VIGÊNCIA:14/09/2021 ATÉ 14/09/2022

FORNECEDOR:		TIAGO TURCHETTO PESSOTTO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	56	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	17,99

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:52A29A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 027/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal nº 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
ITANEI DE LIMA	NATI MORTO	D 258	26/10/2015	26/10/2024
LUIS ANTONIO SCHINEIDER	NATI MORTO	D 275	21/07/2015	21/07/2024
HILDEMAR ARLINDO SCHIMIER	NELDA MARIA T BAUMAN	D 406	07/08/2015	07/08/2024
MARIA LUIZA DIAS	OLGA DOS SANTOS	D 265	24/08/2015	24/08/2024
FABIANA FLORES DA SILVA	OLIMPIO FLORES DA SILVA	D 1422	21/06/2015	21/06/2024
IRONITA DA SILVA	ORACILDA ALMEIDA DA SILVA	D 302	27/06/2015	27/06/2024
RAQUEL CRISTINA CAETANO	MAURINHO DUARTE	D 409	10/12/2015	10/12/2024
ALMIRO DOS REIS PEREIRA	PATRICIA P DA SILVA	D 1404	02/02/2015	02/02/2024
VAGNER S DE MATTOS	PAULO F PEREIRA	D 549	22/08/2015	22/08/2024
JECSON TRINDADE	RAFAEL TRINDADE	B 478	07/12/2015	07/12/2024
VALDAIR VIDAL SILVA	ROSANA DEMÉTRIO SILVA	D 296	26/12/2015	26/12/2024
ROSALINA C FARIAS	ROSANE P DE MORAES	D 442	10/12/2015	10/12/2024
MARCO AURELIO DA SILVA	TANIA M DA SILVA	D 405	16/07/2015	16/07/2024
TAILER S DINIZ	YASMIN A.V. DINIZ	D 1413	27/02/2015	27/02/2024
PAULO FARIAS	ZAQUIEL F TAVARES	D 425	11/09/2015	11/09/2024
GELSON BENTO SOARES	VERA LUCIA KRUMENAUER	D 1403	18/02/2015	18/02/2024
MARIA DA GRAÇA DA ROSA	ANTONIO CORREA	D 159	29/07/2013	29/07/2022
JUAREZ FLOR	CELIDA DALATEIA	D 193	09/10/2013	09/10/2022
SHIRLEI ANTUNES DE CASTRO	ISAURA DA S ANTUNES	D 195	14/11/2013	14/11/2022
MARCIA MORETI DOS SANTOS MENDES	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MENDES	D 103	07/02/2013	07/02/2022
MARCIA KLEIN DA SILVA	LUCIA KLEIN	D 1293	14/11/2013	14/11/2022
BRAULIO F DA COSTA	MAICO FRUTUOSO DA COSTA	D 153	26/06/2013	26/06/2022
ADENILSO RIBEIRO DA SILVA	MARILENE B R DA SILVA	D 173	28/05/2013	28/05/2022
FERNANDO JOSE BARROS DE BASTOS	FRANCISCO DAMACENO	D 320	05/11/2013	05/11/2022
LUIZ FERNANDO SOUZA PINTO	REJANE MARIA PINTO	D 211	14/11/2013	14/11/2022
ROGÉRIO E DIEHL	PAULO VARGAS	D 117	12/0/82013	12/08/2022
RICARDO WAGNER	RENATO WAGNER	D 346	24/06/2013	24/06/2022
CRISTINA G RODRIGUES	RAMÃO S SILVEIRA	D 124	11/03/2013	11/03/2022
ADEMIR TIECKER	SILVINO TIECKER	D 204	04/10/2013	04/10/2022
PAULO HENRIQUE FLESCH	SERAPIÃO PAULO FLESCH	D 197	29/09/2013	29/09/2022
LUCILAINE MORAES PILAR	SEBASTIÃO V. O. MORAES	D 246	05/06/2013	05/06/2022
ELTON ANTONIO DA SILVA	TANIA REGINA DA SILVA	D 142	11/06/2013	11/06/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BAF12B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 404/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto no 390, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto

Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 390, de 20 de julho de 2021 e, também, em sua alteração, consoante o disposto no Decreto no 400, de 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 390, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual no 56.071, de 3 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 390, de 20 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"...
ANEXO I - DECRETO No 390, DE 20 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	▪ 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. ▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de	47	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo

	Combustível				tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até as 03:00h (três horas), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. ▪Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI**. ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação:

					conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade. Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021;	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil.

	similares			Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	- **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades específicas aplicáveis.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado. 56.071	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede (inclusive para realização de rodeios, piquetes e/ou gineteadas). Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração. Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas. Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico. Permitidas as atividades de copa e cozinha, conforme protocolo de "Restaurantes etc. "
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc. ". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc. " - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades específicas aplicáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI** e no **máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores/ a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade

					pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 60%** das cadeiras, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

					Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:AC12B90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 492/2021
Pregão Presencial nº 26/2021

Do Objeto: aquisição sob demanda de Materiais de Higiene, Limpeza e Correlatos para utilização das Secretarias e Escolas Municipais.
Vigência das Atas: 13/09/2021 à 13/09/2022

ADEJOR DO BRASIL LTDA – CNPJ 04.061.219/0001-51
ATA DE REGISTRO Nº: 39/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 a 2,5% de cloro ativo. Isento de fragrâncias. Produto destinado a limpar, desinfetar e alvejar. Produto deverá conter no rótulo indicação de uso para desinfecção de frutas e verduras. Acondicionado em embalagem plástica com 05 litros do produto. Validade mínima de 04 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.	UN	Tok Magico	817,0000	8,2800	6.764,76
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML de polipropileno (PP), atóxico, boa resistência térmica, cor branca ou transparente. Produto 100% reciclável. Deverá atender a norma ABNT/NBR 14865:2012. Embalagem contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	UN	Copobras	30,0000	5,0700	152,10
18	FILME DE PVC esticável, transparente, não tóxico, para embalar alimentos. Bobina medindo 28 cm x 30 metros. Produto em conformidade com as normas da ANVISA para contato com alimentos. Rótulo com os dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	Tec Filme	70,0000	6,7100	469,70
29	MEXEDORES PLÁSTICOS tipo remo, em material transparente, para bebidas quentes, comprimento mínimo de 11 cm, pacote com 500 unidades	UN	Plasapel	22,0000	16,4700	362,34
36	PAPEL ALUMÍNIO em rolo, com medidas mínimas de 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	Wida	90,0000	6,6500	598,50
60	VASSOURA DE PALHA reforçada, com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,10 m de altura, cerdas firmes, medindo na ponta da vassoura no mínimo 40 cm de largura e 06 cm de espessura.	UN	Tok Magico	111,0000	25,3300	2.811,63
61	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo 1,2 m em madeira crua tratada e polida , alta resistência, qualidade, acabamento, leveza, resistente, fixação do cabo na base através de sistema de rosca, cerdas de 12 cm.	UN	Odim	10,0000	26,9900	269,90
Total do Fornecedor:						11.428,93

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 10.674.585/0001-89
ATA DE REGISTRO Nº: 40/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (92,8º INPM) isento de fragrâncias. Embalagem com capacidade de 01 litro. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Itajá	850,0000	8,6000	7.310,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70º INPM) isento de fragrâncias. Embalagem com capacidade de 01 litro. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Flop s	1.690,0000	7,7000	13.013,00
28	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, ambidestra, não esterilizada, com pó bioadbsorvível. Tamanho pequeno (P), médio (M) ou grande (G). Caixa com 100 unidades. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (CA). Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 36 meses.	CAIXA	Descarpack	223,0000	87,0000	19.401,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS classe 01, tipo E, medindo no mínimo 75 cm X 105 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 05 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	ESSAN	960,0000	2,9200	2.803,20
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS classe 01, tipo C, medindo no mínimo 63 cm X 80 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	ESSAN	750,0000	2,7700	2.077,50
Total do Fornecedor:						44.604,70

VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI – CNPJ 00.112.092/0001-00
ATA DE REGISTRO Nº: 41/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO produto destinado para a higienização das mãos. Preparação contendo álcool na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana. Loção antisséptica hidratante rica em emolientes e umectantes. Produto sem perfume. Embalagem contendo 05 litros do produto. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Benfort	103,0000	39,6500	4.083,95
7	CERA LIQUIDA INCOLOR de alto brilho, indicada para pisos de madeira, lajotas, cerâmicas, mármores, etc. Produto com bom rendimento. Acondicionado em embalagem plástica com 750 ml. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Reflexus	174,0000	5,6700	986,58
8	CERA PASTA VERMELHA OU INCOLOR de boa qualidade, e fácil aplicação. Deverá possuir perfume suave. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Reflexus	50,0000	11,3000	565,00
11	DESENGORDURANTE, indicado para remoção de gordura em superfícies de inox, acrílicos, fogões, coifas, azulejos, entre outros. Acondicionado em embalagem contendo 500ml do produto, com presença de gatilho. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Benfort	475,0000	7,1500	3.396,25
22	INSETICIDA AEROSOL com ação multinseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Composto de ingredientes do grupo químico piretrinas e piretróides. Frasco com 300ml/177g. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência.	UN	Ultrainset	77,0000	9,7900	753,83

	Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante registrado na ANVISA/MS.					
30	ODORIZADOR DE AR fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem metálica com spray de pressão. Conteúdo mínimo 360 ml/ 240g. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Ultrafresh	325,0000	9,7600	3.172,00
32	PANO DE CHÃO alvejado ou cru, 100% algodão, trama fechada, duplo, com costuras laterais. Medindo no mínimo 60 x 70. Peso mínimo de 211g.	UN	Martins	492,0000	7,4500	3.665,40
39	PASTILHA ADESIVA para vaso sanitário, sem cestinha, alta durabilidade, aroma de lavanda. Embalagem com 03 unidades, embaladas individualmente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	Sany	325,0000	4,7800	1.553,50
41	PRENDEDOR DE ROUPAS confeccionado de plástico resistente com presilhas de metal inoxidável. Tamanho médio. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	UN	siplas	50,0000	2,7800	139,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS classe 01, tipo A, medindo no mínimo 39 cm X 58 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 20 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	Videquimica	260,0000	2,6600	691,60
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS classe 01, tipo B, medindo no mínimo 59 cm X 62 cm, resistente, preto. Composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Deverá atender a norma NBR 9191:2008 do INMETRO. Validade indeterminada.	UN	Videquimica	740,0000	2,5000	1.850,00
Total do Fornecedor:						20.857,11

KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 27.403.752/0001-50
ATA DE REGISTRO Nº: 42/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	AMACIANTE DE ROUPA aspecto líquido / viscoso. Fragrâncias diversas. Embalagem plástica contendo 05 litros do produto. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	157,0000	11,9000	1.868,30
12	DESINFETANTE LÍQUIDO, com ação germicida e bactericida. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS EXCETO PINHO. Produto destinado para uso em pisos, paredes e sanitários. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Fragrância pinho ou lavanda. Acondicionado em embalagem contendo 05 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	502,0000	9,9800	5.009,96
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA neutro, cor transparente ou amarelo, biodegradável. Embalagem de com 01 litro, com bico econômico. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	861,0000	2,8800	2.479,68
15	ESPONJA DE LÃ AÇO composta de aço carbono. Embalagem plástica com 8 unidades. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses.	UN	ASSOLAN	95,0000	1,8700	177,65
16	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas 10 cm x 7,1 cm x 2,0 cm. Acondicionado em embalagem individual. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade indeterminada.	UN	BETTANIN	902,0000	1,2000	1.082,40
24	LAVA ROUPA EM PÓ biodegradável. Composição mínima: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, água e enzimas. Fragrância leve. Acondicionado em embalagem de 05 kg. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	GOTA LIMPA	226,0000	25,0000	5.650,00
25	LIMPA VIDROS secagem rápida, indicado para limpeza de vidros. Acondicionado em embalagem plástica contendo de 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	208,0000	4,1000	852,80
26	LIMPADOR PERFUMADO multiuso, indicado para superfícies laváveis de cozinha, banheiros principalmente pisos e azulejos. Deverá possuir fragrâncias que deixe o ambiente perfumado. Pode ser usado puro ou diluído. Acondicionado em embalagens plásticas resistentes de no mínimo 02 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	689,0000	11,2100	7.723,69
27	LUVA DE LÁTEX confeccionada em látex; flocada internamente; antiderrapante, não descartável, resistente, textura homogênea, boa elasticidade. Cor amarela. Tamanho pequeno (P), médio (M) ou grande (G). Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (CA). Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade mínima de 12 meses.	PAR	MB LIF	286,0000	4,4900	1.284,14
35	PANO MULTIUSO, medindo aproximadamente 20cm x 30cm cada unidade. Rolos contendo 25 unidades. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Validade indeterminada.	RL	MR PLUS	135,0000	22,3000	3.010,50
43	SABÃO EM BARRA AZUL à base de gordura animal e gordura vegetal. Barra de 200g. Acondicionado em embalagem individual. Dermatologicamente testado. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	GIRANDO SOL	22,0000	3,2800	72,16
44	SABÃO EM BARRA GLICERINA à base de gordura animal e gordura vegetal. Barra de 400g. Acondicionado em embalagem individual. Dermatologicamente testado. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Produto saneante notificado na ANVISA/MS.	UN	STO ANTONIO	92,0000	5,3000	487,60
45	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO produto antibacteriano para higiene e anti-sepsia das mãos. Recomendado para profissionais da área da saúde e manipulação de alimentos, a base de cloro metil e metil isotiazolianonas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 05 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Deve possuir notificação na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	102,0000	46,6000	4.753,20
46	SABONETE LÍQUIDO produto neutro, fragrância suave, dermatologicamente testado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 05 litros. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Deve possuir notificação na ANVISA/MS.	UN	PROQUILL	70,0000	23,7700	1.663,90
53	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO com fragrâncias diversas. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300 ml. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante notificado na ANVISA/MS	UN	PROQUILL	187,0000	4,1500	776,05
54	SODA CAUSTICA em escamas finas, composição: hidróxido sódio. Produto indicado para limpeza diversa e desentupimento de ralos, pias, tanques, vasos sanitários e caixas de gordura. Embalagem de 01 kg. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses. Produto saneante registrado na ANVISA/MS	UN	LIPON	16,0000	19,5000	312,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT, 100% polipropileno. Cor branca. Com elástico simples. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	UN	TALGE	15,0000	22,5800	338,70
62	BORRIFADOR COM GATILHO (PULVERIZADOR) fabricado em plástico resistente, indicado para uso geral, garrafa transparente, acompanhada com gatilho, capacidade 500ml.	UN	PROQUILL	5,0000	6,5000	32,50
Total do Fornecedor:						37.575,23

T DOS SANTOS MORAIS LTDA – CNPJ 35.449.721/0001-68
ATA DE REGISTRO Nº: 43/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	BALDE PLASTICO com alça de metal resistente. Capacidade para 15 litros.	UN	ARQPLAST	47,0000	18,8500	885,95
17	FIBRA DE LIMPEZA MULTIUSO produto à base de fibra sintética e mineral, abrasivo, destinado para limpeza pesada. Dimensões mínimas de 10 cm x 15 cm. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência.	UN	NOBRE	60,0000	2,4800	148,80
19	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 composto de 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 30 unidades. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	BRIGITA	65,0000	4,4800	291,20
20	FÓSFORO palitos longos, para fogão industrial. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência. Caixas com 240 fósforos. Produto com selo de identificação conformidade.	UN	GABOARDI	38,0000	4,8000	182,40
23	ISQUEIRO de plástico resistente. Medindo no mínimo 08 cm. Deverá atender a norma ABNT NBR ISO 9994:2006. Deverá possuir selo INMETRO.	UN	BIC	63,0000	5,4000	340,20
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO folha simples, neutro, macio e de alta qualidade, sendo 100% fibra natural. Rolo de 60 m X 10 cm cada, embalados em pacotes de 4 rolos. Fardo com 64 rolos. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	FARDO	FLOR	219,0000	70,2400	15.382,56
40	PRATO PLÁSTICO de poliestireno. Diâmetro de 21 cm. Produto descartável. Embalagem com 10 unidades	UN	CRISTAL COPO	61,0000	4,7600	290,36
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO, capacidade 1 kg/ litro. capacidade 01 kg/ litro. Produto atóxico, inodoro e incolor ideal para acondicionar alimentos sob refrigeração ou congelamento. Rolo com 1000 unidades. Validade indeterminada.	UN	LIBREPLAST	50,0000	32,1000	1.605,00
52	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO, capacidade 5 kg/ litros. Produto atóxico, inodoro e incolor ideal para acondicionar alimentos sob refrigeração ou congelamento. Rolo com 100 unidades. Validade indeterminada.	UN	LIBREPLAST	137,0000	9,7000	1.328,90
Total do Fornecedor:						20.455,37

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - – CNPJ 07.566.796.0001-93
ATA DE REGISTRO Nº: 44/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML de polipropileno (PP), atóxico, boa resistência térmica, cor branca ou transparente. Produto 100% reciclável. Deverá atender a norma ABNT/NBR 14865:2012. Embalagem contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	UN	CRISTALCOPO	732,0000	7,0900	5.189,88
14	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO medindo aproximadamente 10 cm x 6 cm, com cerdas resistentes. Validade indeterminada.	UN	BR	55,0000	5,0200	276,10
31	PÁ PARA RECOLHER LIXO cabo curto, de material plástico reforçado, com barra de borracha frontal. Cores escuras sortidas.	UN	BETTANIN	32,0000	8,0500	257,60
33	PANO DE PRATO em tecido alvejado, trama bem fechada, totalmente branco, 100% algodão, bainha reforçada nas laterais, medindo no mínimo 50	UN	MARTINS REF	393,0000	6,0100	2.361,93

	x 70 cm. Peso mínimo 76g.		1115			
34	PANO FLANELA 100% algodão, medindo no mínimo 28 x 38 cm	UN	MARTINS	425,0000	3,3000	1.402,50
42	RODO PLÁSTICO SIMPLES com aba de borracha, resistente. Acompanhado de cabo com altura mínima de 1,25 m. Tamanho mínimo 40 cm.	UN	BR	45,0000	8,2700	372,15
55	TOALHA DE PAPEL BRANCA 100% fibras naturais, folha dupla picotada e texturizada. Pacote contendo 02 bobinas, contendo cada uma no mínimo 55 toalhas picotadas, de 22 x 20 cm aproximadamente. Rótulo com os dados de identificação e procedência. Validade indeterminada.	UN	FLORAX PRATIC	362,0000	3,5900	1.299,58
57	TOALHA DE PAPEL para dispenser. 100% fibras celulósicas virgens. Inter folhada, duas dobras, cor branca, papel não reciclado de boa qualidade. Medindo aproximadamente 20 x 21 cm. Pacote com 1250 folhas. Validade indeterminada.	UN	NEO	1.042,0000	15,7000	16.359,40
59	VASSOURA DE NYLON com cabo metálico revestido de material plástico, cabo medindo no mínimo 1,10 m de altura com rosca junto à base e presilha própria para pendurar/armazenar na outra extremidade. Base medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento x 0,06 cm de largura x 0,10 cm de altura. Cores sortidas.	UN	CONDOR	105,0000	9,3000	976,50
Total do Fornecedor:						28.495,64

ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI – CNPJ 32.294.504/0001-58
ATA DE REGISTRO Nº: 45/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
21	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples, branca, descartável, 100% fibras celulósicas. Tamanho grande. Dimensões mínimas de 30 cm x 29,5 cm. Embalagens com 50 unidades. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência. Validade indeterminada.	UN	Elite Papéis	260,0000	2,6500	689,00
38	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Folha Simples, Cor Branca 100% celulose virgem, embalagem com 08 rolos de 10 cm x 300 metros.	FARDO	Elite Papéis	51,0000	37,9000	1.932,90
56	TOALHA DE PAPEL EM ROLO Folha Simples picotada, Cor Branca 100% Fibra Celulósica Virgem, 32 GR, pacote com 06 bobinas de 20 cm x 200 metros.	FARDO	Elite Papéis	190,0000	100,5000	19.095,00
Total do Fornecedor:						21.716,90
Total do Geral:						185.133,88

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:519BEF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 152/2021

CONTRATO Nº 152/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2612/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas – SMOSU.
Valor: VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 4.888,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ocorrerá conforme os preços abaixo relacionados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	m²	Divisória sistema naval 35mm, COM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima de 3,5mm em ambos os lados, acabamento em melamínica UV(Ultravioleta), com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia. Espessura total de, no mínimo, 35mm. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 102245 MARCA: DIVIFORMA	30	R$ 125,96	R$ 3.778,80
07	un	Porta de divisória sistema naval 35mm, SEM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis revestidos em UV(Ultravioleta), miolo celular estrutura de 1200mm de eixo a eixo, com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia e fechadura com chave 800X2100MM. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 39484 MARCA: DIVIFORMA	02	R$ 555,00	R$ 1.110,00

Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura:13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:53B3963F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 157/2021

CONTRATO Nº 157/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2659/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas – SMCDH,
Valor: o VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 6.022,63 (seis mil, vinte e dois reais e sessenta e três centavos), ocorrerá conforme os preços abaixo relacionados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	m²	Divisória sistema naval 35mm, COM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima de 3,5mm em ambos os lados, acabamento em melamínica UV(Ultravioleta), com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia. Espessura total de, no mínimo, 35mm. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. Adequações nas salas da Assistência Social, Gabinete Secretário/Diretoria, Cad Único, Recepção, Procon/AJG). - Conforme Orçamento de Venda Nº 3264 - Cor BRANCA. MARCA: DIVIFORMA	23,65	R$ 125,96	R$ 2.978,95
03	m²	Divisória sistema naval 35mm, SEM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima de 3,5mm em ambos os lados, acabamento em melamínica UV (Ultravioleta), com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia. Espessura total de, no mínimo, 35mm. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 102243 - COR BRANCA. MARCA: DIVIFORMA	18,77	R$ 103,02	R$ 1.933,68
05	un	Porta de divisória sistema naval 35mm, COM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis revestidos em UV(Ultravioleta), miolo celular estrutura de 1200mm de eixo a eixo, com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia e fechadura com chave, 800X2100MM. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.	02	555,00	R$ 1.110,00

Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura:13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:344CD85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 478/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe da professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3840-7	Ana Claudia de Borba	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	096/2021 e 125/2021	17/09/2021

Art. 2º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	A partir de
3840-7	Ana Claudia de Borba	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	20/09/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D65A4DD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 479/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3895-4	Natali Roso	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	21/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:BEE385F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.459, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.2120 - Praças Públicas		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**2.367.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	2.367.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**7.798.167,13**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	4.864.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	342.167,13
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	1.200.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	1.392.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**13.378,70**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	13.378,70
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**135.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	135.000,00
20.606.0106.2186 - Ampliação e Qualificação do Serviço de Inspeção Municipal		**R$**	**95.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	95.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**9.140,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	9.140,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**18.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	15.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	3.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	5.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**2.104.280,28**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3664.003110**	R$	353,28
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3706.003110**	R$	2.103.927,00
15.482.0101.1016 - PAC Farroupilha		**R$**	**255.927,10**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	255.927,10
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	30.000,00
12.128.0101.2069 - Formações Continuadas		**R$**	**12.158,24**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1529**	R$	4.158,24
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1529**	R$	5.000,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1529**	R$	3.000,00
12.361.0101.2061 - Saúde Escolar - Fundamental		**R$**	**50.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	50.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**2.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **1004**	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**12.925.051,45**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**7.231.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	2.367.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	4.864.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**1.213.378,70**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	600.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	600.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	4.046,68
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	3.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	4.332,02
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0105.1036 - Ampliação da Rede de Água		**R$**	**35.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	35.000,00
20.606.0106.2183 - Agricultura Familiar		**R$**	**90.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	90.000,00
20.695.0106.2189 - Turismo Rural		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
20.751.0104.2146 - Eletrificação Rural		**R$**	**95.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	95.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0103.2132 - Escola Pública de Trânsito		**R$**	**9.140,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	9.140,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**18.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	18.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1026 - Restruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**197.793,59**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	197.793,59
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**58.133,51**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	58.133,51
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**30.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	30.000,00
12.122.0101.1023 - Renovação de Frotas		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	50.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**2.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1004**	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**9.074.445,80**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1529 R$ 12.158,24; 3664.003110 R$ 353,28; 3706.003110 R$ 2.103.927,00; 4230 R$ 342.167,13 e 4501 R$ 1.392.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:22C9FAD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.458, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de Janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**390.684,29**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	272.022,74
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	26.031,75
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	37.098,30
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.446,10
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.940,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.640,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	672,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	9.833,40
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	1.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.000,00
04.124.0107.2210 - Auditoria Interna		**R$**	**55.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **0001**	R$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.500,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
15.452.0105.2171 - Animais de Grande Porte		**R$**	**8.962,53**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.122,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	840,53
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2254 - Gestão, Manutenção e Serviços da Junta Militar		**R$**	**4.812,94**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	812,94
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**3.269,84**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.038,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	100,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.420,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	11,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**5.152,56**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	795,20
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	357,36
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**906.798,54**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	537.701,28
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	136.061,51
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	85.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.149,44
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	95,16
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	9.789,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.423,20
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	33.967,86
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	13.101,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	30.573,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	995,70
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	8.940,40

TOTAL	**R$**	**1.374.680,70**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**3.269,84**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.038,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	0,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.720,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	11,00
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**5.152,56**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	795,20
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	357,36
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
04.122.0002.2254 - Gestão, Manutenção e Serviços da Junta Militar		**R$**	**4.812,94**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	812,94
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**906.798,54**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	537.701,28
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	136.061,51
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	85.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.149,44
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	95,16
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	9.789,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.423,20
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	33.967,86
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	13.101,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	30.573,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	995,70
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	8.940,40
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0105.2171 - Animais de Grande Porte		**R$**	**8.962,53**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.122,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	840,53
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**390.684,29**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	272.022,74
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	26.031,75
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	37.098,30
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.446,10
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.940,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.640,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	672,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	9.833,40
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	1.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.000,00
04.124.0107.2210 - Auditoria Interna		**R$**	**55.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **0001**	R$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.500,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**1.374.680,70**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 3 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:86360AA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.463, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**6.000.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	6.000.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**32.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	32.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**6.183,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	6.183,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**16.177,24**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4111**	R$	16.177,24
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**26.762,37**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	26.762,37
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**567,77**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4502**	R$	567,77
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**200.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**6.281.690,38**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**6.000.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	6.000.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0104.2228 - Ruas não Pavimentadas		**R$**	**23.700,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	23.700,00
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**8.300,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	8.300,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**6.183,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4001**	R$	6.183,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**16.177,24**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4111**	R$	16.177,24
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**26.762,37**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	26.762,37
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**567,77**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	567,77
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**200.000,00**
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**6.281.690,38**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 13 de Setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D18C1695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PUBLICA 06/202I - ABRIGO INSTITUCIONAL

EDITAL N° 06/2021/SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.°9.163, 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à **Prestação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos na modalidade Abrigo Institucional** , no âmbito Plano de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes (Aprovado pela Resolução 11/2014 do COMDEDICA), como medida protetiva de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude.

1. REGRAS GERAIS
1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO
Selecionar Organizações da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, incompletos na modalidade Abrigo Institucional, em Medida de Proteção, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS).

3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO
O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para os ano de 2022/2023, terá vigência de até 24(vinte e quatro) meses ininterruptos.
Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022/2023, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

4. DO SERVIÇO
Serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional é destinado ao atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, incompletos, inclusive quando houver necessidade especial, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Excepcionalmente, em casos de determinação judicial, a idade poderá ser estendida até 20 anos 11 meses e 29 dias.

4.1 DESCRIÇÃO
Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, usuários de substâncias psicoativas por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante à de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.
O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local, tomando como prioridade absoluta a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros.
Poderá, excepcionalmente, ser flexibilizado o limite de acolhidos no conjunto das instituições conveniadas – em até 10% (dez por cento), dadas as peculiaridades do atendimento, desde que a equipe e infraestrutura destinada a este atendimento seja adequada e suficiente, mediante avaliação dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Esse serviço estará vinculado diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que deverá operar a referência e contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

4.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO
A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:
Fomentar e gerir articulação em rede para garantir apoio aos abrigos institucionais na elaboração de planos (PIA) e no processo de desinstitucionalização
Realizar reuniões mensais, com atas, de coordenação técnica de monitoramento avaliação com as executoras do serviço;
Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
Gerenciar das vagas disponibilizadas pelas executoras;
Propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes;
Articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD
Propor discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles mais complexos;
Realizar reuniões anuais com presidentes e representantes legais, com o objetivo de esclarecer dúvidas e atribuições do DPSE;
Acessar sempre que houver acolhimento de crianças e adolescentes com dependência e demanda específica de cuidado relatório psicossocial da situação, para que haja pagamento de valor extra (a liberação para pagamento de meta especial, dar-se-á após visita da equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial ao acolhimento para avaliação conjunta);
Solicitar a liberação de cuidador (educador e/ou atendente) social para formação profissional quando houver chamamento pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) ou pelo Núcleo Municipal de Educação Permanente (NUMEP). Devendo a organização liberar o profissional para tal. A carga horária máxima mensal de formação será de 06 horas e deverá ser contabilizada como horário de trabalho

4.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR EQUIPE DE REFERÊNCIA
Número de metas por equipe de referência: 20 (vinte) metas.

5. DO FINANCIAMENTO
Este edital versa sobre a disponibilidade total de 80 metas, cujo repasse de recurso correspondente será realizado por meta, conforme Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R$1.750,00.
O valor total é R$35.000,00 mensal e R$455.000,00 anual a cada serviço com 20 metas. O valor total referente a este edital (80 metas) é de R$140.000,00 mensal e R$1.820.000,00 anualmente. O cálculo anual corresponde a 13 repasses, conforme item 5.2. O montante total deste edital (válido por dois anos) é de R$3.640.000,00.
O pagamento integral mensal será realizado quando do atendimento for equivalente a 60% ou mais das metas previstas (20 metas).

5.1 DO PAGAMENTO EXTRA EM CASOS ESPECÍFICOS:
Quando houver acolhimento acima de 20 pessoas, considerar-se-á o valor de R$1.750,00 por vaga extraordinária: caso se ultrapasse a quantidade de vagas em cada serviço de acolhimento, será aditivado conforme a legislação vigente. Observa-se o máximo de ampliação de 10% de metas (oito pessoas) concomitante, cuja distribuição se dará através da gestão da DPSE que analisará as condições de cada serviço;
Quando houver acolhimento de crianças ou adolescentes em situação de dependência e demanda específica de cuidado, mediante comprovação: para cada meta (no valor de R$1.750,00) será acrescido valor de R$584,00, sendo o tal deste tipo de meta R$2.334,00. O total de crianças e adolescentes nesta situação não poderá ultrapassar o número de cinco pessoas por serviço de forma concomitante.

5.2 DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO REPASSE
Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2022-2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social contemplará com um décimo terceiro repasse as organizações da sociedade civil.

5.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:
Órgão: 12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial
Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044.____ – Rede Socioassistencial Especial
Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recursos: 0001 – Livre
2245 – Recurso Vinculado

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização na cidade de São Leopoldo;
b) não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
c) a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

7. FORMA DE ACESSO
a) Por determinação do Poder Judiciário e/ou;
b) Por requisição do Conselho Tutelar do Município de São Leopoldo/RS, em caráter excepcional e de urgência, conforme indicação de vaga da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que o Juizado da Infância e Juventude deverá ser comunicado, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal n° 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. DOS OBJETIVOS
8.1 OBJETIVO GERAL
Acolher e garantir medida de proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono durante processo de reintegração ao convívio familiar em conformidade com a legislação vigente.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Buscar, em conjunto com órgão gestor e demais atores, viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família extensa (considerando que, conforme art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar). Apenas após esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família de origem ou extensa, passa-se ao trabalho socioassistencial, em rede, relativo à colocação em família através do processo de adoção;

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandam esta modalidade de atendimento, observando que "a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária" (art 19, §2o do ECA);
Possibilitar a convivência comunitária, inclusive possibilitando, sempre que possível, o acesso à rede de educação, saúde e assistência social no território de origem da criança ou adolescente, salvo exceções em casos que gerem risco;
Adequar a unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e metodologias de atendimento conforme, o Plano De Reordenamento Dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes em nível municipal (Resolução COMDEDICA 11/2014), o Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e as ações previstas para o Reordenamento dos serviços de Acolhimento, conforme resolução 23/2013 do CNAS;
Incluir no atendimento crianças e adolescentes com deficiência, com problemas relativos à saúde mental e/ou que apresentem problemas devido ao uso de substancias psicoativas, de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas;
Elaborar e atualizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, de forma coordenada com outros atores da rede, incluindo a criança ou adolescente e, sempre que possível, seus familiares;
Promover a inserção de todas as crianças e adolescentes, salvo avaliação de casos específicos, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), solicitando a inclusão da criança ou adolescente junto ao serviço, bem como informando ao CRAS da região, conforme formulário de encaminhamento padrão definido pela SDS – cabendo também ao Acolhimento Institucional a garantia de permanência da criança ou adolescente no SCFV;
Promover interlocução e acesso aos demais serviços da rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes exerçam seus direitos e desenvolvam condições de conviver em família e em comunidade, fazendo escolhas com autonomia;
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo no intuito de promover a Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes acolhidos;
Garantir, com antecedência, dentro do escopo do PIA, o planejamento de desligamento, com foco na construção de autonomia, para aqueles adolescentes em vias de completar 18 anos de vida;
Garantir respeito à liberdade religiosa da criança ou adolescente, levando em conta, inclusive, o histórico prévio de sua família;
Garantir respeito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, considerando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT Nº 01/2018.

9. DO FUNCIONAMENTO
Contínuo e ininterrupto, 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

9.1 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
a) Ambiente Físico
a.1 De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT deverá ter características semelhantes ao de uma residência, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não deve haver grades no interior do imóvel para de separar ou excluir pessoas por quaisquer critérios, devendo as grades serem utilizadas com o único fim de proteger o imóvel de riscos relativos a furto/roubo;
a.2 Garantir espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso" (conforme Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009), assim como "instalações apropriadas às necessidades higiênicas e sanitárias, respeitando as diferenças e interações entre gêneros, bem como espaço adequado, seguro e acessível para guardar pertences pessoais" (conforme Diretrizes de Cuidados Alternativos às crianças - ONU / Nações Unidas);
a.3 Ofertar condições de acessibilidade no que se refere ao acesso principal adaptado com rampas e rotas acessíveis desde a calçada até o interior da unidade, à rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo, à rota acessível ao banheiro, que deve ser adaptado – preferencialmente conforme Norma da ABNT (NBR9050);
a.4 Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, bem como de quaisquer identificações ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;
a.5 Deve haver Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;
a.6 Todos os ambientes deverão estar organizados em conformidade com o Plano de Contingência Sanitária da organização, assegurando as provisões de insumos e protocolos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação
b.1 Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, acesso à internet/ rede, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, livros, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
b.2 Deverá ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.

c) Recursos Humanos
Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, com um quadro de trabalhadoras e trabalhadores de ensino superior com experiência comprovada no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco no âmbito de trabalho com grupos - considerando-se experiência também aquela em período formativo no ensino superior. Para trabalhadoras e trabalhadores de ensino médio, exige-se, preferencialmente, experiência conforme acima descrito - caso haja contratação de pessoal sem a devida experiência, cabe à equipe técnica do serviço a capacitação introdutória em parceria ou não com o órgão gestor, desde que devidamente comprovada. Para todo corpo de recursos humanos, exige-se Alvará de Folha Corrida (disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/).
A organização dos recursos humanos se dará de acordo com o quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO
COORDENADOR (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/40H	A CADA 20 ACOLHIDOS

ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
PSICÓLOGO (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
EDUCADOR(A)/ CUIDADOR (A)	01	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	A CADA 10 ACOLHIDOS, POR TURNO

c.1 A instituição selecionada através do presente edital deverá apresentar o quadro de trabalhadoras e trabalhadores contratados, com toda documentação comprobatória conforme exigido no item "c" **em até 3 meses após a última etapa do processo**, a saber, a publicação da lista definitiva das OSC selecionadas e aptas a firmar parceria, cabendo à SDS a avaliação quanto à adequação das equipes ao exigido;
c.2 A OSC deve comunicar formalmente à DPSE/SDS todas as alterações relativas aos recursos humanos ao longo do período de validade do contrato através de ofício;
c.3 O coordenador do serviço não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço.

9.2 DO PLANEJAMENTO
As organizações da sociedade civil deverão definir no mínimo 04 (três) horas semanais para atividades de reunião e planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.
As atividades de reunião e planejamento:
b.1 integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;
b.2 deverão ser comprovadas na prestação de contas trimestral e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;

9.3 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
A parceria deverá ser devidamente comprovada, trimestral e anualmente para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. A documentação deve ser entregue fisicamente e enviada eletronicamente e para a Diretoria de Proteção Social Especial (que se responsabiliza pelo fluxo interno na SDS)
Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem constar em:
a) Atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
b) Planilhas mensais de acompanhamento de usuários atualizadas, devidamente preenchidas conforme definido pela SDS;
c) Planos de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO
Todas as Organizações da Sociedade Civil que oferecem serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional devem adotar metodologias e processos de trabalho, integrando as famílias e outros atores da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:
Construção e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, coordenando sua elaboração com outros atores da rede socioassistencial e intersetorial, bem como contar com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento), de suas famílias, do(s) cuidador(res)/educador(res) responsável(is) pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança/adolescente. O PIA deve ser elaborado de acordo com o modelo padrão definido pela DPSE/SDS, contendo objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir: 1) a oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades; 2) a excepcionalidade e a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento; 3) a garantia do direito à convivência familiar (preservação e fortalecimento de vínculos familiares durante o período de acolhimento e, quando possível promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva); 4) a preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes – incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem, além de outras referências afetivas como padrinhos, amigos entre outros – e a construção de novos vínculos e a participação na vida comunitária; 5) o acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com outros serviços da rede, com vistas à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção; 6) a preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento - a OSC deverá comprovar, através de ata, a realização de reunião de elaboração do PIA em parceria com outros atores da rede socioassistencial ou intersetorial. Considera-se que novos acolhimentos a partir de janeiro de 2022 deverão ter PIA no modelo padrão, sendo que as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento antes do início de vigência do contrato referente a este edital deverão ter seus PIA adequados até 31 de março de 2022 (90 dias);

Construção do Projeto Político-Pedagógico do serviço que deve orientar a proposta de funcionamento observando o ECA, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e o presente edital - quando da ausência de Projeto Político Pedagógico municipal comum, aprovado junto ao COMDEDICA;

Realização de acolhida, recepção e escuta;

Elaboração de relatórios e registros das informações nos prontuários;

Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias de origem e/ou extensa, em conjunto com outros atores da rede socioassistencial e Conselho Tutelar, priorizando o trabalho de integração familiar através do fortalecimento de sua função protetiva;

Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e ou setoriais para ações que potencializem os objetivos específicos listados no item 8.2;

Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses, objeto de intervenção conforme acordo entre os serviços de acolhimento, órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e Juventude;

Articulação, conforme cada situação, para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como Programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal, sendo de responsabilidade do Acolhimento Institucional o transporte, acompanhamento e demais encaminhamentos necessários;

Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;

Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço: planilhas de acompanhamento de crianças e adolescentes em acolhimento (conforme definido junto a DPSE/SDS), Prontuário no modelo padrão definido pela DPSE/SDS, sendo necessária adequação para todas crianças e adolescentes em acolhimento nos serviços até 30 de junho de 2022 (6 meses).

Ações de educação sexual, podendo ser executadas de forma independentes ou em parceria com a DPSE/SDS:
- para equipe, para que possam atuar na proteção e garantia de direitos neste tema no cotidiano de trabalho evitando prejuízos de julgamentos morais;
- para crianças, objetivando a proteção e a prevenção à violência sexual;
- e para adolescentes, objetivando a promoção de direitos sexuais e reprodutivos e o direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo próprio corpo e do(a) parceiro(a).

Ações de educação no âmbito da saúde mental e uso/abuso de substâncias psicoativas a fim de aperfeiçoar o trabalho socioassistencial e melhorar a interlocução com a política pública de saúde mental;

Garantir a convivência entre crianças e adolescentes e livre circulação, inclusive com liberdade de horário para tanto no caso de adolescentes acolhidos, conforme diálogo e pactuações com as equipes;

Ações que promovam a autonomia individual e coletiva de modo a "preparar" para a vida fora da instituição através da participação em: limpeza de cômodos; lavagem de roupas; acesso a serviços bancários, realização de compras, preparo em refeições e limpeza dos utensílios, etc.

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:
Fazer constar os objetivos e metodologia de trabalho deste edital em seu Plano de Trabalho e executá-los;
Garantir a privacidade de crianças e adolescentes em acolhimentos através do respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
Participar das reuniões mensais com o órgão gestor e demais reuniões temáticas conforme pactuado nessas reuniões mensais;
Construir o PIA em conjunto com Conselho Tutelar e outros atores da rede socioassistencial e intersetorial;
Convocar rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, em parceria com DPSE/SDS, a fim de construir subsídios para tomada de decisão junto ao Poder Judiciário;
Convocar Conselho Tutelar, rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, com apoio da DPSE/SDS, a fim de elaborar o plano de desligamento de crianças e adolescentes definindo o trabalho conjunto e as atribuições específicas em casos de previsão do término da medida de acolhimento;
Comunicar previamente à DPSE/SDS toda e qualquer ação relativa ao processo judicial da criança ou adolescente em acolhimento que impacte no processo de gestão desta diretoria, inclusive compartilhando documentos encaminhados ao JIJ e MP;
Comprovar, na prestação de contas trimestral, as ações relativas aos itens "d", "e" e "f" através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada.

11. ARTICULAÇÃO EM REDE
A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.
Deverá ser priorizada, com apoio da DPSE, a articulação e construção de fluxos entre os acolhimentos com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais, entre eles:
Poder Judiciário- Vara da Infância e Juventude – JIJ;
Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude – PIJ;
Conselhos Tutelares;
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA).
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços;
Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva.

12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO
Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço. A DPSE irá reconhecer a importância de mais variáveis na avaliação que não dependam exclusivamente dos serviços de acolhimento institucional, tais como a articulação da rede socioassistencial, as situações específicas de impossibilidade de integração familiar e difícil colocação em casos de adoção, etc. Neste sentido, a avaliação é do serviço e da rede como um todo, não imputando a avaliação apenas sobre os abrigos institucionais.
Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Objetivo	Indicadores		Meios de Verificação	Periodi-cidade
	Qualitativo	Quantitativo		
a) Buscar, em conjunto com órgão gestor e demais atores, viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família extensa Apenas após esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família de origem ou extensa, passa-se ao trabalho socioassistencial, em rede, relativo à colocação em família através do processo de adoção	Observação de trabalho em prol da desintitucionalização, com trabalho em rede para reintegração familiar Observação de trabalho de preparação para o desligamento e nos meses subsequentes ao desligamento, com articulação em rede	- Número de crianças e adolescentes desligados do acolhimento, seja em retorno à família de origem, seja em família substituta - Número médio de meses no abrigo institucional	- Instrumentos de registro do CREAS - Instrumentos de registro dos CRAS - PIA; - Planilhas de acompanhamento de usuários; - Reuniões com DPSE; - Projeto Político-pedagógico.	Semestral
b) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandam esta modalidade de atendimento, observando que "a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária" (art 19, §2 o do ECA);	Prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos	- Número de crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos violados após o acolhimento	- Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - PIA.	Anual
c) Possibilitar a convivência comunitária	Integração entre a comunidade e as famílias com os acolhidos	- Número de crianças e adolescentes em contato com familiares; - Número de atividades internas e/ou externas	- Diário de campo derivados de visita técnica; - PIA;	Semestral

		de integração envolvendo acolhidos e familiares; - Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades externas de esporte, cultura e lazer.	- Prontuário; - Reuniões com DPSE.	
d) Adequar à unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e metodologias de atendimento conforme o Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e as ações previstas para o Reordenamento dos serviços de Acolhimento, conforme resolução 23/2013 do CNAS;	Atendimento qualificado para as crianças e adolescentes em medida de proteção	- Número de dormitórios/camas e adequação do espaço físico; - Número adequado de educadores, equipe técnica e de apoio; - PIA elaborado e atualizado para cada criança/ adolescente; relatórios semestrais ao judiciário; - Prontuários individualizados de todas crianças/ adolescentes.	- Diário de campo derivados de visita técnica; - Reuniões com DPSE.	Trimestral
e) Incluir no atendimento, crianças e adolescentes com deficiência e/ou usuários/as de substâncias psicoativas de forma integrada aos demais acolhidos observando as normas de acessibilidade; e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento.	Inclusão de crianças e adolescentes PCD's e/ou usuários/as de substâncias psicoativas de forma humanizada	- Número de crianças e adolescentes com estes perfis no acolhimento; - Número de atividades de capacitações/ formações envolvendo o grupo de profissionais da equipe para o atendimento.	- Diário de campo derivados de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários.	Trimestral
f) Elaborar e atualizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, de forma coordenada com outros atores da rede, incluindo a criança ou adolescente e, sempre que possível, seus familiares;	Elaboração planejada e pactuada da intervenção para superação das situações de risco e violação de direitos.	- Número de PIA elaborado ou em construção entre os técnicos, demais integrantes da rede, criança ou adolescente e familiares	- Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários. - PIA; - Atas de reuniões para construção do PIA.	Anual
g) Promover a inserção de todas as crianças e adolescentes, salvo avaliação de casos específicos, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), solicitando a inclusão da criança ou adolescente junto ao serviço, bem como informando ao CRAS da região, conforme formulário de encaminhamento padrão definido pela SDS – cabendo também ao Acolhimento Institucional a garantia de permanência da criança ou adolescente no SCFV	Garantia de convivência e sociabilidade em espaços externos à instituição de acolhimento	- Número de crianças e adolescentes em acolhimento inseridas em SCFV	SISC	Trimestral
h) Promover interlocução e acesso aos demais serviços da rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;	Proteção integral das crianças e adolescentes.	- Número de atores participando da elaboração do PIA; - Número de reuniões para discussão de casos e/ou microrrede.	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Reunião mensal.	Trimestral
i) Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes exerçam seus direitos e desenvolvam condições de conviver em família e em comunidade, fazendo escolhas com autonomia;	Crianças e adolescentes em permanente educação para a convivência, para os direitos humanos e para a construção da autonomia através de ações cotidianas ou atividades (oficinas, rodas de conversa, etc) relacionadas ao cuidado interpessoal e à responsabilidade coletiva com o espaço de convívio.	- Número de atividades sobre direitos ou cuidado interpessoal; - Número de ações de educação/capacitação dos educadores /cuidadores.	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE	Trimestral
j) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	Promoção da perspectiva de independência e autocuidado no trabalho diário e nos atendimentos da equipe técnica	- Número de ações de educação/capacitação dos educadores /cuidadores; - Número de atividades relativas ao autocuidado e independência promovidos pela equipe técnica	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE	Semestral
k) Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente	Garantia do direito à educação, à preparação para o mundo do trabalho, ao esporte, lazer e cultura	- Número de crianças em idade escolar e adolescentes sem matrícula escolar; - Número de adolescentes com idade apropriada em cursos profissionalizantes; - Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades externas de esporte, cultura e lazer.	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE	Trimestral
l) Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo no intuito de promover a Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes acolhidos;	Convívio social das crianças e adolescentes	- Número de crianças e adolescentes incluídas ativamente do Programa; - Participação da equipe técnica nas reuniões do Apadrinhamento Afetivo; - Divulgação do Programa pelo acolhimento.	- Projeto Político Pedagógico.	Trimestral
m) Garantir, com antecedência, dentro do escopo do PIA, o planejamento de desligamento, com foco na construção de autonomia, para aqueles adolescentes em vias de completar 18 anos de vida;	Garantia de processo de transição do adolescente nesta faixa-etária	- Número de adolescentes sem perspectivas de integração familiar com PIA voltado a este fim	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE.	Trimestral
n) Garantir respeito à liberdade religiosa da criança ou adolescente, levando em conta, inclusive, o histórico prévio de sua família;	Criança ou adolescente expressando livremente suas crenças e religiosidades Desenvolvimento de atividades de formação sobre o tema	Sem indicador quantitativo	- Diário de campo derivado de visita técnica; - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE	Semestral
o) Garantir respeito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, considerando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT Nº 01/2018.	Livre expressão de gênero e orientação sexual, tendo reconhecimento e devido tratamento conforme suas escolhas, bem como adoção do nome social mediante solicitação da/do interessada/o, em diálogo com os responsáveis Desenvolvimento de atividades de formação sobre o tema	Sem indicador quantitativo	- Diário de campo derivado de visita - Instrumentos mensais de acompanhamento de usuários; - Projeto político pedagógico; - Reuniões com DPSE	Semestral

12.1 IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA:
Retorno ao convívio familiar e comunitário.
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.
Proteção integral a crianças e adolescentes.
Rompimento do ciclo de violência.
Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais e com acessos a oportunidades.
Diminuição e prevenção das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cabe ao órgão gestor do SUAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial, acompanhar a execução dos serviços conforme o estabelecido pela legislação e normatização vigente atinente e de acordo com o presente edital. A partir desta responsabilidade, ficam previstas as seguintes ações pelo Poder Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº13.019 e o Decreto Municipal nº 9.163/18, para casos de descumprimento do estabelecido por este edital:
Notificação e apoio técnico por parte da DPSE/SDS;

Advertência em caso de reincidência sobre a mesma questão;
Em caso de nova reincidência sobre a mesma questão, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As notificações e apoio técnico, bem como as sanções observadas na Lei Federal nº13.019, serão aplicadas levando em conta:
a execução financeira com adequada aplicação dos recursos públicos;
as condições de estrutura, recursos socioeducativos conforme consta no item "9.1.1 Das exigências mínimas";
a execução técnica dos processos de trabalho conforme exposto neste edital no item "10. Metodologia: trabalho essencial ao serviço" e/ou em casos específicos que produzam ou contribuam para violação dos direitos da criança ou adolescente.

14. DO CERTAME
14.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO
As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, encaminhadas à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, atendendo às seguintes exigências:

14.2 QUANTO À FORMA
Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, cd ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da entidade exigidos no item 12.4, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
14.3 QUANTO AO CONTEÚDO
A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Identificação da Organização;
Identificação do programa que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
Justificativa para a oferta do programa no território de atuação;
Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
Comprovação de experiência na realização de atividades relacionadas à inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por parte da OSC;

14.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

14.5 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	15/09/2021
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	Até 15/10/2021 30 dias a contar da publicação
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	De 18 a 22/10 5 dias úteis

Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	22/10/2021
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	25 a 29/10/2021 5 dias úteis
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/11 a 05/11/2021
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	09/11/2021

14.6 COMISSÃO DE SELEÇÃO
À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº8562/2016, caberá:
Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

14.7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:
Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de "a" a "g", abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame
Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

14.7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA
Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:
Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;
Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do Reordenamento do Serviçode Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Estrutura física oferecida para o serviço;
Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;
Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital;
Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo deexecução do serviço;
Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável;
Proposta de atividade intergeracional, que objetive a relação das diferentes faixasetárias;
Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações
integradas em rede no atendimento dos usuários;
Proposta de educação permanente/ capacitação sobre educação sexual com as especificidades de cada público: aos educadores/ cuidadores, às crianças e aos adolescentes.

14.7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado,
conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência com a atividade;
Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

16. BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.
Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.
Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.
Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações vigente
Lei 12.764, de 7/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.
Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.
Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS. Brasília: 2011.
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) - 2012.
Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.
Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento, Brasília, 2018.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Resolução Conjunta CNAS/ CONANDA, nº 1, de 18 de junho de 2009.
Plano de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes, Resolução COMDEDICA 11/2014, São Leopoldo.
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo (2021-2030) – PROAME/CEDECA Bertholdo Weber/ Fabiane Asquidamini e Marcela de Maria Sehn Fonseca – São Leopoldo, Oikos: 2021.
Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2017-2021, São Leopoldo, 2017
Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004.
Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, 2018.
Resolução CIT n° 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.
Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.
Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01, de 21 de setembro de 2018, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.
Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo I, faz parte integrante do presente Edital.
Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração

São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EC86C367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.356, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R$ 390.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (697)	R$ 75.000,00
Total		**R$ 465.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela tendência de excesso de arrecadação, como segue

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 465.000,00
Total		**R$ 465.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3836C704

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.969,91 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 62.969,91 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 9.135,40
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (904)	R$ 3.602,32
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (913)	R$ 36.632,19
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (796)	R$ 1.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (805)	R$ 600,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (810)	R$ 4.000,00
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (826)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 62.969,91**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1031	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (80)	R$ 42.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (185)	R$ 7.369,91
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 1.600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (788)	R$ 8.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (806)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 62.969,91**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D9E5C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.662, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.969,91 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.363, de 02/09/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 62.969,91 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 9.135,40
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (904)	R$ 3.602,32
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (913)	R$ 36.632,19
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (796)	R$ 1.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (805)	R$ 600,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (810)	R$ 4.000,00
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (826)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 62.969,91**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1031	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (80)	R$ 42.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (185)	R$ 7.369,91
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 1.600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (788)	R$ 8.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (806)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 62.969,91**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:73DCE314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3663, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.160,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 10.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (995)	R$ 4.160,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (868)	R$ 1.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (872)	R$ 6.000,00
Total		**R$ 21.160,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 14.160,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (871)	R$ 750,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (869)	R$ 2.750,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (867)	R$ 1.750,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (873)	R$ 1.750,00
Total		**R$ 21.160,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FB6642DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 073/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Fica alterado o valor do ÓLEO DIESEL S10, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

DATA	UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Valor do Reajuste	Preço Reajustado
Período compreendido entre 12/07/2021 a 09/08/2021	litro	Óleo diesel S10	Ipiranga	R$ 4,354	R$ 0,136	R$ 4,490
A partir de 10/08/2021	litro	Óleo diesel S10	Ipiranga	R$ 4,490	R$ 0,017	R$ 4,507

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/09/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8B66C97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2021 DATA DE ABERTURA: 27/09/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2021
DATA DE ABERTURA: 27/09/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 27 de Setembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças.
2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **27/09/2021**, com início às **14:00 (quatorze horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **14:00 (dez horas**-horário de Brasília/DF) do dia **27/09/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 14 de setembro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de motocicleta 0km,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	1,00	Aquisição de uma motocicleta 0km -Opções de cores (preferencialmente) cinza, vermelha, azul ou preta. Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: aproximadamente 162,7 cc. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 14,6 litros Óleo do Motor: 1,2 litro		14.316,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessentata) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO 2021 EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1521/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente (Camas hospitalares) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva , 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
5280	Premiações CLT. Art, C.,DESP E OUTRAS
(5438) 33.90.31.99	Outras Premiações

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ---------- de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 26 de maio de 2021

CONTRATADA GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

_____
Examinado e Aprovado
Sec. Mun. de Finanças, **JENIFFER SANTOS NUNES**
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____ 2-_____
CPF n_____CPF Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 032/2021, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:DB25E947

GABINETE DO PREFEITO
EDITALTOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº1476/2021 DATA DE ABERTURA: 29/09/2021 HORÁRIO: 14:30 HORAS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº**1476/2021**
DATA DE ABERTURA: **29/09/2021**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **09/04/2020**, às **14:30** horas, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES (Sala de Reuniões), sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do pavilhão Central no Parque de Exposições do Município de Tavares, num total de 379,17m² de construção. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.
1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 382.390,61 (Trezentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais com sessenta e um centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal De Turismo, Industria e Comércio.
44.90.51.91- 5073 Obras e Instalações
5075-Obras em andamento
44.90.51.91- 5426 Obras e Instalações
5433-Obras em andamento
2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado técnico de capacidade** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 003/2021– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 003/2021– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **29/09/2021**, às **14:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) dar início a obra em até vinte dias, após a ordem de início.

d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

e) executar a obra no prazo máximo de 120 dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput,* será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 001/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 14/09/2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do pavilhão Central no Parque de Exposições do Município de Tavares, num total de 379,17m² de construção. Conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo no site da Prefeitura Municipal de Tavares www.tavares.rs.gov.br.

Lote	Descrição do produto	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL (R$)
01	Construção do pavilhão Central no Parque de Exposições do Município de Tavares, num total de 379,17m² de construção.	**R$ 382.390,61**	

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

Obra Construção: Pavilhão Central Parque de Rodeio
Área Construção: 379,17 m² (pavimento térreo)
Local: Área Rural - Parque de Rodeio

Objetivo:
O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para construção do pavilhão central (edificação galpão misto) na área rural de propriedade do município.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

A. Generalidades

A.1- Procedência de dados:

Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.

A.2- Especificações:

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as prescrições e exigências do memorial descritivo.

1.0 – Serviços Iniciais

Deverá ser colocado do inicio ao fim da construção uma placa de identificação da obra de construção conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão (2,00 x 1,125) m.
A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 30 cm acima do terreno.

1.1 - Movimento de Terra

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude do recalque nas camadas aterradas.

As escavações com profundidade necessária até atingir terreno firme, capaz de absorver a carga da edificação, sem risco de recalques e fissuras.

2.0 - Fundações (sapatas isoladas e viga de fundação)

As fundações em conformidade com projeto e recomendações técnicas de acordo com ABNT-NBR 6122, do tipo direta, executar base sapata isolada de concreto armado, (60x60x30) cm, armadura 1/4” malha 15 (tipo gaiola) sobre o solo devidamente preparado e sobre as mesmas (sapatas isoladas) uma viga continua da fundação (viga baldrame de concreto) nas dimensões (20x30) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço diâmetro 1/4" (6.3mm) - CA-50 e estribos transversais em aço de diâmetro 5.0mm - CA-60, espaçados a cada 15 cm um do outro. O traço do concreto utilizado na proporção de 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1) resistência mínima de 20 Mpa, o concreto será produzido com uso da betoneira, ou adquirido pronto de firma idônea aceita pela fiscalização. As superfícies das barras de aços isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência do concreto. As armaduras obedecem as normas da ABNT-NBR 5627 e NBR 6118 quanto ao recobrimento. As plataformas de serviços dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem. A correção das falhas, rebarbas e saliências depende da inspeção e orientação da recomendação técnica.

Os agregados medidos em volume. O cimento obrigatoriamente medido em peso não permitido, em uma mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.

As formas das vigas de fundação confeccionadas em painéis de guia e sarrafos com travessas perpendiculares espaçadas a cada 0,40 m. Antes do início da concretagem, as formas, limpas e estanques, molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto. Observar passagens deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem.

Impermeabilização com duas demãos com tinta asfáltica, nas laterais internas das vigas e na face de assentamento de tijolos, para fins de evitar a penetração de umidade do solo. As superfícies a impermeabilizar devem estar limpas, lisas e secas.

3.0 - Paredes (alvenaria e madeira)

Executar, (conforme norma ABNT-NBR 8545), as alvenarias externas e internas, serão em tijolo 6 furos (9x19x39) cm, com 15 cm de espessuras, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, e desencontradas verticalmente, recomendado que os tijolos devam ser umedecidos antes de serem assentados para que não ocorra a absorção d'água da argamassa de rejuntamento.

Executar parede em madeira (2,5x30x400) cm tratada de eucalipto rosa, colocada no sentido vertical transpassadas entre si com pregos galvanizados em estrutura de madeira também de eucalipto.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas em concreto nas dimensões (15x15) cm, (traço 1:2, 7:3), com 4 ferros de 6.3 mm estribados, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,15 m de cada lado.

Obs. Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

4.0 – Estruturas (concreto armado)

Executar de pilares em concreto armado nas dimensões (15x15) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro 1/4” (6.0mm) e estribos transversais em aço de diâmetro de 5.0 mm CA-60, espaçados a cada 15 cm um do outro, embutidos nos cantos e pontos indicados nas paredes de alvenaria, que serve no conjunto reforço e sustentação da cobertura da edificação. Na altura do pé direito das paredes (alvenarias) executar cinta de amarração (viga de cobertura) de concreto armado nas dimensões (15x20) cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro 1/4” (6.0mm) e estribos transversais em aço de diâmetro de 5.0 mm CA-60, espaçados a cada 20 cm um do outro. Todas as estruturas de concreto armado deve apresentar uma resistência mínima de 20 Mpa, e obedecendo ao cálculo estrutural ou recomendação técnica.

5.0 - Coberturas

As coberturas (conforme norma ABNT-NBR 6120, 7190 e 8800), serão do tipo telha cerâmica colonial, serão sustentadas e fixadas em trama de madeiramento eucalipto tratado composto de ripas, caibros e terças em conformidade ao distanciamento das telhas. O composto das tramas apoiadas sobre estrutura (tesoura) de madeira tratada também de

eucalipto. É indispensável para instalação desse tipo de telhas a inclinação recomendado pelo fabricante, para fim de fixação cobertura junto ao madeiramento evitando que as mesmas deslizem.

As telhas dos beirais devem ser todas fixadas e após a fixação é importante aplicação de silicone para vedação dos furos. A fixação das telhas pode ser tanto com pregos ou parafusos de material não corrosivo. Todo o conjunto da cobertura deve ser testado ao final dos serviços.

6.0 – Revestimentos (chapisco e reboco)

As superfícies das paredes internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm, e após chapiscadas, receber acabamento final o reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única).
As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 0,015 m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

7.0 – Revestimentos (azulejos)

As paredes internas dos banheiros e cozinha serão revestidas com azulejos (altura 1,90 m) de primeira qualidade dimensão mínima (20x20) cm, colocado sobre reboco, em prumo, com argamassa colante, cuidando da uniformidade do alinhamento e espaçamento, e com posterior rejuntamento e limpezas das peças para melhor acabamento.

8.0 - Esquadrias
Por critério da fiscalização, a verificação do desempeno das esquadrias pode ser exigida. As portas externas em madeira maciça, todas providas fechaduras.
Os marcos fixados nas alvenarias, com parafusos e buchas nos tacos previamente embutidos nas mesmas.

Os basculantes em alumínio dos sanitários providos vidros canelados de 4 mm.

Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio e de boa qualidade. As dimensões as mesmas em projeto arquitetônico.

9.0 - Contrapiso e Piso

Após a desforma da viga de fundação, nivelado o solo interno devidamente aterrado com remoção dos possíveis elementos orgânicos presentes no mesmo. O aterro compactado manualmente com auxilio de água. Em posterior, compactação da área (terreno), deverá espalhar uma camada bem uniforme de brita n°2, sendo compactada e devidamente molhada, em sequencia e sobre está camada espalha-se uma camada de argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, e nivelada com régua e desempenada, ficando pronto para receber o revestimento (piso).

Os revestimentos em pisos cerâmicos 35 x 35 - PEI-IV nas dependências internas (banheiros e cozinha), os pisos serão assentados com argamassa colante, visando cuidadosamente a uniformidade do alinhamento e espaçamento, e em posterior aplica rejunte e limpa a superfície para melhor acabamento. Executar piso em madeira área do palco.

10.0 - Instalações Elétricas

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc nas paredes. Todas as extremidades livres dos tubos serão antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação técnica apresenta a localização de pontos luz e interruptores, visando orientação NBR 5410 e das normas técnicas da concessionária local (CEEE).

Materiais utilizados:

a- Caixa de entrada (energia elétrica no local), Centro de distribuição circuito, interruptores: - Do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados.
b- Disjuntores: - Cada circuito provido com um disjuntor além do disjuntor geral na edificação e a situação da caixa de entrada de energia e o centro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica.
c- Eletrodutos: - De pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento).
d- Condutores: - Em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10,0mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica.
e- Caixas (2” x 4”) de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos.

Obs. Acabamento de boa qualidade para interruptores e tomadas.
A iluminação dos ambientes adequados às atividades a que se destinam.
Quando não houver entrada de luz, instalar ramal de entrada mínima bifásica com caixa padrão e Regulamentos de instalação da Concessionária CEEE.

11.0 - Instalações hidrossanitárias

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as técnicas. O abastecimento de água proveniente de poço artesiano, que abastecerá dois reservatórios (com capacidade de 1000 litros), que diretamente por intermédio de tubulação em pvc faz a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica.
As instalações prediais de água fria obedecem às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.
O sistema de esgotamento sanitário é do tipo tanque séptico (NBR 7229 e NBR 13969 - volume útil de 10.210 litros), e filtro anaeróbio (NBR 7229 e NBR 13969 – volume útil de 12.000 litros) e sumidouro pré-moldado (diâmetro interno 2,38m e altura interna 2,50m, área de infiltração de 21,30 m²), para decantação e recebimento de águas servidas e águas imundas. As caixas de inspeção de concreto pré-moldado diâmetro de 60 cm e altura de 60 cm, com fundo em concreto, que proporcione rápido e total escoamento, evitando formação de depósitos. A tampa de concreto armado, facilmente removível e de perfeita vedação.
As instalações prediais de esgoto sanitário obedecem às normas da ABNT-NBR 7229 e 8160.
Utilizar tubulação (hidrossanitária) em pvc soldáveis, metais e louças em porcelanas resistentes e impermeáveis, esmalte homogêneo.
Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.

Obs. Toda rede de canalização sanitária ficará embutida no contrapiso, ou no solo.
Toda rede de canalização de água ficará embutidas nas alvenarias ou contrapiso.
As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida submetida à prova de pressão interna. Prever tubulação de ventilação sanitária.

12.0 – Pintura

Os serviços de pinturas realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centigrados.
Após lixamentos nas paredes internas onde apresenta reboco, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, continua, uniforme e livre de escorrimento.
O recobrimento sempre obtido por outra demão. Somente deve ser aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.
As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.
.
Após lixamentos paredes madeira (externas e internas), esquadrias (portas e janelas) e forro teto (cozinha), e demais superfícies em madeira, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador branco apropriado ao material, e duas demãos pintura óleo de acabamento pigmentada (ou conforme recomendação técnica).

13.0 - Serviços Complementares (limpezas/arremates)

No final dos serviços, o ambiente local devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados para dar perfeito acabamento na obra.

14.0 - Recebimento da Obra

O recebimento da obra feito mediante vistoria no local pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos tanto da contratante quanto da empresa construtora, e após completa vistoria de todos os serviços.

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Eng. Civil - CREA/RS: 75.415-D

ALESSANDRO GARCIA SOARES
Arq. Urbanista - CAU/RS A143804-2

Tavares, 20 de Julho de 2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para construção do pavilhão Central no Parque de Exposições do Município de Tavares, num total de 379,17m² de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal De Turismo, Industria e Comércio.
44.90.51.91- 5073 Obras e Instalações
5075-Obras em andamento
44.90.51.91- 5426 Obras e Instalações
5433-Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 120 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até vinte dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:
1-_____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:45BD35F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3682/2021

DECRETO Nº 3.682, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto Nº 3.665 de 21 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 55.882/2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto No 3.665, de 21 de julho de 2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual no 56.071, de 3 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto Nº 3.665 de 21 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"...

ANEXO I - DECRETO No 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	▪ 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. ▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo

					tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até as 03:00h (três horas), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. ▪Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI**. ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e

					Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade. Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação especifica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede (inclusive para realização de rodeios, piquetes e/ou gineteadas). Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Abertura antecipada dos portões, para evitar

				para competições de clubes da Conmebol (2021). Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado. 56.071	aglomeração. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração. Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas. Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico. Permitidas as atividades de copa e cozinha, conforme protocolo de "Restaurantes etc. “
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc. “. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc. “ - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. - Competições esportivas: conforme protocolos de “Competições Esportivas”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI** e no **máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores/ a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 60%** das cadeiras, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até

	de Espetáculo, Casas de Shows e similares			nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:535B4129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "CAMPEONATO ESTADUAL DE BOCHAS INDIVIDUAL 2021".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "CAMPEONATO ESTADUAL DE BOCHAS INDIVIDUAL 2021", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, com realização da Federação Gaúcha de Bocha e Liga Bochófila e Cultural de Veranópolis, a realizar-se nos dias 18 e 19 de setembro de 2021, neste Município.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e destina-se a:

DESPESA	VALOR(R$)
01 troféu Campeão personalizado especial para o evento	450,00
01 troféu Vice-campeão personalizado especial para o evento	350,00
02 troféu 3º Lugar personalizado para o evento	600,00
Total	**1.400,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
7 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0420.1046.000 PROMOÇÃO E PARTIC. EVENTOS ESPORT. E DE LAZER
3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 7726 (1 - RECURSO Livre)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D9A17669

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.716, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.716, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "LER, INOVAR, SUPERAR E TRANSFORMAR - SEMANA LITERÁRIA 2021".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto **"LER, INOVAR, SUPERAR E TRANSFORMAR - SEMANA LITERÁRIA 2021"**, a ser realizado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no período de 01 a 08 de outubro de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e destinam-se a:

TIPO DE DESPESA	VALOR
Transmissão ao vivo do XII Festival de Contadores de Lendas, Causos, Contos e Poesias	R$ 4.350,00
140 medalhas de participação do XII Festival de Contadores de Lendas, Causos, Contos e Poesias	R$ 700,00
Impressão de 3000 folders e 11 cartazes para a divulgação da programação da Semana Literária	R$ 1.299,00
Banner para palco (XII Festival de Contadores de Lendas, Causos, Contos e Poesias)	R$ 810,00
TOTAL	**R$ 7.159,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.392.0340.1022.000 PROMOÇÃO DE CONCURSOS, FEIRAS E EVENTOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7256
3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 7254
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7241
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7253 (1128 - Fundo Mun Educação)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:7B2F4037

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.717, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.717, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISCIPLINA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA LEIS E DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1ºFicam alterados e incluídos os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 29-AFica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM, cujos critérios e obrigatoriedade serão definidos em regulamento.
Parágrafo único.O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM destina-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Finanças com pessoas físicas e jurídicas, sujeitos passivos dos tributos municipais, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade." (NR)
"Art. 120 (...)
(...)
VIII -órgãos e conselhos de classe. (...)" (NR)
"Art. 150 (...)
(...)
X -Equivalente a 500% do VRM, válido no ano em curso, quando:
a)Deixar de apresentar a Declaração de que trata o artigo 350 e/ou outro documento eletrônico que o substituir, por declaração;
b)Entregar a Declaração de que trata o artigo 350 e/ou outro documento eletrônico que o substituir com qualquer incorreção ou omissão, por declaração;
c)Entregar a Declaração de que trata o artigo 350 e/ou outro documento eletrônico que os substituir fora do prazo, forma ou periodicidade estabelecidos, por declaração.
(...)
§ 2ºA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica “NFS-*e*” de que tratam o Inciso II e § 4º do artigo 364 e inciso I do artigo 365, desta Lei, é o documento emitido e armazenado eletronicamente e, de acordo com o seu regulamento, é de adoção obrigatória para todos os contribuintes nele contemplados a partir do decreto que a instituiu. (...)" (NR)
"Art. 381 (...)
(...)
§ 2ºO licenciamento de que trata o *caput* será certificado mediante emissão, pela administração, de Alvará de Localização e Funcionamento e terá sua revalidação **bienal** condicionada à permanência da atividade, sendo exercida no mesmo local e pela mesma pessoa física ou jurídica, atendidas as demais disposições do Regulamento, no que couber." (NR)
"Art. 382 (...)
(...)
§ 4ºAs condições iniciais do licenciamento, para fins da revalidação de que trata o § 2º do artigo 381, deverão ser comprovadas do dia 01 de junho até 31 de agosto, sob pena de autuação e perda da licença, com exceção da atividade ambulante. (...)" (NR)
"Art. 388-ASão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza de que trata o caput do artigo 381, no primeiro ano da inscrição no cadastro econômico na Secretaria de Finanças, os sujeitos passivos elencados no caput do artigo 384.
§ 1ºA isenção da Taxa referida no caput não se aplica quando a inscrição no cadastro econômico decorrer de ato fiscalizatório de ofício ou após lavratura de notificação fiscal.
§ 2ºA isenção da Taxa referida no caput, não elide a obtenção do correspondente alvará de licença e funcionamento, nem do cumprimento de outras disposições regulamentares pelos demais órgãos fiscalizadores." (NR)
"Art. 421-ASão isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Saúde de que trata o caput do artigo 406, no primeiro ano da inscrição no cadastro econômico na Secretaria de Finanças, os sujeitos passivos elencados no artigo 419.
§ 1ºA isenção da Taxa referida no caput não se aplica quando a inscrição no cadastro econômico decorrer de ato fiscalizatório de ofício ou após lavratura de notificação fiscal.
§ 2ºA isenção da Taxa referida no caput, não elide a obtenção dos correspondentes alvarás de licença e funcionamento e sanitário, nem do cumprimento de outras disposições regulamentares pelos demais órgãos fiscalizadores." (NR)
"Art. 430A Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, é devida em razão do exercício regular do Poder de Polícia no âmbito da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**." (NR)
"Art. 435A Taxa relativa aos procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal, constante da referida Tabela, será lançada com base no mapa de produção mensal, que deverá ser apresentado pelo contribuinte e devidamente homologado pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, até o último dia útil do mês subsequente ao da produção. (...)" (NR)
"Art. 436O pagamento da Taxa de Procedimentos de Análise de Projetos e de Registro de Produtos e Rótulos no Serviço de Inspeção municipal, bem como de emissão de Títulos de registro no SIM, far-se-á após a realização dos serviços requeridos, com vencimento até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da realização do serviço, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte" (NR)
"Art. 465 (...)
§ 1ºO percentual de redução será de 85% (oitenta e cinco por cento) e a comprovação deverá ser efetuada com a apresentação das últimas 04 (quatro) DMR’s – Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos enviadas pelo contribuinte trimestralmente à FEPAM ou outro documento que venha a substituí-la, **desde que pelo menos 01 (uma) delas contenha destinação de resíduo industrial.**
§ 2ºPara o contribuinte **que iniciar suas atividades** no Município de Veranópolis **no primeiro semestre do exercício anterior ao lançamento**, assim considerada a data de inscrição no cadastro econômico da Secretaria de Finanças, a comprovação deverá ser efetuada com a apresentação de pelo menos a última DMR – Declaração de Movimentação de Resíduo Sólidos enviada trimestralmente à FEPAM ou outro documento que venha a substituí-la, que contenha ou não destinação de resíduo industrial.
§ 3ºPara o contribuinte **que iniciar suas atividades** no Município de Veranópolis **no segundo semestre do exercício anterior ao lançamento**, assim considerada a data de inscrição no cadastro econômico da Secretaria de Finanças, a comprovação da destinação através da DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos fica dispensada, desde que requerido o benefício até 30 de dezembro do ano anterior ao lançamento.
§ 4ºPara fins de lançamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos aplica-se o valor da VRM em vigor no exercício vigente na data do lançamento.
§ 5ºConsidera-se lixo industrial os resíduos resultantes do processo de produção das indústrias, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, plásticos, madeiras, resíduos alcalinos ou ácidos, papel, fibras, metal, vidros, borrachas, escórias, cerâmicas. (...)" (NR)
"Art. 467 (...)
(...)
§ 6ºA Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos não incide sobre terrenos sem edificação.
§ 7ºPara fins de definição do disposto no § 5º deste artigo, não se consideram habitáveis as tipologias porão ou garagem quando, cumulativamente, não atendam ao seguinte:
I -altura mínima de pé direito de 2,40m (Código de Obras);

II -possuir instalação sanitária interna;
III -ser unidade independente/autônoma. (...)" (NR)
Art. 2º Fica alterada a TABELA IV DO ANEXO I, que passa a vigorar com a nova redação constante no final desta Lei:
Art. 3º Fica alterada a TABELA IX DO ANEXO I, que passa a vigorar com a nova redação constante no final desta Lei:
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

TABELA IV

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

A – TRABALHO PESSOAL	**PERCENTUAL SOBRE O VRM**
Profissionais liberais com nível universitário	
1.1 Médico	270%
1.2 Dentista	180%
1.3 Veterinário	135%
1.4 Enfermeiro	90%
1.5Advogado	135%
1.6 Fisioterapeuta	135%
1.7 Nutricionista	135%
1.8 Educador Físico	135%
1.9 Engenheiro, arquiteto e Urbanista, Designer	135%
1.10 Fonoudiólogo, psicólogo, pedagogo, terapeuta	135%
1.11 Contador	108%
1.12 Profissionais responsáveis por licenciamento de obras nos serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista abaixo, não estabelecidos no Município de Veranópolis	45%
1.13 Outros serviços profissionais de nível superior	135%
Profissionais de nível técnico – diversos	
2.1 Auxiliar de enfermagem	90%
2.2 Técnico em contabilidade	108%
2.3 Projetista e desenhista técnico	108%
2.4 Intérprete	90%
2.5 Protético e ortóptico	135%
2.6 Outros serviços de nível médio ou técnico	90%
B – LISTA DE SERVIÇOS	Alíquotas
1 – Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	
1.02 – Programação.	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres,	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01 – Medicina e biomedicina.	
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	
4.05 – Acupuntura.	
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	
4.07 – Serviços farmacêuticos.	
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	
4.10 – Nutrição.	
4.11 – Obstetrícia.	
4.12 – Odontologia.	
4.13 – Ortóptica.	
4.14 – Próteses sob encomenda.	
4.15 – Psicanálise.	
4.16 – Psicologia.	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo	

operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	2%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	
7.04 – Demolição.	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	
7.08 – Calafetação.	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	
9.03 – Guias de turismo.	
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	
10.06 – Agenciamento marítimo.	
10.07 – Agenciamento de notícias.	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01 – Espetáculos teatrais.	
12.02 – Exibições cinematográficas.	
12.03 – Espetáculos circenses.	
12.04 – Programas de auditório.	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	
12.10 – Corridas e competições de animais.	

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	
12.12 – Execução de música.	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.02 – Assistência técnica.	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	
14.12 – Funilaria e lanternagem.	
14.13 – Carpintaria e serralheria.	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	
17.07 – (VETADO)	
17.08 – Franquia (franchising).	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	
17.13 – Leilão e congêneres.	
17.14 – Advocacia.	
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	
17.16 – Auditoria.	
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	
17.21 – Estatística.	
17.22 – Cobrança em geral.	
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
22 – Serviços de exploração de rodovia.	3%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
25 - Serviços funerários.	3%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
27 – Serviços de assistência social.	3%
27.01 – Serviços de assistência social.	
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
29 – Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
32 – Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
36 – Serviços de meteorologia.	3%
36.01 – Serviços de meteorologia.	
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
38 – Serviços de museologia.	3%
38.01 – Serviços de museologia.	
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	

TABELA IX

TAXA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
ESPECIFICAÇÃO	% DO VRM
I - Exame de projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de origem animal	
- até 270m²	12%
- Acima de 270 m²	18%
II – Renovação / Emissão de Título de Registro;	18%

III - Registro de produtos, registro de rótulo e embalagem (por produto)	4%
IV - Fiscalização no abate de bovinos, exceto vitelo (por cabeça)	0,4%
V - Fiscalização no abate de ovinos, caprinos, suínos e vitelos (por cabeça)	0,12%
VI- Fiscalização no abate de aves e coelhos (lote de 100 cabeças)	0,12%
VII - Fiscalização de beneficiamento e conserva de pescado (100 kg de pescado)	0,25%
VIII - Fiscalização de abate de rã e outros animais (lote de 100)	0,25%
IX – Inspeção Sanitária de produtos lácteos (100 litros/ quilos de produto final)	0,12%
X - Inspeção Sanitária de produtos embutidos, conservas e outros produtos processados de origem animal (100 kg de produto final)	0,25%
XI - Inspeção Sanitária de Ovos (100 dúzias produzidas)	0,35%
XII - Inspeção Sanitária de Mel (100 kg produzidos)	0,25%
XIII - Alteração de Razão Social	7,15%

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FFC5E7D0

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **15 a 22/09/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	17º EDUARDO MARTINS DE SOUZA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F00D67EA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 242, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Edital nº 232, de 03/09/2021, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recursos no prazo legal, às notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA		
10	ANA PAULA CORTELLINI	9,0
15	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI	6,0
24	ARIANE CRESTANI BALOTIN	0,0
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA		
09	SOLANGE TURCATTO	3,0
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA		
14	MARINA TOAZZA FRIZON	3,0
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE		
21	CARLA FURLANI	3,0
ODONTÓLOGO		
01	CAMILA BORDIGNON BIM	0,0
02	VANESSA PESSATO FARENZENA	0,0
03	SOFIE SCARTON OWENS	0,0
04	PAULO CESAR GARIB GUZZO	3,0
05	RAFAEL MIRANDA ZANETTINI	3,0
06	FRANCINE MONTAGNA	0,0
07	VIANEI COMUNELLO	0,0
08	NATALIA RIGON SCALCO	0,0
11	DEBORA TRESSINO OMIZZOLO	0,0
12	ARTHUR CESAR GOTTARDO	9,0
13	ALISSA LOCATELLI ZURAWSKI	3,0
16	LUISA FARINA RESCHKE	3,0

17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	9,0
18	DIOGO DAVI PASTORE	3,0
19	LORENZO ANDREAZZA MORANDO	0,0
20	JULIA ZANDONA	6,0
22	MORGANA ZAMBIASI MARINI	6,0
23	RUBENS BASSANI	3,0

Art. 2º O sorteio para desempate dos candidatos abaixo listados e obtenção de classificação final, ocorrerá noSetor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia **15/09/2021, às 9:00**, com o acompanhamento do Controle Interno do Município, visto a Pandemia de COVID-19:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação DIsputada
ODONTÓLOGO			
12	ARTHUR CESAR GOTTARDO	9,0	1º/2º
17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	9,0	
20	JULIA ZANDONA	6,0	3º/4º
22	MORGANA ZAMBIASI MARINI	6,0	
04	PAULO CESAR GARIB GUZZO	3,0	5º/6º/7º/8º/9º/10º
05	RAFAEL MIRANDA ZANETTINI	3,0	
13	ALISSA LOCATELLI ZURAWSKI	3,0	
16	LUISA FARINA RESCHKE	3,0	
18	DIOGO DAVI PASTORE	3,0	
23	RUBENS BASSANI	3,0	
01	CAMILA BORDIGNON BIM	0,0	11º/12º/13º/14º/15º/16º/17º/18º
02	VANESSA PESSATO FARENZENA	0,0	
03	SOFIE SCARTON OWENS	0,0	
06	FRANCINE MONTAGNA	0,0	
07	VIANEI COMUNELLO	0,0	
08	NATALIA RIGON SCALCO	0,0	
11	DEBORA TRESSINO OMIZZOLO	0,0	
19	LORENZO ANDREAZZA MORANDO	0,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:C158055D

